UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.841 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quarta-feira,
29 de Abril de 2020

Uso de máscara passa a ser obrigatória em todo o Paraná ao sair de casa

O projeto aprovado pelos deputados e sancionado pelo governador Ratinho Junior determina que a população do Paraná use máscaras de tecido em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como ruas, parques e praças, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, no transporte de passageiros e onde houver aglomeração de pessoas. Em Umuarama, ontem eram muitas as pessoas sem máscaras nas ruas. A PM distribuiu 150 máscaras nas filas de bancos. **Páginas A5 e A6**

AUTORIZADO

Farmácias podem aplicar teste rápido de Covid-19

Página A8

UMUARAMA

Caminhada Ecológica é adiada para após a pandemia

Página A4

CONGRESSO

Bolsonaro apela ao Centrão contra impeachment

Página A2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A3

COVID-19

Brasil bate recorde de mortos em 24 horas: 474 vítimas

Página A8

COMÉRCIO EMPOLGADO COM O DIA DAS MÃES - As lojas de Umuarama já estão em clima de vendas para o Dia das Mães. Adotam a prevenção e torcem para o número de casos da Covid-19 não aumentar muito a ponto de forçar novo fechamernto. **Página A3**

CANAL NO BOSQUE DOS XETÁ - A estiagem dos últimos dias está ajudando no andamento da construção de um canal aberto para receber as águas da chuva no Bosque dos Xetá em Umuarama. **Página A3**

EX-AMIGOS

Bolsonaro e Moro aparecem como investigados em inquérito no STF

O presidente Jair Bolsonaro e o ex-ministro da Justiça Sérgio Moro aparecem formalmente como investigados no inquérito aberto no STF na segunda-feira, 27, pelo decano da Corte, ministro Celso de Mello. A informação consta no sistema processual do STF, atualizado nesta terça-feira, 28, após a decisão do ministro.

O inquérito foi aberto para apurar as acusações de Moro contra Bolsonaro. O ex-ministro acusa o presidente da República de interferência política na Polícia Federal para obter acesso a informações sigilosas e relatórios de inteligência.

Segundo o pedido feito pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, o objetivo do inquérito é analisar se foram cometidos os crimes de falsidade ideológica, coação no curso do processo, advocacia administrativa, prevaricação, obstrução de Justiça, corrupção passiva privilegiada, denunciação caluniosa e crime contra a honra.

Celso de Mello deu até 60 dias para que Moro seja ouvido pela Polícia Federal, conforme pedido pela Procuradoria-Geral da República (PGR). Segundo apurou o Estadão/Broadcast, além de troca de mensagens, o ex-ministro da Justiça possui áudios que devem ser entregues aos investigadores.

Na decisão de 17 páginas - mesmo número de urna de Bolsonaro na eleição de 2018 -, o decano observou que o presidente da República "também é súdito das leis", apesar de ocupar uma "posição hegemônica" na estrutura política brasileira, "ainda mais acentuada pela expressividade das elevadas funções de Estado que exerce".

"O presidente da República - que também é súdito das leis, como qualquer outro cidadão deste País - não se exonera da responsabilidade penal emergente dos atos que tenha praticado, pois ninguém, nem mesmo o Chefe do Poder Executivo da União, está acima da autoridade da Constituição e das leis da República", frisou Celso de Mello.

"Embora irrecusável a posição de grande eminência do Presidente da República no contexto político-institucional emergente de nossa Carta Política, impõe-se reconhecer, até mesmo como decorrência necessária do princípio republicano, a possibilidade de responsabilizá-lo, penal e politicamente, pelos atos ilícitos que eventualmente tenha praticado no desempenho de suas magnas funções", apontou Celso.

Bolsonaro nomeia André Mendonça para a Justiça e Ramagem para a PF

André Luiz de Almeida Mendonça e Alexandre Ramagem Rodrigues são nomeados ministro da Justiça e Segurança Pública e diretor-geral da Polícia Federal (PF), respectivamente. Os decretos assinados pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, estão publicados no Diário Oficial da União desta terça-feira (28). André Mendonça passa a ocupar o comando do ministério com a saída de Sergio Moro e Alexandre Ramagem assume a chefia da PF no lugar de Maurício Valeixo.

André Mendonça, de 46 anos, é natural de Santos, em São Paulo, advogado, formado pela Faculdade de Direito de Bauru (SP). Ele também é doutor em estado de direito e governança global e mestre em estratégias anticorrupção e políticas de integridade pela Universidade de Salamanca, na Espanha; é pós-graduado em direito público pela Universidade de Brasília (UnB). É advogado da União desde 2000, tendo exercido, na instituição, os cargos de corregedor-geral da Advocacia da União e de diretor de Patrimônio e Probidade, dentre outros. Recentemente, na Controladoria-Geral da União (CGU), como assessor especial do ministro, coordenou equipes de negociação de acordos de leniência celebrados pela União e empresas privadas.

Polícia Federal

Alexandre Ramagem, que exercia o cargo de diretor da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), é graduado em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Ingressou na Polícia Federal (PF) em 2005 e atualmente é delegado de classe especial. Sua primeira lotação foi na Superintendência Regional da PF no estado de Roraima.

Em 2007, ele foi nomeado delegado regional de Combate ao Crime Organizado. Ramagem foi transferido, em 2011, para a sede do PF em Brasília, com a missão de criar e chefiar a Unidade de Repressão a Crimes contra a Pessoa. Em 2013, assumiu a chefia da Divisão de Administração de Recursos Humanos e, a partir de 2016, passou a chefiar a Divisão de Estudos, Legislações e Pareceres da PF.

Em 2017, tendo em conta a evolução dos trabalhos da Operação Lava Jato no Rio de Janeiro, Ramagem foi convidado a integrar a equipe de policiais federais responsável pela investigação e inteligência de polícia judiciária no âmbito dessa operação. A partir das atividades desenvolvidas, passou a coordenar o trabalho da PF junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Regional, com sede no Rio de Janeiro.

Em 2018, assumiu a Coordenação de Recursos Humanos da Polícia Federal, na condição de substituto do diretor de Gestão de Pessoal.

Atividades essenciais

•Eliseu Auth

Tem cidades que deixaram apenas uma entrada por causa do malvado "coronavírus". A emblemática Cruzeiro do Oeste é uma delas, e lá, borrifam os carros para que a praga não desembarque ali. Sempre aplaudi esse gesto da alcaide que merece nota dez. Mas, o "Umuarama Ilustrado" de terça passada noticiou que a prefeita Helena liberou atividades religiosas com algumas condições restritivas. Péssimo. A aglomeração de pessoas será fatal e religião não é atividade essencial, nesta hora que desaconselha reunião de pessoas.

O presidente Bolsonaro já borrifara perdigotos de demagogia em um decreto que considerava religião como atividade essencial. A Justiça derrubou a bobagem. Mal orientado, deveria saber que as atividades essenciais estão na lei federal nº 7.783, de 28.06.89 que trata da greve. Lá está uma dúzia de atividades que não podem paralisar, sob pena de prejuízos irreparáveis à vida dos cidadãos. Elas são o mínimo do mínimo que precisa andar. Coisas como abastecimento de água, alimentos, energia, combustíveis, medicamentos, guarda e controle de substâncias radioativas, controle aéreo, compensação bancária e outras. A única interpretação extensiva que a lei permite está nos serviços indispensáveis ou necessidades inadiáveis à comunidade.

Volto à religião. Tenho a minha e cada um tem a sua. O ser humano, de quando evoluiu para o "homo sapiens" e começou a pensar, criou e viveu seus medos, mitos e angústias nesta existência terrena. Olhou para a ordem cósmica e imaginou o transcendental. Adorou deuses e reverenciou heróis. Raciocinou que todo efeito tem uma causa e que alguém também fez o universo que ele contemplava. E concluiu pelo criador do céu e da terra.

Estamos no terreno das conjecturas. Nelas zingram religiões, ateus e agnósticos. E que ninguém se ponha a julgar quem não crê. Tudo, até a fé está no terreno cediço da suposição. E perguntamos como Goethe em suas memórias: "Para onde vamos?" E ele murmura: "Quem sabe?" Nesse tatear no insondável, fácil entender que práticas religiosas não são atividade essenciais.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

'Saúde de Bolsonaro é de interesse do País', diz Ayres Britto

Brasília, (AE) - O ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Ayres Britto considerou "juridicamente correta" a decisão da Justiça Federal de São Paulo que garantiu ao jornal O Estado de S. Paulo o direito de obter os testes de covid-19 feitos pelo presidente Jair Bolsonaro. Na avaliação do ex-magistrado, o Brasil tem o direito de saber da saúde do presidente.

Na segunda-feira, 27, a juíza Ana Lúcia Petri Betto deu 48 horas para a União fornecer "os laudos de todos os exames" feitos pelo presidente da República para identificar a infecção ou não pelo novo coronavírus. Como só foi notificado ontem, o governo tem até o dia 30 para apresentar os laudos.

"O País tem o direito de saber da saúde do seu presidente, até porque se trata de doença transmissível e, ao que se sabe, o presidente não se submeteu a nenhum isolamento físico", afirmou Ayres Britto. "No momento em que vivemos planetariamente, a matéria não se inscreve no âmbito da intimidade, e nem mesmo da vida privada do presidente. O próprio presidente antecipou o interesse coletivo no resultado do exame a que se submeteu ao tornar pública a realização desse mesmo exame", completou.

Bolsonaro já disse que o resultado dos exames foi negativo, mas se recusa a divulgar os papéis. Para o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, é "injustificável" Bolsonaro ainda não ter divulgado o resultado dos exames. "Em especial em uma situação de epidemia, torna-se relevante que o presidente seja transparente e divulgue o resultado oficial do seu exame, a exemplo do que fizeram vários líderes de países democráticos", disse Santa Cruz.

Patrícia Blanco, presidente do Instituto Palavra Aberta, entidade que defende o acesso à informação, o cerne da questão é o interesse público. "No caso específico de uma figura pública do nível do presidente da República, todas as informações sobre estado de saúde são de interesse público."

Parlamento

Depois da decisão favorável ao jornal O Estado de S. Paulo, parlamentares passaram a exigir o resultado do exame do presidente. O diagnóstico vai definir o futuro da crise política na pandemia da covid-19, de acordo com parlamentares.

Governo busca base para evitar o impeachment do presidente

Brasília, (AE) - A estratégia de Jair Bolsonaro de se aproximar do Centrão pode dar ao presidente o apoio de um grupo decisivo para seu futuro no cargo. Se tiver de barrar eventual processo de impeachment na Câmara, Bolsonaro precisará de 172 votos. Hoje, ele não tem uma base no Congresso, mas, com a distribuição de cargos, pode reunir 173 parlamentares - um voto a mais do que o número necessário para impedir a abertura de processo.

Dirigentes de partidos que estiveram com Bolsonaro, recentemente, observaram que, com a mudança de tratamento e oferta de cadeiras nos segundo e terceiro escalões, ele conquistou siglas de bancadas médias do Centrão. Com isso, rachou o bloco que dava sustentação ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), a quem passou a atacar como principal adversário no Congresso.

Com o movimento para sobreviver, Bolsonaro está de olho nos votos do Progressistas (40 deputados), partido que abrigou dois de seus filhos, PL (39), PSD (37), Republicanos (31), Solidariedade (14) e PTB (12). A soma dá 173, sem levar em conta eventuais defecções. Além disso, o presidente teria pelo menos metade dos votos da bancada do PSL, formada por 53 deputados, com a dissidência de seu antigo partido, que poderá migrar para o Aliança pelo Brasil.

Bolsonaro tem, ainda, parcela de apoio no MDB (34), na bancada da bíblia, nas frentes evangélica e católica, e adesões individuais em partidos como Podemos, Patriota, PSC e outras siglas nanicas.

Como mostrou o Estado, o presidente, em 16 meses de mandato, é alvo de 31 pedidos de impeachment na Câmara. O número é superior ao de seus antecessores e cresceu após o ex-ministro da Justiça Sérgio Moro acusá-lo de interferência política na Polícia Federal. Em outra frente, parlamentares também tentam tirar do papel uma CPI para apurar as denúncias.

Maia disse ontem que o momento é de cautela. "Temos uma CPI das Fake News que vai avançar, um inquérito do ministro Celso de Mello (do Supremo Tribunal Federal) que vai avançar e nós vamos focar nas pautas de combate ao coronavírus", afirmou ele.

Herança

Na prática, o Centrão comanda a Mesa Diretora da Câmara desde 2015, ano em que o então deputado Eduardo Cunha (MDB-RJ) foi eleito para a presidência da Casa. Cunha acabou preso e condenado por Moro em processo da Lava Jato. Embora a saída do "superministro" tenha desgastado Bolsonaro na relação com seu eleitorado, líderes do Centrão - bloco do qual o próprio presidente fez parte no passado, quando era deputado - comemoraram a queda.

Moro e Maurício Valeixo, seu braço direito na Polícia Federal, simbolizavam a herança da Lava Jato, uma operação que atingiu dezenas de parlamentares e partidos do Centrão. Bolsonaro se elegeu rechaçando a "velha política" e, com isso, Maia seguia como interlocutor oficial do grupo no Planalto. Não será mais assim. Diante das crises política e econômica e com o agravamento da pandemia do coronavírus, Bolsonaro decidiu mudar o modelo de negociação com o Congresso e procura cada vez mais isolar Maia.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

QUARENTENA

Comércio começa movimentação para sair do vermelho visando o Dia das Mães

Umuarama – O declínio econômico mundial empregado pela pandemia do coronavírus também vem afetando o comércio de Umuarama. Mesmo com a movimentação em supermercados, bares e lanchonetes, os demais setores vêm sofrendo com a queda nas vendas. O Dia das Mães, a data de maior consumo, depois do Natal, está sendo observada como um momento das empresas tentarem estabilizar as contas.

Para atrair os consumidores que pretendem presentear as mães - mesmo evitando a aglomeração de festas e confraternizações - algumas empresas já estão trabalhando as vitrines e opções de pagamentos diferenciados. A expectativa é que o comércio de vestuários, sapatos, perfumes entre outros alavanque vendas, após período de quarentena do coronavírus.

Segundo o presidente da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Umuarama (ACIU), Orlando Luiz Santos, a cidade está às vésperas de um Dia das Mães atípico. "Nosso comércio está se adaptando, assim como os demais segmentos. Inclusive isso tem sido abordado na Semana de Gestão, com palestras 100% online", ressaltou.

Ainda segundo o presidente da Aciu, mesmo com a atual situação a criatividade dos comerciantes e comerciários valem nesta hora, sem deixar para trás a necessidade de seguir as regras dos decretos municipais em relação a prevenção do coronavírus.

Para atrair os consumidores que pretendem presentear as mães, algumas empresas já estão trabalhando as vitrines e oferecendo opções de pagamentos diferenciados

"É importante destacar que os associados capricharam mais do que nunca nos preparativos, com opções e promoções que fazem jus à época em que homenageamos a pessoa mais importante do mundo", disse.

Indicador de consumo cai 6,1%

Conforme a Intenção de Consumo das Famílias (ICF), aferida pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), teve redução de 6,1% em abril.

O indicador passou de 116,4 pontos em março para 109,3 pontos em abril, interrompendo a tendência de alta que vinha ocorrendo desde outubro de 2019. Os dados foram coletados nos últimos dez dias de março e já refletem a crise causada pelo coronavírus não só na área da saúde, mas também na economia.

A queda da ICF no Paraná foi mais acentuada do que a média brasileira, que passou de 99,9 pontos em março para 95,6 pontos em abril. Apesar da diminuição acentuada na intenção de consumo dos paranaenses, o indicador ainda se mostra mais elevado do que os padrões nacionais.

Análise por faixa de renda

As famílias com maior renda são as que estão se sentido mais impactadas pela crise da Covid-19 no estado. A ICF baixou 11,5% entre aqueles com renda familiar mensal superior a dez salários mínimos. O que mais preocupa as classes A e B é a questão do trabalho. A segurança no emprego teve um desgaste de 11,8% entre as famílias com renda superior a dez salários mínimos. O subindicador perspectiva profissional sofreu um abalo de 26,6% de março para abril. Por consequência, a perspectiva de consumo propriamente dita caiu 32,7% entre as famílias mais abastadas.

Com tempo bom, avança construção do canal aberto no Bosque dos Xetá

O canal é uma obra emergencial para controlar um foco de erosão que avançava dentro do bosque

Umuarama - O tempo bom das últimas semanas tem favorecido as obras do canal de drenagem pluvial em construção no Bosque dos Xetá – também chamado Bosque do Índio. A empresa contratada para o serviço já concretou o fundo do primeiro trecho do canal e parte das laterais. Outro trecho foi escavado e também já recebeu concreto na parte do fundo, onde foram implantados degraus para suavizar a queda d'água. As ferragens também estão sendo armadas e os operários já preparam o espaço para o dissipador, no trecho final.

Falta agora preparar o trecho inicial que permitirá conectar o canal à rede antiga de tubos de concreto, bem como construir um novo ramal de tubulação duplo até a Avenida Presidente Castelo Branco, para eliminar o ponto de alagamento que se forma em períodos de chuva forte, na frente da Sala Aré de Educação Ambiental – que também está sendo reformada.

O canal é uma obra emergencial para controlar um foco de erosão que avançava dentro do bosque, em direção ao cruzamento das avenidas Presidente Castelo Branco e Parigot de Souza, após o rompimento de uma antiga tubulação ármica. O ponto recebe grande volume de água durante as chuvas. "A água de toda a região central escoa pelo Bosque dos Xetá", lembra o prefeito Celso Pozzobom.

Em dias de chuva forte, o volume é impressionante e começou a causar estragos depois que as galerias antigas romperam. "Boa parte do aterro construído há décadas no local já foi levada pela enxurrada. Decidimos construir esse canal antes que a cratera se aproximasse mais das vias públicas", explicou o prefeito.

O diretor de Obras do município, Nélio Guazzelli, lembra que o projeto receberá o investimento de R$ 1 milhão 144 mil em recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (Finisa). O canal de drenagem está sendo construído em concreto armado, tem extensão de 115 metros e largura variável (de 6 a 8,88 metros entre a base e o topo). A altura é de 2,50 m. Já o ramal da rede pluvial terá 84 m e tubos de 1,20 m, com ligação ao canal de drenagem.

Após a recuperação do sistema de drenagem, a intenção do prefeito é implantar uma nova pista de caminhada, gradil interno – isolando o acesso à mata –, iluminação e outros atrativos. "Vamos reconstruir a Sala Aré e instalar outros equipamentos para tornar o Bosque dos Xetá um novo atrativo para a população, agradável e seguro para caminhadas e atividades físicas", explicou Pozzobom.

Apesar da Covid-19, Prefeitura mantém repasse para projeto de castração da Saau

Umuarama - Apesar das novas demandas que surgiram com as ações de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura vem mantendo os repasses mensais à Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (Saau) para a intensificação de castração de cães e gatos, conforme o convênio 007/2018, visando o controle populacional desses animais.

O repasse consta do cronograma de desembolso do plano de trabalho firmado entre a entidade e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que realiza visitas bimestrais para aferir o bom andamento e o investimento dos recursos, que somam R$ 26.665,20 mensais.

A Saau abriga cerca de 1.200 animais domésticos de pequeno porte, abandonados nas ruas da cidade pela população e fornece alimentação e cuidados necessários. Além disso, apoia ações que reprimem atos de crueldade, abuso ou maus tratos aos animais, ao lado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Neste ano, a entidade também se tornou membro do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, conforme a lei 4.421/2020, sancionada pelo prefeito Celso Luiz Pozzobom em fevereiro último. "O conselho tem como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos municipais sobre políticas públicas relacionadas à proteção e defesa dos animais", explica o diretor de Meio Ambiente da Prefeitura, Matheus Michelan Batista.

A Saau abriga cerca de 1.200 animais domésticos de pequeno porte, abandonados nas ruas da cidade pela população e fornece alimentação e cuidados necessários

A questão também é tratada no município pelas leis 4315/2018, que dispõe sobre as penalidades administrativas sobre aqueles que praticam maus-tratos aos animais, e 4325/2018, que institui a guarda responsável e o bem-estar animal.

A Saau vem passando por constantes adequações internas e externas a fim de se melhorar a estrutura do canil e, consequentemente, dar mais conforto aos animais. "Devido à sua grande demanda diária, a entidade conta com o apoio da população para funcionar adequadamente e está aberta à colaboração de voluntários", completou Fernanda Periard Mantovani, chefe da Divisão de Controle Ambiental do município.

SANEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a renovação da LAS nº 4256 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Água Limpa. Endereço: Estrada Finete - Lotes nº 180/A e 181 - Zona Rural. Município: Ivaté. Validade: 19/10/2020.

SANEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
A empresa abaixo torna público que solicitou ao IAT a renovação da **Licença Ambiental Simplificada nº 004148** para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Tratamento de Água. ENDEREÇO: Travessa Xingu, s/nº com Travessa Ivaté. MUNICÍPIO: Umuarama – PR. VALIDADE: 01/09/2020.

Ele disse:

"Todas as pessoas me receberam com bondade. Jogar futebol, dar autógrafos, estar em fotos, tudo isso faz parte da minha vida, não tenho motivos para parar de fazê-lo, muito mais com pessoas que estão passando um momento difícil, como eu estava."

De Ronaldinho Gaucho sobre interagir com presos, policiais e carcereiros no presídio paraguaio.

Trilha sonora

Esta coluna foi escrita ao som do garoto Toby Lee, que aprendeu a tocar guitarra aos 10 anos de idade e hoje, aos 15 anos, ostenta carreira de veterano.

Toby Lee atuou no musical School of Rock e brilhou nos programas de televisão Little Big Shots e Ellen Show.

Um bom blues pra quem é de blues...

Aragão Filho

Ajuda

Empresas de transporte coletivo faturam horrores durante várias vidas, e mal aparece o vírus correm de bico aberto a pedir socorro ao poder público, que nada mais é do que o público sem poder pagador da conta.

O serviço é caro, é ruim, é monopolizado, gerando lucros fabulosos anteontem, ontem, hoje e sempre.

Um apertinho de nada, e já balançam o chapéu em busca de socorro, querem mais das benesses do cofre da mãe Joana, como em Curitiba, onde a prefeitura reservou R$ 200 milhões para aliviar as transportadoras. Lá onde há generoso subsídio público para baratear a tarifa, que teima em manter-se cara.

A pandemia está sendo muito lucrativa para o andar de cima.

No subsolo dos pobres, tudo continua igual.

Quer dizer, igual só que mal pra pior...

Estado laico

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se a presença de símbolos religiosos em prédios públicos fere a laicidade do Estado brasileiro.

Eles não desistem.

Tá, tudo bem o Estado é laico, mas não é ateu.

Estado é uma ficção, o que faz o Estado, e o sustenta, principalmente o sustenta, é o povo.

E o povo brasileiro não é laico.

Policromático

O bom de conversar com gente inteligente é que qualquer discordância estimula apenas o terçar as armas das ideias, sem perigo de inimizades, cada qual procurando saber mais sobre o que sustenta o argumento do outro, consciente de que opinião pessoal não é argumento, é só opinião pessoal, e que argumento é o que nos enriquece...

Fábrica de mascaras

A prefeitura de Campo Mourão pretendia contratar 100 micro-empreendedores para confeccionar 50 mil máscaras. Não deu.

Apenas 30 MEIs foram habilitados e devem confeccionar 500 unidades, cada, num total de 15 mil.

Mesmo sem fechar a cota da pretensão, não deixa de ser uma boa idéia.

E já que perguntar não ofende...

Se todos que estão ocupando as redes sociais reclamando a volta das celebrações religiosas procurarem a igreja quando ela reabrir, e vai reabrir logo, logo, haverá lugar para toda gente?

E quem se deixou levar pelos pirilampos do mundo, permitiu esfriar a fé, já se imaginou voltando para a Igreja?

Realidade nova

Se você conhece alguém que anda angustiado, com a cabeça a mil, sem entender o novo mundo que se desenha, inquieto, sem ânimo para dar uma guinada na vida, indique à ela o Método Supera Umuarama.

Uma revolução para criança, jovem, adulto, ancião!

E tem a oferta de uma Aula Gratuita do método Supera, Ginástica Cerebral.

Se de graça, até injeção na testa?

Aí é injeção no cérebro.

O material de divulgação da caminhada, que já havia sido comprado, será devidamente reaproveitado com os ajustes para a divulgação da nova data

Caminhada Ecológica é adiada dentro da estratégia de combate à Covid-19

Umuarama - Em reunião na manhã desta terça-feira, 28, na Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, a comissão da organização da Caminhada Ecológica 2020 decidiu adiar a realização do evento, que tinha data marcada para 7 de junho (domingo), lembrando o Dia Mundial do Meio – comemorado em 5 de junho. A mudança se deve à estratégia de prevenção e combate da pandemia de coronavírus. Uma nova data está sendo estudada, provavelmente para outubro deste ano.

A comissão é composta por representantes da Prefeitura de Umuarama (Diretoria de Meio Ambiente), Sanepar, Serviço Social do Comércio (Sesc/Umuarama), Sindicato dos Bancários e Rede Farma. A caminhada completa sua 19ª edição neste ano e seria realizada dentro da programação de eventos em comemoração do 65º da cidade.

"Entretanto, devido à situação em que o município se encontra – com todos os esforços concentrados na prevenção da Covid-19 – e obedecendo aos decretos do Executivo e às determinações da Secretaria Municipal da Saúde, a comissão optou por adiar o evento. A decisão segue ainda a disposição do prefeito Celso Pozzobom, que também cancelou toda a programação que seria realizada no aniversário de Umuarama", disse o diretor de Meio Ambiente, Matheus Michelan Batista.

O material de divulgação da caminhada, que já havia sido comprado, será devidamente reaproveitado com os ajustes para a divulgação da nova data – possivelmente em outubro. "Até lá, a comissão fará novas reuniões para confirmar o dia e acertar os detalhes", acrescentou o diretor.

A caminhada ecológica já faz parte do calendário do município e todo ano é aguardada com ansiedade pela população, que sempre participa em peso. Neste ano, além de contemplar a relação com o meio ambiente, os participantes caminharão pela Estrada Jaborandi devidamente pavimentada, com dezenas de mudas de ipê – árvore símbolo do município – plantadas às margens, em toda a sua extensão.

Palestrante apresenta curso on-line grátis sobre Inteligência Comportamental

A palestrante e administradora Michele Piffer, que há mais de 18 anos atua como orientadora nas áreas de liderança, administração do tempo e de conflitos, apresenta seu Método Inteligência Comportamental, em reunião on-line gratuita que acontece nesta quarta-feira (29), às 19h30.

Segundo Michele, a motivação para lutar por um novo projeto tende a diminuir com o passar do tempo. "É bastante comum que o dia a dia acabe desviando a energia e o foco na conquista de nossos sonhos. Você tem a sensação de que está faltando algo e que deseja alterar o rumo de sua vida, porém, não sabe por onde e quando começar. A boa notícia é que o momento é agora", afirma. A Inteligência Comportamental, de acordo com a especialista, é um instrumento permite reconectar as atitudes pessoais com os propósitos de vida. Para participar da reunião para apresentação do curso, de forma gratuita, basta enviar um e-mail para michele_piffer@hotmail.com ou flordelotustreinamentos@gmail.com que será enviado um link. Há também a possibilidade de solicitar o link pelo whatsapp (44) 99949-7049.

Regras claras

As regras são claras. Ninguém pode alegar ignorância.

Se cada um fizer a sua parte, mais cedo do que as projeções alardeiam estaremos de volta à rotina, sem o fantasma do coronavirus a nos assombrar.

Percebo que, em geral, as pessoas procuram se comportar bem.

Muita higiene das mãos, uso de máscara, distanciamento, está muito melhor do que já foi. Mas, tem as exceções.

Exceções alimentadas por serumaninho que, pelo exemplo de descaso pelo outro, deve jogar lixo no bueiro, não acredita em vacina, muito menos em vírus, acha que a terra tem a forma de pizza, que a mula sem-cabeça é doutrinação comunista...

É prudente manter distância de duas antas de inatingíveis assim.

Semântica

O problema dos deputados da banda gulosa do Congresso com Bolsonaro é que o presidente é pródigo no verbo e manicurto na verba...

Quando ele segurar o verbo e soltar a verba, acaba o problema.

Capisce?

Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o
ilustrado
pelo WhatsApp 9 9913-0130

AGORA É GERAL

Uso de máscara em locais públicos é obrigatório em todo o Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta terça-feira (28) a lei 20.189/20 que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Paraná. O objetivo é reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus. Até segunda-feira, o Estado registrava 1.186 casos confirmados e 75 óbitos por Covid-19. Quem descumprir a legislação estará sujeito à multa.

O texto, proposto por deputados estaduais, determina que a população use máscaras de tecido em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como ruas, parques e praças, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, repartições públicas, assim como no transporte público de passageiros (ônibus, trens, aviões, taxis e aplicativos de transporte) e onde houver aglomeração de pessoas.

De acordo com o governador, o isolamento social é a melhor forma de prevenção, mas quem precisar sair de casa, a partir de agora, deverá usar máscara para ajudar a evitar a contaminação. "Nosso grande desafio é reduzir a proliferação do vírus", explica.

Governador Ratinho JR sancionou a lei ontem

Ratinho Junior reforça que o Paraná está respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado para conter a proliferação da Covid-19. "O uso de máscara é uma atitude importante e reconhecida como ação preventiva", acrescenta.

PARCERIA

O chefe da Casa Civil, Guto Silva, destaca a parceria entre os poderes no enfrentamento ao coronavírus. Na semana passada, o governador já havia transformado em lei uma proposta assinada por todos os deputados estaduais, proibindo o corte do fornecimento de luz, água e gás enquanto durar a pandemia de coronavírus no Estado.

"Estamos vivendo um momento único, diferente de tudo o que já passamos, e o governo e os deputados estão unidos no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus", afirma Guto Silva, reforçando a importância da nova legislação para a prevenção de toda a sociedade.

O QUE DIZ A LEI

A lei sancionada nesta terça-feira determina que os estabelecimentos em funcionamento devam fornecer gratuitamente as máscaras para seus funcionários, além de locais para higienização das mãos ou pontos de álcool gel a 70%. O álcool gel deve estar disponível também para os clientes e o público em geral.

Caberá aos estabelecimentos exigir que as pessoas utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

A multa para quem descumprir a lei varia de uma até cinco Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR), para pessoas físicas, e de 20 a 100 Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR), para pessoas jurídicas. A unidade fiscal equivale hoje a R$ 106,60.

Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados. Os recursos das multas serão destinados às ações de combate à Covid-19. O governo estadual deverá editar decreto nos próximos dias regulamentando a forma de fiscalização.

Decreto regula promoções e estimula vendas exclusivas por delivery em Umuarama

O decreto determina que os estabelecimentos não podem executar promoção que possam gerar aumento exagerado de procura pelos consumidores

Umuarama - Em novo decreto, alinhado à estratégia de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, a Prefeitura de Umuarama alterou pontos relacionados a promoções de produtos e serviços estabelecidos pelo decreto 082/2020, que autorizou a abertura do comércio ao público e o funcionamento da indústria e prestação de serviços, desde que observadas medidas de prevenção e combate à Covid-19.

No decreto, o prefeito Celso Pozzobom considerou a necessidade de estimular as vendas no sistema delivery (pedido online ou por telefone, com entrega em domicílio) e desestimular a saída das pessoas de suas casas. Outro objetivo foi estimular a competitividade nos preços de produtos e serviços exclusivos por delivery, a fim de beneficiar o consumidor final.

Sob estes aspectos, e com parecer favorável do Centro de Operações de Enfrentamento (COE), o decreto 107/2020 – a ser publicado nesta quarta-feira, 29 – altera artigos do decreto 082 que regulam a efetivação de promoções e sua divulgação, tanto pelo comércio quanto pelo setor de prestação de serviços.

O decreto determina que os estabelecimentos não podem executar promoção que possam gerar aumento exagerado de procura pelos consumidores, num curto período de tempo, tal como promoção relâmpago ou com prazo determinado. Também não podem divulgar qualquer promoção fora do próprio estabelecimento, com exceção das que se referem às vendas pelo sistema delivery.

Projeto 100% Led está quase concluído em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - Mesmo diante do momento difícil que a comunidade passa com a pandemia, Brasilândia do Sul segue firme no projeto de trocar em 100% a iluminação pública atual por Led. Nesta semana, a empresa responsável trabalhou de forma intensa e mais ruas receberam a nova iluminação. "Nosso Município segue em pleno desenvolvimento com o programa Cidade Limpa e Sustentável, dessa vez com a troca das lâmpadas em toda cidade", destacou o prefeito Marcio Marcolino, ao afirmar que falta apenas ruas do conjunto Romano. O projeto ainda contempla a avenida principal do Distrito de Ercilândia.

Calçadas

Outra obra que teve continuidade na semana passada e segue esta semana é quanto ao calçamento em ruas que receberam recentemente a pavimentação. "Temos uma grande luta na área da saúde com essa pandemia, mas não podemos esquecer das benfeitorias que são necessárias em nosso Município, que é o caso também das calçadas", relatou Marcio.

Instalação das lâmpadas de led 100

SAÚDE

Decreto permite reabertura de igrejas em Icaraíma e comércio tem mais horários

Icaraíma - Novo decreto assinado nesta terça-feira dia 28 pelo prefeito Marcos Alex autoriza a reabertura de templos religiosos na cidade de Icaraíma, desde que com ocupação máxima de 50% de suas capacidades. Também é necessário manter o distanciamento de um metro entre cada pessoa e obrigatório o uso de máscara.

No mesmo decreto fica autorizado o funcionamento de mercados. Açougues, mercearias, panificadoras e outros todos os dias até 20 horas e aos domingos e feriados até o meio dia. E os restaurantes podem atender com até 50% de suas capacidades, mantendo distância de um metro entre as pessoas e tomando outros cuidados.

Cartazes orientam sobre confecção e descarte de máscaras e luvas

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e o Instituto Água e Terra (IAT) se uniram à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes) e à Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná para orientar a população sobre como utilizar, descartar e até mesmo produzir equipamentos de proteção individual (EPI), durante a pandemia do coronavírus.

Uma equipe multimodal criou os cartazes Unidos Contra a Covid-19 e disponibilizou para a população, e também para as prefeituras de todo o Paraná, informações no formato digital para impressão e divulgação em redes sociais, com critérios técnicos sugeridos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelos pesquisadores destas instituições.

As ilustrações, objetivas e de fácil compreensão, ensinam passo a passo como colocar e retirar a máscara e luvas, onde e como descartar com segurança sem aumentar o risco de contaminação da doença. O material também esclarece qual o tecido ideal para as confecções caseiras.

O coordenador de Projetos Sustentáveis da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Charles Carneiro, professor do ISAE, disse que o objetivo é que essas informações cheguem aos lares, empresas, catadores de material reciclável e coletores de resíduos domésticos.

"A pandemia afetou o setor de resíduos sólidos. A indústria e o comércio reduziram a produção e o nível doméstico aumentou, alterando o padrão de produção que tínhamos anteriormente. Por falta de orientação muitas pessoas descartam esses resíduos em parques, praças e estacionamentos", explica o coordenador.

Ele ressalta que isso gerou uma preocupação muito grande para o Governo do Estado. Para evitar descarte indevido, outra parte do conteúdo dá ênfase à maneira correta do manejo no próprio ambiente doméstico.

A orientação é que o indivíduo dispense máscaras, luvas, guardanapos e lenços usados diretamente nos lixos do banheiro.

SINAL VERMELHO

Novos casos de Covid19 acendem alerta para uso de máscaras e distanciamento em locais públicos

Umuarama – Desde que a Covid19 foi declarada uma pandemia mundial, todos estamos vivendo tempos de mudanças de atitudes e de comportamentos. Não vamos mais ao mercado ou ao banco como antes. Vai em uma loja? De cara já vem um atendente te oferecendo álcool 70% para as mãos, tem que aguardar a sua vez para entrar e na porta um cartaz alerta que a entrada é permitida apenas para quem estiver usando máscara.

NOVOS CASOS

Esta semana Umuarama confirmou mais dois casos positivos para o Covid19, chegando a seis o número total. Segundo o boletim da Secretaria de Saúde divulgado nesta terça-feira, 74 suspeitos estão em acompanhamento na cidade, sendo 2 internados e o restante em isolamento domiciliar.

Desde que o Município afrouxou a quarentena e permitiu a abertura gradual do comércio, quatro casos foram confirmados, o que deve servir de alerta de que todos precisamos redobrar os cuidados com a higiene e o distanciamento social.

As policiais militares distribuíram 150 máscaras para pessoas nas ruas de Umuarama na manhã desta terça-feira

LEI

Todas as medidas impostas visam assegurar que um menor número possível de pessoas seja contaminada pelo coronavírus. Mas não é fácil. Nesta terça-feira o governador Ratinho Júnior (com suspeita de ter contraído o coronavírus) sancionou lei que torna obrigatório o uso de máscaras em todo o Paraná. A multa varia de R$ 106,6 a R$ 533 para pessoas físicas e de R$ 2.132 a até R$ 10.660 para pessoas jurídicas em caso de descumprimento.

SOLIDARIEDADE

E neste momento em que a solidariedade ao próximo se acende, vemos doações e comercialização de máscaras a preços populares, portanto não dá para alegar que não tem uma. E na manhã desta terça-feira (28) soldados do 25º Batalhão da Polícia Militar deram mais um exemplo de empatia e cuidado com o próximo ao distribuir 150 máscaras.

MÁSCARAS

Foi a segunda ação de distribuição do equipamento de segurança realizada em uma semana. Desta vez a ação foi no entorno da agência da Caixa Econômica Federal (CEF), na avenida Presidente Castelo Branco, no centro de Umuarama, onde um grande número de pessoas costuma se aglomerar para entrar no banco.

As máscaras foram confeccionadas pelos detentos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (Peco), através de uma parceria do comando do 25º BPM e a Secretaria de Justiça do Estado.

ALERTA

Também nesta terça-feira o Sindicato dos Bancários de Umuarama fez um alerta para os perigos a que estão expostos a população e os funcionários das agências bancárias nas longas filas onde nem todos respeitam o distanciamento mínimo de pelo menos 2 metros entre uma pessoa e outra na fila. Muitos ignoram a marcação presente no chão da maioria dos locais.

Um das situações mais preocupantes é verificada nas agências da Caixa Econômica Federal, principalmente. A busca pelo benefício de R$ 600 tem levado muitos umuaramenses a se aglomerarem em frente a agência em busca de informações e do saque.

SEM FILAS

Neste sentido, a Sindicato dos Bancários, através de sua confederação nacional, a Contraf-CUT (Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro, tem cobrado da Fenaban (representante dos bancos), do Congresso e do Governo Federal medidas para a eliminação das filas e aglomeração.

RISCO SAÚDE

Segundo Wilson de Souza, coordenador do Sindicato, "as filas põe em risco a saúde e a vida dos bancários, dos clientes e dos usuários dos bancos e os banqueiros e autoridades públicas têm obrigação e condições de acabar com elas".

Localizado no rio Ivaí corpo de pescador desaparecido

Douradina – Foi localizado pelo Corpo de Bombeiros de Umuarama, no fim da manhã desta terça-feira (28), o corpo do pescador Marcos Roberto Andrade, 32 anos, que se afogou nas águas do rio Ivaí, em Douradina, na madrugada de domingo (25). Segundo o CB, um pescador visualizou o corpo boiando a cerca de sete quilômetros rio abaixo do local do incidente e informou aos bombeiros.

Segundo o Corpo de Bombeiros, o acidente ocorreu na madrugada de domingo quando o barco em que Andrade e mais dois amigos afundou após possivelmente bater em galhadas que estavam no meio do rio. Infelizmente o pescador acabou arrastado pela correnteza. Os outros dois ocupantes da embarcação conseguiram chegar as margens do rio em segurança.

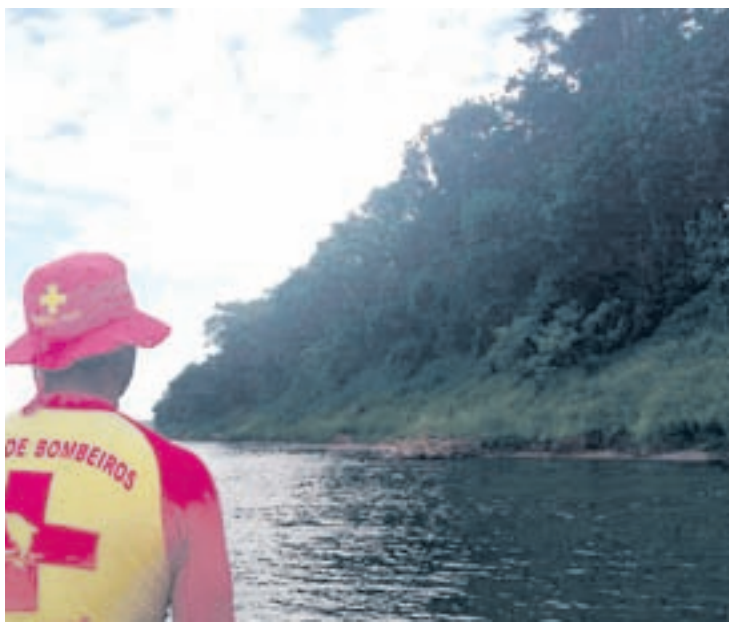

As buscas pelo corpo do pescador se encerraram no fim da manhã de ontem (foto divulgação Corpo de Bombeiros)

As buscas começaram ainda no domingo e se estenderam por três dias. O corpo de Andrade foi recolhido ao Instituto Médico Legal (IML) e na sequência entregue a familiares para os atos fúnebres.

Polícia investiga execução de homem em tunguete em Tapejara

Tapejara – A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste está investigando as circunstâncias da morte de um homem de 40 anos, dentro de uma residência onde funcionava um tunguete clandestino. O crime ocorreu na noite desta segunda-feira (27), em Tapejara. João Batista Garcia foi executado com pelo menos 16 disparos de pistola nove milímetros. Segundo a Polícia Militar o atirador chegou na garupa de uma moto, entrou no imóvel, executou a vítima e fugiu em seguida. Até o momento ninguém foi preso. No local a PM encontrou 16 cápsulas de munição de pistola nove milímetros.

ASSASSINATO

Segundo a PM, João Batista Garcia morreu ainda no local, durante atendimento de equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde. A vítima seria suspeita de participar em um homicídio ocorrido anteriormente na cidade, segundo a polícia. Não se descarta a ligação entre os dois crimes. A vítima tinha passagem por porte ilegal de armas, de acordo com a Polícia Militar. O assassinato passa a ser investigado pela Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

O corpo de Garcia foi levado para o Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

CARTEADO

Segundo a PM, diversas ligações a equipe indicaram o local do crime. No local já havia uma grande movimentação de pessoas e uma ambulância do hospital municipal, que no local foi constatado que ali se tratava de uma casa de jogos, e que no quarto dos fundos, próximo a uma mesa de jogos de baralhos, estava a vítima, caído ao chão com vários disparos de arma de fogo.

CRIME

Ainda segundo a PM, em conversas com populares eles relataram que a vítima recebeu uma ligação e informou onde estava pouco antes do crime. Pouco depois o matador teria chegado na garupa da uma moto, entrado no local, efetuado os disparos e fugido.

Foragido de mega-operação em Palotina se apresenta à polícia e é preso

Umuarama – Se apresentou nesta terça-feira (28), na delegacia da Polícia Federal de Guaíra o foragido da Justiça apontado pelas polícias Federal e Rodoviária Federal como um dos responsáveis por um depósito onde foi apreendido 8,2 toneladas de maconha no último dia 17, em Palotina, no Oeste do Estado.

Além da quantidade gigantesca da droga, fuzis, pistolas e munições, foram cumpridos diversos mandados de busca e apreensão, assim como de prisão, os policiais ainda sequestraram 15 veículos de uma loja de automóveis usados, localizada em Palotina, pertencente a esse suspeito que foi preso ontem.

A ação teve início com a investigação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de Foz do Iguaçu, o qual acionou as Delegacias da PRF de Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaíra, e da PF de Guaíra para o desenvolvimento das atuações. E para sua continuidade, o Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF), em Foz do Iguaçu, foi integrado a fim de auxiliar na captura do único indivíduo foragido, o qual havia fugido no dia da operação, através de ações especializadas de apoio à investigação e de cooperação internacional, tendo em vista a transnacionalidades dos delitos.

Quando a operação foi deflagrada foram apreendidos 8,2 toneladas de maconha, fuzis, pistolas e munições (foto divulgação PRF)

ALÇAPÃO

No depósito, alvo da operação, foi identificado um alçapão com acesso a um espaço subterrâneo, contudo nada foi encontrado.

MP recomenda que concurso da PM aceite candidatos que usem óculos e alargadores

O Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais de Curitiba, expediu recomendação administrativa ao Governo do Estado, nas pessoas do governador e do comandante-geral da Polícia Militar, sugerindo correções de pontos que considera inconstitucionais do edital de concurso público para admissão de soldados para a PM e o Corpo de Bombeiros.

No documento, o MPPR indica quatro pontos que merecem retificação: a inexistência de vagas para pessoas com deficiência e a desclassificação de candidatos que tenham tatuagens, dos que apresentem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores e dos que usem óculos ou lentes de contato.

Inconstitucionalidade

O Ministério Público alerta para a possível inconstitucionalidade dessas exigências, recomendando a retificação do edital de modo que sejam aceitos "os candidatos que apresentarem acuidade visual passível de correção por lentes; tatuagem, desde que não contrárias ao regime constitucional – ainda que não atendam a estética militar – e, ainda, daqueles que apresentarem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante, uma vez que tais circunstâncias, consideradas desarrazoadas e desproporcionais, conforme amplamente exposto, não impedem o exercício da profissão".

Quanto à inexistência de vagas reservadas às pessoas com deficiência, alega o MPPR, é "medida nitidamente inconstitucional, devendo ser promovida, subsequentemente, a reserva de 5% das vagas para as pessoas desse grupo, atendidos os critérios do artigo 54, § 1º, da Lei Estadual 18.419/2015".

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Continua em cena

Eliane Giardini continua em cena. A atriz estava no "Vale a Pena Ver de Novo" como a Muricy, de "Avenida Brasil" e agora, logo em seguida, aparece como Anastácia, em "Êta Mundo Bom!" que começou a ser exibida na última segunda. A atriz contou que trabalhar nessa novela que tanto sucesso fez em 2016 "foi um luxo de parcerias", referindo-se a ter contracenado com Sérgio Guizé, Marco Nanini, Flávia Alessandra e Rainer Cadete, entre outros.

Outros talentos

Fátima Bernardes é muito querida do público e voltou a apresentar o seu programa "Encontro". A edição da atração está bem limitada e seguindo recomendações de cuidados contra o novo coronavírus, mas mesmo assim os fãs da apresentadora estão matando a saudade de vê-la ao vivo. Dias atrás, Fátima ganhou muitos elogios quando mostrou numa rede social um dos seus momentos em casa. A apresentadora cortou os cabelos do seu amado Túlio Gadêlha. Em tempos de isolamento social, o jeito é cada um treinar novos talentos.

Desmentido

Apesar da boa amizade que existe entre Sheila Melo e Fernando Scherer, ela negou que eles teriam retomando o casamento.

Opção

A música de Mariana Fagundes pode ser uma boa opção de entretenimento. A cantora está no álbum "Tá Melhor Que Antes", lançado em fevereiro e que faz parte do projeto "Ah! Mar". Vale a pena conferir.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Vigilância Sanitária e Saúde Única

Para os profissionais que buscam se destacar no mercado de trabalho, a pós-graduação é um excelente caminho. E neste ano, a Unipar está ofertando mais de cem cursos de especialização, distribuídos em todas as áreas do conhecimento. Em Umuarama, chama atenção dos profissionais a pós em Vigilância Sanitária e Saúde Única.
Direcionado aos graduados em Medicina Veterinária e áreas afins, o curso busca suprir a demanda por profissionais no setor de Vigilância Sanitária, proporcionando conhecimento técnico específico para uma ampla, multidisciplinar e multiprofissional atuação.
Para alcançar os objetivos propostos, a coordenação do curso planejou e elaborou um projeto pedagógico voltado para atender as exigências do MEC e as perspectivas dos pós-graduandos. Entre as disciplinas a serem estudadas estão: Controle de qualidade na produção de alimentos, Ética na vigilância sanitária, Gestão de pessoas no cenário contemporâneo e Inspeção de produtos de origem animal.
Outro fator que chama atenção na especialização é o seu corpo docente, composto por especialistas, mestres e doutores com excelente nível de conhecimento. As aulas serão ministradas em regime quinzenal.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla tira satisfações com K2 e acaba brigando com Tato novamente. Ellen fica orgulhosa quando Dóris afirma que seu trabalho servirá como inspiração para outro colégio. Edgar pede que Bóris convença Lica e Clara a reatar sua amizade. Ellen exige que Frostbyte impeça o falso Deco de seu aproximar de Keyla. Malu aconselha Edgar a conquistar Clara com presentes. Felipe consola Clara. Lica e MB conversam. Bóris pensa em colocar Ellen como estagiária na biblioteca da escola onde ele trabalha. Anderson e Tina namoram. Keyla percebe que está sendo seguida.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Anna diz a Leopoldina que contará a verdade para Thomas e Joaquim. Thomas manda Nívea impedir Anna de sair sozinha. Wolfgang compra um título de nobreza para Diara. Elvira descobre que Anna está grávida. Chalaça conta sobre Domitila para Dom Pedro. Elvira conta para Joaquim sobre a gravidez de Anna. Joaquim questiona Anna sobre a paternidade da criança que Anna espera. Anna mente e diz a Joaquim que o filho que espera é de Thomas. Anna conta para Thomas que está grávida. Joaquim ataca os bandidos que tentam levar o baú com o dinheiro de Dom Pedro. Pedro destitui Thomas de seu cargo.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Fabinho pede que Jonatas assuma mais responsabilidades em seu projeto. Carolina demite Lu. Rafael consegue convencer Carolina a contratar Leila como estagiária, a fim de salvar o emprego de Lu. Cassandra prende Eliza no banheiro e furta o vestido da ex-florista. Cassandra pede a Carolina para não expulsá-la do concurso e promete fazer tudo o que a jornalista lhe mandar. Eliza se sensibiliza com a proximidade de Arthur.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Jeff se irrita ao ver Gabi e Brenda no canal de Luca após o garoto fazer a postagem. Enfim, Filipa fica sabendo quem está por trás do canal de youtube. O canal tira sarro de Mirela. Atrás das grades, Waldisneia diz ao filho para lhe auxiliar a escapar da prisão para recuperarem o dinheiro que era de Ruth. Poliana fica animada quando o colégio abre inscrições para o sarau de dezembro. Mirela usa o rádio da escola para avisar que dará recompensa para quem souber algo dos proprietários do canal de youtube. A Brenda, Gabi revela que gosta de Luca. Débora simula mal-estar quando é colocada contra a parede por Verônica, Gleyce e Arlete a respeito do dinheiro.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Patrícia diz a Tereza Cristina que sairá de casa, e Renê apoia a filha. Severino cobra a conta do restaurante de Íris, e ela liga para Tereza Cristina, que a manda se entender com Renê. Antenor procura Patrícia. Amália estranha o comentário que Rafael faz sobre Juan. Juan cumprimenta Letícia, que o ignora. Zuleika vê Rafael furtar o dinheiro que a loja faturou. Griselda convida Celeste para ser sua sócia em um restaurante.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Julia, Felipe e Joaquim são levados pelo casal Rodrigo e Fernanda que quer adotá-los para conhecer a mansão em que moram. Na volta para o orfanato, se deparam com a tia Flora, que diz que fará de tudo para reaver a guarda deles. Benjamin conta para Isabela, que na verdade é Manuela, que é corredor de kart. O garoto fica interessado nela, mas Manuela, desconversa. Taísa irrita Lurdinha. Sabrina faz com que Omar diga que roubou Manteiguinha com a ajuda de Manuela para fazer uma gravação e prejudicar a garota. Priscila sai para jantar com a mãe, Safira, e também convida, escondida, Geraldo. Safira diz para Priscila que não quer ficar perto de Geraldo novamente.

Um amor para a atriz

Emma Watson assumiu o romance com o empresário Leo Robinton. A estrela de "Harry Potter" faz questão de manter o relacionamento bem longe dos holofotes e parece que não pretende comentar mais nada sobre sua vida pessoal.

Perda

Christiana Ubach e sua família estão de luto. A atriz perdeu pai, Francisco Monteiro Peres Jr., diagnosticado com a Covid-19. Ela fez uma homenagem ao pai numa rede social e pediu a todos que sigam as instruções dos órgãos de Saúde. Christiana Ubach é a estrela da produção "Garota da Moto", interpretando a protagonista Joana.

Agitou as redes sociais

Fábio Assunção postou foto na qual ele aparece sem camisa e 28 quilos mais magro. O ator aderiu à reeducação alimentar e aos exercícios físicos. Os seguidores adoraram o registro do ator que pode ser visto na reprise de "Totalmente Demais", na qual interpreta o personagem Artur.

Passando o tempo

Celso Portiolli postou vídeo no qual ele aparece fazendo uma "dancinha". O apresentador do SBT também segue às regras do isolamento social.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Estouro chocho e imprevisto de busca-pé ou foguete malfeitos / Sigla da TV de Sílvio Santos
2. Romper, fazer em pedaços
3. Instituto Nacional de Estatística / O músico Byrne, da banda "Talking Heads"
4. O artista plástico russo Chagall (1887-1985) / O lance decisivo do xadrez
5. Fatias cortadas em forma circular
6. Pessoa que viaja por favor
7. Famosa cidade da Jordânia / Secretaria de Direito Econômico
8. O pintor baiano Rodolfo (1857-1941) / Preposição que forma diversas contrações
9. Um grande curso d'água que banha MG e ES
10. Conjunto de três pessoas / Pôr ovos
11. As vogais do sufoco / Pedaço de qualquer pano velho ou muito usado
12. O grupo sanguíneo que é receptor universal / (Pop.) Cadeia, casa de detenção
13. Abertura nos fornos para dar saída à fumaça.

VERTICAIS
1. Assassinato, roubo ou peculato / Estabelecer de comum acordo
2. Arbusto originário da Ásia, cujas folhas fornecem uma tintura vermelha usada para tingir cabelos / Mil menos novecentos / (Fr.) Roupa feminina
3. Em que há, ou que envolve, erro grave, prolongado, de julgamento, de consciência
4. B / A organização do serviço postal / Grande Prêmio
5. O meio do... fundo / Concedido / A metade de hexa
6. Uma das palavras da bandeira de Minas Gerais / Ter aroma ou perfume
7. O ator Telly (1922-1994), o "Kojak" / Oblongo
8. Pedra fragmentada, usada em estradas e construções / Um processo de tratamento de madeira
9. Valente.

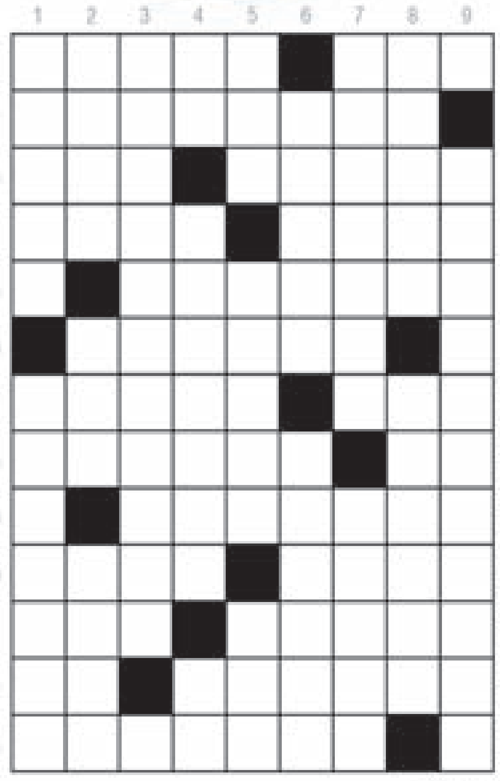

Horóscopo

Áries — Mesmo neste período de isolamento social você não deve deixar de lembrar de seus entes queridos. Use o celular, mande mensagens ou telefone. Você pode fazer a diferença na vida de alguém próximo.

Touro — Você pode estar meio carente, dengoso, querendo colo, cafuné, beijinho. Mas acalme-se que logo tudo voltará o normal e você poderá reencontrar as pessoas em quem tanto tem apresso.

Gêmeos — Você estará magnético e receptivo. Aproveite para ativar todas as áreas que dependem da cooperação de outras pessoas. O momento é bom para a oração e meditação.

Câncer — Você estará dinâmico, acordando mais cedo e dormindo mais tarde, só para não perder nenhuma chance. Busque dentro de si uma dose extra de coragem para conquistar seus objetivos.

Leão — Você poderá ficar mais pensativo, suspirando pelos cantos, lembrando-se dos tempos considerados felizes. Não idealize tanto. O romance está no ar e você dever curtir o amor.

Virgem — Favorecido ao contato com a família e os momentos de intimidade. Apesar de sempre ocupado, busque um espaço extra para ligar para os entes queridos e renovar o estoque de amor.

Libra — Estará simpático e comunicativo. Aproveite para expressar o seu amor, distribuindo mensagens de carinho. Não tem coisa melhor do que alegrar o coração. Comece a espalhar amor, já!

Escorpião — Você está uma pessoa muito poderosa hoje. Ninguém vai poder com sua vida, mas nem por isso poderá tratar mal aqueles que estão à sua volta. Lembre-se que é a generosidade e o amor que movem o mundo.

Sagitário — Aproveite esta dose extra de "baterias recarregadas" para resolver coisas que estão pendentes. Um forte sentido de justiça fará com que você defenda com firmeza suas ideias.

Capricórnio — Você terá que colocar a mão na massa se quiser receber as bênçãos materiais que pretende. No amor é melhor não fazer muita marola. A saúde precisa de atenção.

Aquário — Neste período, um novo cenário profissional que há algum tempo vem se desenhando pode tomar formas mais concretas. Acredite, em breve você terá uma ótima oportunidade.

Peixes — Período excelente. Se você trabalha em áreas ligadas a comunicação, ensino, artes, comércio ou é associado a irmãos e outros parentes próximos, aguarde oportunidades excepcionais.

CORONAVÍRUS

Números mostram que Brasil bate novo recorde de mortes por covid-19 em um dia

O Brasil bateu novo recorde de mortes em um dia em razão da pandemia do novo coronavírus, com 474. Segundo atualização do Ministério da Saúde divulgada nesta terça-feira (28), o total subiu para 5.017, aumento de 10,4%. O acréscimo mais alto até então havia sido na quinta-feira (23), quando foram contabilizados 407.

O Brasil chegou a 71.886 pessoas infectadas. Nas últimas 24 horas foram adicionadas às estatísticas mais 5.385 casos, aumento de 8,1% em relação a ontem, quando foram registradas 66.501 pessoas nessa condição. Foi o segundo maior número em um dia, perdendo apenas para o sábado (25), quando foram acrescidos 5.514 novos casos ao balanço.

De acordo com o Ministério da Saúde, deste total, 34.325 estão em acompanhamento (48%) e 32.544 já foram recuperados, deixando de apresentar os sintomas da doença. Ainda são investigadas 1.156 mortes.

São Paulo se mantém como epicentro da pandemia no país, concentrando o maior número de falecimentos (2.049). O estado é seguido pelo Rio de Janeiro (738), Pernambuco (508), Ceará (403) e Amazonas (351).

Além disso, foram registradas mortes no Maranhão

(145), Pará (129), Bahia (86), Paraná (77), Minas Gerais (71), Espírito Santo (64), Paraíba (53), Rio Grande do Norte (48), Rio Grande do Sul (45), Santa Catarina (44), Alagoas (36), Distrito Federal (28), Amapá (28), Goiás (27), Piauí (21), Acre (16), Sergipe (11), Mato Grosso (11), Rondônia (11), Mato Grosso do Sul (nove), Roraima (seis) e Tocantins (dois).

Ontem a equipe do Ministério da Saúde não concedeu a habitual entrevista coletiva na qual apresenta as análises dos dados e comenta as medidas adotadas para conter a propagação do novo coronavírus no país.

No Paraná, mais uma morte em Guaíra. E Saúde adota novo critério de confirmação

A partir desta terça-feira (28), a Secretaria da Saúde do Paraná passa utilizar também o critério clínico/epidemiológico para confirmação da Covid-19 no Estado. A medida amplia a forma de diagnostico. Até agora a doença era confirmada apenas por exame laboratorial e testes rápidos.

No informe divulgado nesta terça-feira foram registrados 85 novos casos, sendo seis deles pelo novo critério, e mais duas mortes.

No geral, até a terça-feira, 1271 pessoas foram confirmadas com a doença no Paraná, sendo que 851 estão recuperadas e liberadas do isolamento e 77 faleceram.

Os dois óbitos ocorridos nas últimas 24 horas são de uma mulher, de 74 anos, residente em Guaíra, e de um homem de 81, morador de Curitiba. Ambos estavam internados.

DIAGNÓSTICOS

Para a confirmação pelo critério clínico/epidemiológico, que a Secretaria da Saúde passa a utilizar, a pessoa deve ter tido contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos sete dias, antes do aparecimento dos sintomas.

Até hoje os diagnósticos eram realizados apenas por meio de exames laboratoriais, pelo método RT-PCR, e por testes rápidos enviados pelo Ministério da Saúde.

O método RT-PCR analisa se o organismo do paciente está com o vírus e por isso é realizado nos primeiros dias de sintomas. Nos testes rápidos, a verificação é para saber se a pessoa já teve a doença e o organismo produziu anticorpos.

Esses testes rápidos utilizam amostras de sangue. A execução e a leitura da presença de anticorpos devem ser realizadas por profissionais da saúde. O resultado é verificado após 15 minutos.

NOVOS CASOS

Nesta terça-feira, 123 municípios tiveram casos confirmados. Os 85 novos são de Amaporã (4), Assis Chateaubriand (3), Campo Mourão (3), Cascavel (4), Céu Azul (1), Cianorte (4), Cruzeiro do Sul (2), Curitiba (12), Francisco Beltrão (2), Guarapuava (3), Londrina (5), Marilena (5), Maringá (2), Nova Fátima (1), Paranavaí (6), Pinhais (1), Piraquara (1), Planaltina do Paraná (2), Prado Ferreira (1), Querência do Norte (5), Ribeirão do Pinhal (1), Santa Cruz de Monte Castelo (2), Santo Antônio do Caiuá (6), São João do Caiuá (2), Sarandi (1), Tamboara (2), Terra Rica (3) e União da Vitória (1).

Anvisa libera farmácias para aplicarem teste rápido de covid-19

Brasília, (AE) - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou nesta terça-feira, 28, permissão para farmácias aplicarem teste rápidos de covid-19. O produto não é recomendado para o diagnóstico da doença, mas serve como ferramenta de auxílio e para verificar se pessoas já tiveram contato com a enfermidade.

O teste rápido detecta anticorpos da covid-19 em poucos minutos. Por isso deve ser aplicado após o sétimo dia de sintomas, quando o corpo já reagiu ao vírus. Antes deste período, a chance de "falso negativo" é alta. Segundo análise encomendada pelo Ministério da Saúde, o exame doado pela mineradora Vale ao governo federal erra 75% dos resultados negativos, se aplicado no tempo errado.

A resolução aprovada pelos diretores da agência determina que farmácias devem informar a gestores de saúde locais sobre os resultados dos exames. "Resultados negativos não excluem infecção. Resultados positivos não devem ser usados como referência absoluta", disse o presidente substituto da Anvisa, Antonio Barra Torres. O ideal, afirmou, é que exames complementares sejam feitos para confirmar a doença.

O teste de "padrão ouro" é o RT-PCR, que detecta o material genético do vírus em amostras coletadas, por exemplo, por "swab", um instrumento semelhante a um cotonete usado em vias respiratórias dos pacientes, da nasofaringe e orofaringe. Apesar de preciso, este produto é mais caro e o processo, demorado.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) não recomenda o uso de testes rápidos para diagnóstico.

"Fazemos hoje em território nacional testes, inclusive em via pública. Não há de se considerar risco de testes em ambiente protegido e sob regramento sanitário", disse Torres.

Segundo integrantes do ministério, há forte pressão do Palácio do Planalto para ampliar o número de testes no País. A Saúde tem sinalizado que pretende aumentar o público-alvo para exames de diagnóstico rápido.

No começo da crise, o Ministério da Saúde recomendava apenas a aplicação de testes rápidos para quem atua na "linha de frente" do combate à covid-19, como profissionais da saúde. Em boletim epidemiológico publicado na última semana, no entanto, o ministério afirma que deseja "progressivamente" incluir idosos, portadores de condições de risco para complicações da covid-19 e a população economicamente ativa na rotina de testagem. A ideia seria também aumentar a "carteira" de curados e imunes à doença que poderiam retornar ao trabalho, dizem integrantes do governo

Coronavírus: médicos já temem AVC e mudam os protocolos

São Paulo, 28 (AE) - Diante da percepção cada vez maior de que o coronavírus Sars-CoV-2 causa alterações neurológicas e pode provocar microcoágulos nos vasos sanguíneos, médicos que estão na linha de frente começam a temer um aumento de casos de AVC relacionados à covid-19. Alguns hospitais já estudam mudanças no protocolo desses pacientes para investigar se têm o vírus, destaca o jornal O Estado de S. Paulo.

A preocupação vem tomando corpo com o aumento de relatos feitos por médicos de outros países. No sábado, o jornal americano The Washington Post publicou uma reportagem em que profissionais do Hospital Mount Sinai Beth Israel, em Nova York, relatam um aumento de pacientes entre 30 e 40 anos saudáveis que tiveram AVC - nos quais depois se identificou covid-19.

Pesquisadores chineses já haviam publicado estudos observacionais - do tipo série de casos - com pacientes da doença que tiveram AVC e médicos espanhóis têm feito relatos semelhantes, mas ainda não submetidos a publicações científicas.

O Estado ouviu neurologistas de alguns hospitais de São Paulo e do Rio e identificou a ocorrência de pelo menos três situações parecidas, mas que ainda carecem de mais investigações A expectativa dos médicos, porém, é de que esse cenário deve se tornar mais evidente nas próximas semanas, quando a epidemia atingir o seu pico.

O neurologista Gabriel Freitas, pesquisador do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e da Universidade Federal Fluminense, afirma que teve um paciente que chegou ao hospital com AVC, sem outros sintomas, e depois com uma tomografia de tórax se percebeu que ele tinha a covid-19. Um outro caso, de um pequeno AVC, que ele atendeu em consultório, também depois foi testado como positivo para o coronavírus. "Temos conversado muito com neurologistas da Espanha e lá (esse quadro) foi muito nítido."

Por causa disso, ele afirma que está mudando o protocolo de atendimento ao menos em dois hospitais - o Quinta D'Or e o Copa D'Or - e discutindo na Rede D'Or. "A recomendação agora de todo paciente que chega com AVC é que ele seja investigado para covid", diz.

União contratará mais de 8 mil pessoas para o INSS

Brasília - O governo federal autorizou a contratação temporária de aposentados e militares para trabalharem no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Serão abertas pelo menos 8.230 vagas em até seis meses. A iniciativa pretende reforçar o quadro de atendimento do INSS, que há meses tenta reduzir a enorme fila de pedidos por benefícios previdenciários

A portaria que autoriza a contratação foi publicada na edição de ontem do Diário Oficial da União. Ela restringe as vagas a "aposentados pelo regime próprio de Previdência Social da União" e de "militares inativos para o desempenho de atividades de natureza civil".

Do total de contratações, 7.400 profissionais serão selecionados para atuar no INSS nas atividades de atendimento e serviços administrativos e de concessão e revisão de benefícios e demandas judiciais. Os demais serão contratados para as Secretarias de Gestão e Desempenho de Pessoal e de Previdência do Ministério da Economia, com 290 e 520 profissionais, respectivamente.

Os aposentados e militares a serem lotados nas duas secretarias também vão trabalhar em atividades ligadas à Previdência, como perícia médica, análises e processos de compensação financeira previdenciária.

Também haverá vagas para perícia médica e para atuação na concessão e revisão de benefícios/demandas judiciais. O número de vagas para esses cargos, no entanto, não foi definido na portaria, que estabeleceu apenas o limite máximo de gastos para essas contratações - R$ 45,5 milhões para perícia médica e R$ 19,9 milhões para 0 cargo na área jurídica em 2020.

A portaria dispensa a realização de concurso público para a contratação dos servidores temporários, que será feita por chamamento público. Os critérios de seleção ainda serão divulgados pelo INSS, que seis meses para publicar o documento para convocação dos servidores temporários.

A admissão de servidores e militares aposentados para trabalharem no INSS foi regulamentada por meio de uma medida provisória publicada no dia 2 de março.

Medidas de isolamento podem ir e voltar durante dois anos, diz brasileiro na OMS

Países terão de conviver por até dois anos com a retomada de ações de isolamento social, para evitar uma explosão de casos de covid-19. Esse é o prazo médio estimado para que ocorra uma imunização em grande escala da população. A opinião é do médico e vice-diretor da Organização Pan Americana da Saúde (Opas), Jarbas Barbosa, convidado desta terça-feira, 28, da série Estadão Live Talks. A Opas é ó braço da Organização Mundial da Saúde nas Américas.

"Os mais otimistas falam em desenvolver uma vacina até o final do ano. Mas até vacinar, estamos falando de 2 anos em que vamos ter períodos de relaxamento maior, monitoramento, e, se necessário, voltar atrás. Para evitar explosão de casos, como já ocorreu", disse Barbosa.

O médico afirmou que é difícil apontar uma data para flexibilizar medidas de distanciamento social no Brasil. O importante, disse, é ter certeza de que a transmissão do vírus está diminuindo "de maneira consistente" e que há leitos suficientes para atender a população antes desta decisão.

"Máscaras caseiras podem ajudar, mas não são uma solução mágica. Não podem substituir outras medidas que estão sendo recomendadas", declarou.

Politização

Questionado sobre preocupações da Opas em relação ao Brasil, Barbosa disse que a organização não trata de casos específicos de países, mas afirmou que "recomendações não mudam ao sabor da política".

Segundo o médico, todas as evidências apontam prejuízos em relaxar o distanciamento social em locais de aumento da transmissão do vírus, como o Brasil. "Até agora, foi a receita do fracasso. Levou a UTIs superlotadas, a pessoas perderem a vida", disse.

Barbosa afirmou ainda que é importante ter boa coordenação entre autoridades de saúde e transmitir informações claras à população sobre o distanciamento social. "Adesão das pessoas a medidas drásticas, com de distanciamento social, só ocorre se houver informação clara sobre o que está acontecendo, objetiva, sobre quais são os riscos, e que haja compensações financeira e social "

Teste rápido

O vice-diretor da Opas afirmou que testes rápidos são contraindicados para diagnóstico em massa da população. O produto, segundo o médico, serve como ferramenta de auxílio em pesquisas sobre porcentual de exposição de determinado lugar ao vírus.

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

CHEVROLET

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ 2018/2018
Preto, flex, 4x4, 18.000kM. R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5 2012
Branca, R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

ECOSPORT SE 18/19
Branca, automática, 6.000Km, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA ALTIS 10/11
Prata, completo. R$ 44.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/12
Prata, R$ 52.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

HONDA CIVIC LXR 2.0 2014
Branco, multimidia, camera de ré. R$ 53.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL TREND 2008
1.0, Básico, preto. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

MOTOS

MOTO YAMAHA XTZ 18
Azul,1.000Km rodado, R$ 16.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
ASEIVA - Associação dos Sericicultores de Ivaté, CNPJ: 86.864.691/0001-97. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00, para pagamentos a vista R$ 550.000,00! Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R$ 330.000,00

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, n° 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

VENDO APTO
Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matricula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel

A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPELTO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 77.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 35.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 53.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 41.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 57.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 49.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 47.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TOYOTA SW4 SRV 4X4	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 59.900.00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE 3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	24/04/2020	11.695,45
	27/04/2020	255,97
TOTAL REPASSE		11.951,42

Alto Paraíso, 28 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 28 Folha: 1

Contém este livro 171 folhas numeradas do No. 1 ao 171 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá do Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA

Nome: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua RUA DOS COMERCIARIOS, 291

Complemento:

Bairro: JD. MONTE CARLO

Município: ALTONIA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 77.871.416/0001-00

Inscrição Estadual:

Registro na junta:

Inscrição Municipal:

ALTONIA, 01/01/2019

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente em exercício
CPF: 024.768.829-09

VALDIR MANOEL PRETO
Reg. no CRC - PR sob nº PR017230/O-8
CPF: 045.420.229-60

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ALTÔNIA/PR

SERVIÇO NOTARIAL ALTÔNIA PARANÁ

VATANABE — Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: (17110242) - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA; (17110243) - VALDIR MANOEL JUNIOR. Em testemunho da verdade. Em: 14 de Abril de 2020. Em branco. Selo de autenticidade: consulte o selo em www.funarpen.com.br. MARY ALICE VATANABE NOTARIA

FUNARPEN — SELO DIGITAL mDPB.2mQA.TQIPy qUuYp.yeVCe http://tjsp.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Registrado sob nº 309 — Adine Romão Magri, Registradora Designada, Portaria 25/2017

77.870.012/0001-00 ALTÔNIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS TV. 15 DE JANEIRO, 19 - CENTRO CEP: 87528-000 ALTÔNIA - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ [illegible] (cento e [illegible] reais e [illegible] centavos).

ALTÔNIA, 31 de Dezembro de 2019

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente em exercício
CPF: 024.768.829-09

VALDIR MANOEL PRETO JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob nº PR017230/O-8
CPF: 045.420.229-60

VATANABE — Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: (17110242) - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA; (17110243) - VALDIR MANOEL JUNIOR. Em testemunho da verdade. Em: 14 de Abril de 2020. Em branco. Selo de autenticidade: consulte o selo em www.funarpen.com.br. MARY ALICE VATANABE NOTARIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia é uma Entidade Beneficiente de Assistência Social – EBAS, de direito privado, gozando de autonomia administrativa e financeira, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, educacional, de saúde, cultural, de estudo e pesquisa, pedagógico e outros, com atuação preponderante na Política de Assistência Social, atuando também de forma complementar com as Políticas de Educação e de Saúde, no município de Altônia e de municípios vizinhos. Possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social renovado, com validade assegurada de [illegible] na Ministério do Desenvolvimento Social, conforme protocolo de renovação nº [illegible].

A APAE de Altônia tem como objetivo principal promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, promoção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, desenvolvendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários, contribuindo assim para sua inclusão social.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas diagnósticas da Normas Brasileiras de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidade de Lucro e na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Essencial Social
Compreende uma receita e documentos formulados no período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
b) Moeda funcional e de apresentação
As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade.
c) Regime de apuração
Ao receitas e despesas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência dos exercícios, sendo apuradas através de receitas, comprovantes, notas fiscais, extratos bancários, entre outros.

4) ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

a) Disponibilidades e equivalentes de caixa
Os valores registrados sob disponibilidade e equivalentes de caixa referem-se a saldos em caixa, saldos bancários de livre movimentação e aplicações de liquidez imediata, conforme tabela a seguir:

DISPONIBILIDADES E EQUIVALENTES DE CAIXA	2019	2018
Caixa	R$[illegible]	R$[illegible]
Bancos Conta-Corrente	R$[illegible]	R$[illegible]
Aplicações de Liquidez Imediata	R$[illegible]	R$[illegible]
TOTAL	R$[illegible]	R$[illegible]

b) Aplicações Financeiras
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes, representadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.
c) Direitos e Obrigações
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efeitos cabíveis nesta inclusão de informações governamentais conforme a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamental.
d) Imobilizado
O imobilizado é registrado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou de construção, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao colocá-lo no local e na condição de operação e também incluídos quaisquer descontos no abatimento sobre o valor da aquisição, perdas e sobras não mediou avaliações periódicas, dificultando a determinação dos valores de depreciação no ano. Baixa e composição no ano de 2019 do imobilizado abaixo:

IMOBILIZADO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
Terrenos	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Construções e Edificações	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Móveis e Utensílios	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Equipamentos e Instalações	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Veículos	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Outros Imobilizados	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Benfeitorias Patrimoniais	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Aparelhos e Instrumentos	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
Equipamentos Específicos	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]	R$[illegible]
TOTAL	R$ 957.344,66	R$ 216.480,25	R$ 191.901,61	R$ 1.429.732,52

5) PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

São demonstrados pelos valores contratados ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias ainda cabíveis incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

a) Obrigações tributárias
As obrigações tributárias principais de acordo com o art. 113 do Código Tributário Nacional (CTN), surgem com a ocorrência do fato gerador, bem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dele decorrente. No caso da empresa, juntamente os impostos e contribuições a recolher.
b) Obrigações trabalhistas e previdenciárias
As obrigações trabalhistas compreendem a folha de pagamento da empresa e prólabore, ao quais são o fato gerador pelo de obrigações previdenciárias, que correspondem ao INSS, FGTS, IRRF, entre outros.

6) RECEITAS

6.1 Doações
As doações são reconhecidas como receita quando recebidas tanto de pessoas físicas quanto de jurídicas. Demais doações e receitas são apuradas pelo regime de competência. No ano de 2019 foram recebidas as seguintes doações:

DOAÇÕES	2019
Assistência Social	R$[illegible]
Educação	R$[illegible]
TOTAL	R$ 110.759,74/14.489,74

Todas as doações recebidas foram aplicadas nas atividades fins da entidade em conformidade com seu estatuto social.

6.2 Receitas de Promoções e Eventos
Com a realização de promoções e eventos em 2019 a entidade arrecadou o valor total de R$24.047,70.

6.3 Subvenções Governamentais
Correspondem aos recursos financeiros recebidos pela entidade através de convênios firmados com as esferas governamentais com o objetivo de operacionalizar os atendimentos disponíveis no município. Para a contabilização de tais subvenções governamentais, a Entidade, atendeu a Resolução 1.409/2012 que aprova a ITG 2002 (R1) que recomenda em seu item 9 ajuste o reconhecimento em contas patrimoniais o resultado observado a Resolução 1.305/09 que aprova a NBC TG 07 – Subvenções e outras formas de assistência governamental. A entidade recebeu no ano de 2019 as seguintes receitas a subvenções do Poder Público:

SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	2019
FEDERAIS	R$[illegible]
FNDE	R$[illegible]
ESTADUAIS	R$747.926,04
SESCAP	R$[illegible]
SEED - FUNDEB	R$[illegible]
DPF EDUC. ESPECIAL – PR	R$[illegible]
SUS	R$[illegible]
MUNICIPAIS	R$185.883,84
PREF. MUN. SÃO JORGE DO PATROC.	R$[illegible]
PREF. MUN. ALTONIA	R$[illegible]
TOTAL	R$[illegible]

As subvenções foram aplicadas nas atividades a que se destinaram e de acordo com os objetivos da entidade em conformidade com seu estatuto social.

6.4 Aplicação dos Recursos
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. A entidade mantém 100% de seus procedimentos com gratuidade, ou seja, todas as despesas contabilizadas refletem na as gratuidades oferecidas.

7) GRATUIDADES

Estas demonstrações as aplicações em gratuidades das áreas educacional, de saúde e assistência social, ao qual atendem os princípios das portarias ministeriais (19 MEC, 834/95 e 855 MS/95), mantém também sua escrituração contábil regular registrando suas receitas e despesas, bem como sua aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como a Lei n.º 12.101/09 e decreto n.º 8.242/14. No ano de 2019 foram aplicados os seguintes valores em gratuidades:

GRATUIDADES	2019
Educação	R$[illegible]
Saúde	R$[illegible]
Assistência Social	R$[illegible]
TOTAL	R$1.055.351,35

8) ISENÇÃO DA COTA PATRONAL

Conforme aos dispositivos do art. 195, Inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 150 parágrafo 7º da Constituição Federal, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia é imune a cota da Previdência previdenciária. Atendendo a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro, os tributos objetos de renúncia fiscal no ano de 2019 foram: INSS Quota Patronal (20%), RAT (Atividade (1%) e Terceiros (5,8%), totalizando o montante de R$114.993,33.

9) DESPESAS

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

10) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e comparando o Patrimônio Social, somando do resultado do exercício patrimônio, acrescentado ao saldo de Superávit/Déficit Acumulados, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, resultado não compulsório no resultado do exercício em atendimento ao regime de competência, as contrapartidas do aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a preço de mercado, sendo composto conforme tabela a seguir:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018
Saldo anterior	R$1.612.709,36	R$1.416.873,46
Superávit do exercício	R$91.515,35	R$195.835,90
SALDO FINAL	R$1.704.219,71	R$1.612.709,36

11) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

A Entidade revisou o valor contábil líquido dos ativos em relação ao seu valor justo com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar a deterioração ou perda do seu valor recuperável, conforme previsto na Lei nº 11.638/07, CPC 01, Deliberação da CVM nº 527, e Resolução 1.292/10 que aprova a NBC TG 01. Quando tais evidências são identificadas (o que não foi o caso em 2019), e o valor contábil excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.
A administração da entidade avaliou os itens do ativo, e concluiu que o valor líquido contábil está menor que o valor justo estimado, e por este motivo não é necessário realizar qualquer lançamento contábil para redução dos valores contabilizados, e assim não foi necessário constituir provisão para a recuperação de ativos imobilizados em 31 de dezembro de 2019.
A administração está atenta e pronta para efetuar o registro de redução do valor recuperável, assim que verificar a necessidade de tal registro.

12) SEGREGAÇÃO CONTÁBIL DAS ATIVIDADES

As atividades desempenhadas pela instituição foram segregadas em assistência social, educação e saúde, evidenciando as contas patrimoniais e de resultado de cada área de atuação, conforme o que prescreve o art. 23 da Lei 12.101/09 Decreto Lei 8.242/2014.

13) CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN

a) A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto;
b) Os diligentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; A entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social;
c) A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestido de formalidades que assegurem sua exatidão.

14) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de dezembro de 2019, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que possam ocorrer e influenciar o balanço dessa entidade.

Altônia-PR, 31 de dezembro de 2019.

Eliane De Oliveira Rocha
Presidente em exercício
CPF nº. 024.768.829-09

Valdir Manoel Preto Junior
Contador
CRC-PR nº PR017230/O-8
CPF nº. 045.420.229-60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA
C.N.P.J.: 77.871.416/0001-00
Realizado em 31 de Dezembro de 2019
Folha: 0161
Número livro: 0025

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR 2019	2018
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Superávits Acumulados	1.612.709,36	1.416.873,46
Ajustes Créditos de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outras Reversões	0,00	0,00
Superávit Líquido do Ano	91.510,35	195.835,90
(-)Saldo Anterior de Déficits Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Déficit Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.704.219,71	1.612.709,36
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.704.219,71	1.612.709,36

ALTÔNIA, 31 de Dezembro de 2019

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente em exercício
CPF: 024.768.829-09

VALDIR MANOEL PRETO JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob nº PR017230/O-8
CPF: 045.420.229-60

VATANABE — Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: (17110242) - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA; (17110243) - VALDIR MANOEL JUNIOR. Em testemunho da verdade. Em: 14 de Abril de 2020. Em branco. Selo de autenticidade: consulte o selo em www.funarpen.com.br. MARY ALICE VATANABE NOTARIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	[illegible]	[illegible]
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	[illegible]	[illegible]
(Aumento) Redução em contas a receber e estoques	[illegible]	[illegible]
Aumento (Redução) em contas a pagar e salários	[illegible]	[illegible]
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	[illegible]	[illegible]
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTraORDINARIOS	[illegible]	[illegible]
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	[illegible]	[illegible]
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	[illegible]	[illegible]
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]
Redução líquida/Disponibilidades	[illegible]	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	[illegible]	[illegible]

ALTÔNIA, 31 de Dezembro de 2019

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente em exercício
CPF: 024.768.829-09

VALDIR MANOEL PRETO JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob nº PR017230/O-8
CPF: 045.420.229-60

VATANABE — Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: (17110242) - ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA; (17110243) - VALDIR MANOEL JUNIOR. Em testemunho da verdade. Em: 14 de Abril de 2020. Em branco. Selo de autenticidade: consulte o selo em www.funarpen.com.br. MARY ALICE VATANABE NOTARIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

TERMO DE ENCERRAMENTO
Livro Diário

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA

77.870.012/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 019/2020 - Pregão Presencial nº 016/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 09.060.530/0001-08.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de Abril de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 020/2020 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL COMUM S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/05/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$502.200,00 (quinhentos e dois mil e duzentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 28 de Abril de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 060/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a extinção do cargo de Instrutora de Oficinas de Desenvolvimento Social, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Complementar nº 039/2020, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 60 da Lei. 066/1993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cafezal do Sul-PR, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento;
CONSIDERANDO que o aproveitamento é ato de provimento derivado sendo determinada pela Lei Complementar nº 039/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargo vago de Professor de Oficinas Educativas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
CONSIDERANDO que as responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO, inscrita na CI/ RG sob n.º 8.034.527-5 SSP/PR e CPF sob n.º 040.904.579-98, servidora efetiva do Cargo de INSTRUTORA DE OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter de aproveitamento, nos termos da Lei nº 066/1993 para exercer as funções e as atribuições do cargo de PROFESSORA DE OFICINAS EDUCATIVAS – 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de conformidade com a Lei Complementar nº 039/2020, de 18 de março de 2020, passando a integrar o plano de carreira do magistério, com a remuneração inicial referente a Classe nº 01, do Nível "A", do Anexo III, da Lei Complementar nº 03, de 04 de Março de 2011, e suas alterações.
Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro de aproveitamento, com efeitos retroativo ao dia 1º de abril de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão nº 016/2020
Processo Administrativo nº 32/2020
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de impugnação ao Edital, trata-se de recurso administrativo, quanto apresentação proposta na forma impressa (mídia sem conteúdo), apresentada pela empresa CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, na qual o Município de Cafezal do Sul pretende a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR.
Acato parecer jurídico, por todo o exposto, tenho que o recurso apresentado, merece prosperar, retornando ao ponto em que ocorreu a desclassificação.
Designando nova data para prosseguimento do feito.
A etapa de lances do pregão acima mencionado será no dia 05/05/2020 às 08:30 hrs da manha.
Comunica-se a empresa impugnante.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 27 de Abril de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será apresentada e discutida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, que se realizará AO VIVO na página oficial do município na internet via Facebook:
Data: 29/04/2020
Hora: 15h00min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Link: http://facebook.com/prefeituracafezaldosul
Link arquivos LDO 2021:
http://177.52.164.62:10081/portaltransparencia/publicacoes
Grupo: Audiências Públicas
SubGrupo: Audiência LDO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.39/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ALMEIDA & LAVERDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na sede da contratante de serviços de Gestão em Saúde com suporte direto ao gestor, para gerenciamento e alimentação dos sistemas de saúde, tais como: CNES, SISPNCD, SINAN, E-SUS, DIGSUS,SIM, SINASC e outros sistemas vinculados ao FNS – Fundo Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Pregão Nº 10/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022 339039 303 33.300,00 107 Saúde
R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura ALMEIDA & LAVERDE LTDA. Data: 14 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares, para prevenção e controle de contaminação do novo corona vírus, COVID-19.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:DISPENSA Nº 11/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO05.001.103011500.202233903030917.109,10364saúde
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA Data: 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 159/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 27 de Abril de 2020, a servidora, VANILDA GOULART GUERRA, CPF nº 916.728.219-91, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 160/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 28 de Abril de 2020, a servidora, VANILDA GOULART GUERRA, CPF nº 916.728.219-91, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 018/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na operacionalização do Sistema Plataforma + Brasil e outros sistemas do Governo Federal, como FNS – Fundo nacional de Saúde, Portal dos Municípios/SEDU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, E-Protocolo e demais sistemas institucionais relacionados a celebração de convênios e contratos de repasse.
Valor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)dez meses
Prazo: início em 14 de março de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021.
Fundamentação: Dispensa de licitação n° 013/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Contrato de prestação de serviços nº 025/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INGA DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de XAMBRÊ/PR, nos termos do chamamento público nº 005/2020 :
Valor: 11.018,00 (onze mil e dezoito reais) referente implantação
e R$ 2.700,00 (doiz mil e setecentos reais) mensais
Prazo: início em 24 de abril de 2020 e término em 24 de abril de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 014/2020
Umuarama, 28 abril de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Primeira Retificação: fica alterado os quadros abaixo para os cargos auxiliar em saúde bucal e técnico de enfermagem, onde se refere aos cursos e experiência profissional na área de direito. Leia-se cursos e experiência na área do cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL Nº 25/2020
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: ______________________

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos	Uso exclusivo pela comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 30h, não serão aceitos cursos on-line, (máximo de 3 eventos nos últimos 5 anos).	10	30	
Experiência profissional na área comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de **cópia autenticada em cartório ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de **cópia autenticada em cartório.** O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Para contratos regulamentados serão aceitos apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50	
Graduação em Curso na área da Saúde ou Graduação em Gestão Publica	10	10	

Processo Seletivo Simplificado 002/20 - Edital nº 025/20

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:______________________

Cargo: Técnico em Enfermagem

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos	Uso exclusivo pela comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 30h, não serão aceitos cursos on-line, (máximo de 3 eventos nos últimos 5 anos).	10	30	
Experiência profissional na área comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de **cópia autenticada em cartório ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de **cópia autenticada em cartório.** O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Para contratos regulamentados serão aceitos apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50	
Graduação em cursos da saúde, Graduação de Gestão Pública ou Pós Graduação em cursos na área da saúde	10	10	

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

Portaria Nº 546/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Alessandra Manzini**, RG Nº 8.538.484-8/PR e CPF Nº 035.807.659-57 ocupante do cargo de Secretária Escolar para responder pela Secretaria de Unidade Escolar, como Secretária Escolar na Escola Municipal Amaral Fontoura, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 28 de Abril de 2020. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 151/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR parcialmente a contar do dia 06 de Abril de 2020, o Decreto 286/2019 do dia 28/08/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/08/2019 na página C-1, o cargo de Assistente do Departamento de Cultura e Turismo, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF: 064.086.549-67.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 152/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 – NOMEAR em função gratificada a contar do dia 07 de Abril de 2020, o servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS CPF nº 064.086.549-67, para exercer o cargo de Assistente do Departamento de Indústria e Comércio, junto Secretaria Municipal de Gabinete, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 161/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 28 de Abril de 2020, a servidora KAREN MONTEIRO GESTINARI, CPF nº 049.973.239-18, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ e D.A. ROSA E ROSA LTDA;
ESPÉCIE: Contrato nº. 01/2020 — Processo de Dispensa nº 01/2020;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um computador e uma impressora para a Câmara Municipal de Vereadores de Ivaté — Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 27 de maio de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 5.129,00 (cinco mil, cento e vinte e nove reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGÃO UNIDADE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ELEMENTO DA DESPESA
01.001 01.031.0001.2001 44.90.52.00.00-EQUIP. MAT.PERMANENTE
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
FORO: Comarca de Icaraíma — PR.
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 155/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 25/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto serviços de levantamento topográfico e planialtimétrico, para construção de Barracão de Coleta Seletiva, localizado na Estrada Palmito km 1,0 no Bairro Vila Rural Joaquim de Paula Leite.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTALR$ 2.300,00
Dois mil trezentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 156/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 26/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto sondagem do solo SPT para construção de barracão de coleta seletiva , localizado na estrada palmito km 1, bairro Vila Rural Joaquim de Paula Leite.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-MER$ 3.800,00
Três mil oitocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 27/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto Contratação de Empresa Jurídica, com Especialidade em Ortopedia, para o atendimento na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PR, (PECO).
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
CLÍNICA MÉDICA SOUTIER AGUERA LTDA-MER$24.000,00
Vinte quatro mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 158/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 28/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto Locação de IMÓVEL, para a Farmácia Municipal do Jardim Cruzeiro.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
DECIO AUGUSTO CICERIR$12.000,00
Doze mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE., por um período de 12 MESES. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2020,
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 250.143,93 (Duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos)
Data da assinatura do contrato: 16/04/2020
Vigência do contrato: 15/04/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 84/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 21/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de materiais (luvas, touca e álcool em gel) necessários para as equipes e funcionários que estão trabalhando no combate e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS)..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 26.123,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Três Reais).
Data da assinatura do contrato: 24/04/2020
Vigência do contrato: 23/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 85/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 19/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS EPI, DEVIDO AO COVIDE-10 (CORONAVIRUS), VISTO QUE ESTES MATERIAIS SAO DE EXTREMA NECESSIDADE..
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.370,95 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da assinatura do contrato: 24/04/2020
Vigência do contrato: 23/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 87/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 20/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito a contratação de empresa para confecção de material gráfico para serem utilizados na divulgação do COVID-19.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.028,00 (Doze Mil e Vinte e Oito Reais).
Data da assinatura do contrato: 24/04/2020
Vigência do contrato: 23/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 88/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS BARBOSA 09199971984
Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 18/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresas para confecção de 08 banner 80x1.20 para uso nas UBS de saúde para informação sobre o COVIDE-19 (CORONAVIRUS), e 1 uma faixa 5x55 para a \"tenda\" (Ambulatório de Síndrome Gripal) que foi montada para atendimento de pacientes só CALL CENTER.
Data da assinatura do contrato: 24/04/2020
Vigência do contrato: 23/05/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 75/2020
REF. CONTRATO Nº 265/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na Rodovia PR 323 – SN – KM 281, Jd. Alvorada, 3870 - CEP: 87400000 – Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) André Luiz Longuini, portador da cédula identidade RG. nº 136016539 SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, residente e domiciliado na Rua Rotary, 604 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DA AVENIDA CURITIBA ENTRE A RUA PEABIRU E AVENIDA GARIBALDI PINHEIRO (CALÇADÃO), CONFORME SEGUE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO., da(o) Tomada de preços 9/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 265/2019, a contar do dia 02 de Março de 2020 com vencimento em 01 de Julho de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020002192.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 9/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 265/2019.
Cruzeiro do Oeste,27 de Abril de 2020.
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2.020 DE 27 DE ABRIL DE 2.020
SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º. da Lei Municipal nº. 269, de 07 de Maio de 2007, alterado pela Lei nº. 296 de 29 de Agosto de 2007, alterada pela Lei n°. 1.046 de 29 de Novembro de 2011, e
CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 27 de abril de 2020 - Ata n°. 01/2020,
RESOLVE:
1º. NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, na forma abaixo:
Presidente: Patrícia Gil Vicentin Xavier
Vice - Presidente: Michele Simone de Souza
2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 179/2018 de 27 de abril de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (27/04/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2019, ID. Nº 1864, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA –EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA -EPP, com sede na Rua Mato Grosso, nº 4994, Zona II, CEP. 87.501-4000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº.08.649.029/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Marco Antônio Pinto Tavares, brasileiro, Publicitário, portador da C. I. R. G. sob n.º 6.660.012-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2.408, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 30/04/2020 até a data de 31/12/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 018/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, homologada em 30/04/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$ 86.666,67 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta seis reais e sessenta sete centavos), e deverá ser pago em 08(oito) parcelas mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (23/04/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — Umuarama Publicações Ltda. - EPP.
João Jorge Sossai — Marco Antônio Pinto Tavares
Testemunhas:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 039 DE 28 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2019 a 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) de acordo com o que preconiza a Lei 226/2005 deste município, que será composta por:
GOVERNAMENTAL

NOME	AREA DE ATUAÇÃO	CARGO	
Valquíria dos Santos Ochman	Representante Divisão Municipal de Assistência Social	Titular	(Vice- Presidente)
Walkiria Eloi Benedito	Representante Divisão Municipal Assistência Social	Suplente	
João Batista Ianqui	Representante Divisão Municipal de Saúde	Titular	
Valdirene Beatriz Arias Delicoli	Representante Divisão Municipal de Saúde	Suplente	
Valdeir Alves Felipe	Representante Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Titular	(Presidente)
Gustavo Gomes Belini	Representante Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Suplente	
Maurilio Vitorelli	Representante Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas	Titular	
Helton Pinto de Castro	Representante Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas	Suplente	
Bruno Saturnino e Souza	Representante. Divisão Municipal de Assistência Social	Secretário Executivo	

NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	AREA DE ATUAÇÃO	CARGO
Nadir Bastos de Souza	Representante da Sociedade Civil (Agricultores)	Titular
Luiza Aparecida Mem Gouveia	Representante da Sociedade Civil (Agricultores)	Suplente
Elizabete Ianque Costa	Representante da Sociedade Civil (Pastoral Familiar)	Titular
Neuza Souza Braga Costa	Representante da Sociedade Civil (Pastoral Familiar)	Suplente
Maria Aparecida Domingos do Nascimento	Representante da Sociedade Civil (Entidade Religiosa)	Titular
Leonice de Fatima Pereira do Amaral	Representante da Sociedade Civil (Entidade Religiosa)	Suplente
Francini Marroquio Braga	Representante da Sociedade Civil (Pastoral da Juventude)	Titular
Barbara Pereira Palota	Representante da Sociedade Civil (Pastoral da Juventude)	Suplente

ADOLESCENTES (OUVINTES)

Andrey Pereira Palota	Titular
Mylena Oliveira Picoli	Suplente

Art. 2º. O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá como incumbência o acompanhamento e avaliação da execução de Programas e Projetos no Município.
Art. 3º. Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município, considerando como de relevância os serviços prestados pelos conselheiros.
Art. 4º. Os membros do presente Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 12 da Lei 068/1998, alterada pela Lei 226/2005.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários em especial Decreto nº 006/2020.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 029
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 13/ 05/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 13/ 05/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares para uso e consumo nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 28 de Abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo nº 030/2019
Homologado: 09/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ESPORTIVA RV LTDA
CNPJ: Nº 19.468.880/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I do edital de Licitação. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 014/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°030/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/04/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo nº 030/2019
Homologado: 09/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME
CNPJ: Nº 06.029.558/0001-86
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I do edital de Licitação. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 014/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°031/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/04/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Administrativo nº 030/2019
Homologado: 09/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EVI SPOR – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: Nº 11.011.496/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos de diversas modalidades, em atendimento a prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no Anexo I do edital de Licitação. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 014/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/04/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°032/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/04/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referencia anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 73.471,26 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação do município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (município de Icaraíma) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 15 de maio de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisição de Tubos em Concreto armado para execução de emissários e galerias pluviais no Município, tudo de acordo com o edital e termo de referência Anexo – I do presente edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 250.474,20 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Até 3 (três) dias a partir da solicitação do setor responsável.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 14 de Maio de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2020.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 131/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal JACIARA PEREIRA LEAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.837.020-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/03/2020 a 30/04/2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal CRISLAINE LINDEMANN ALEXANDRE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.293.828-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 28/04/2020 a 30/04/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando, as comemorações alusivas ao aniversário de Perobal no dia 29/04/2020, quarta-feira, e o feriado nacional de 01/05/2020m sexta-feira;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 30/04/2020.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de abril de 2020.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2020
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: TUB'S INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ: 08.900.053/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.344 OVOS DE CHOCOLATE DE 50GR E 1.344 COELHOS DE CHOCOLATE DE 60 G, PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA 2020.
VALOR TOTAL: R$ 11.410,56 (onze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será ate 30 de Junho de 2020.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2020
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 011/2020
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática: refil de tinta epson t504120 preto – original – 127ml, refil de tinta epson t504220 ciano – original – 70ml, refil de tinta epson t504320 magenta – original – 70ml, refil de tinta epson t504420 amarelo – original – 70ml.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA, AVENIDA PARANÁ, Nº 5195, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 03.858.720/0001-80.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2020 de 20/01/2020.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Abril de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2020
Súmula: concede licença médica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especificamente, pelo art. 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 002/1993, de 28/01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena);
CONSIDERANDO, o Laudo Pericial emitido pelo Perito Municipal Drº Raphael João Zaupa Júnior, datado de 23 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora ROSINÉIA ANA CÂNDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, portadora do RG nº 47.700.176-2/SSP-SP, Licença Médica por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por período temporário, conforme art. acima citado, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maria Helena-PR, 28 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2020
SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19, e altera em partes os Decretos nº 051/2020 e 056/2020, estabelecendo novas regras de funcionamento de estabelecimentos comerciais e tornando obrigatório o uso de máscaras no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando os dispositivos dos decretos municipais nº 044/2020, 047/2020 e 049/2020, 051/2020 e 056/2020, que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e 4317/2020, que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
Considerando as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios) em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER, sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território regional, para reforçar a prevenção e os cuidados, atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;
Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais nº 044/2020, 047/2020, 049/2020, 051/2020 e 056/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§1º - Ficam excepcionadas para reestabelecimento das atividades as Igrejas e escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2º - Todos os estabelecimentos e atividades com funcionamento permitido, conforme caput desse artigo, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus colaboradores e clientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
§3º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social.
§4º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§5º - As medidas restritivas impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atinente à espécie.
§6º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação municipal.
§7º - A Administração Pública municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso.
Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio.
Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos, tais como restaurantes, choperias, pizzarias, lanchonetes, bares, trailer de lanches, e outras espécies de "fast food", poderão funcionar todos os dias até às 22h00min horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
a)Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
b)Proibido o autosserviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
c)Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;
d)Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados diariamente;
e)Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f)Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
g)Fechar o estabelecimento impreterivelmente até às 22h00min horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário apenas e tão somente por sistema delivery (entrega ou retirada no local), até às 00:00 horas (meia noite);
h)Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de Coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
Art. 5º - A partir desta data se torna obrigatório o uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, associações e em entidades não governamentais, com sede no município de Ivaté.
Parágrafo Único - Para fins de cumprimento do disposto no caput desse artigo, as empresas e entidades deverão:
I– efetuar a distribuição de máscaras para todas as pessoas que estejam atuando no estabelecimento, sendo proibido o exercício de qualquer atividade enquanto todos os colaboradores e empregados não estejam fazendo o uso de máscara;
II– não permitir a entrada e a permanência no interior do estabelecimento de pessoas (clientes ou não) que não estejam fazendo uso de máscara;
III- As obrigações impostas se aplicam também à área externa do estabelecimento que seja utilizada para o exercício de suas atividades.
Art. 6º – Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29/04/2020, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 28 dias do mês de abril de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA 02
PROCESSO LICITATÓRIO n.º056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12 DE MAIO DE 2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para instalação/substituição de luminárias existentes por luminárias de LED na cidade de Francisco Alves, conforme projeto anexo ao processo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
ERRATA DO ITEM 9.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO REFERIDO EDITAL:
Onde se lê:
IV – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, acompanhado da relativa certidão de acervo técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou C.F.T – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, comprovando a instalação de no mínimo 50% da quantidade licitada sendo um total de 436 (quatrocentos e trinta e seis) luminárias públicas de LED.
Leia-se:
IV – Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da relativa certidão de acervo técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou C.F.T – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, comprovando a instalação de serviços similares, ou equivalentes a luminárias públicas de LED;
Os demais dados seguem inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.
Francisco Alves – Pr. 28 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
Pregoeiro

DECRETO Nº 51 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Fica autorizada a realização da feira do produtor uma vez por semana, desde que observadas todas as restrições indicadas ao comércio em geral e desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras;
III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão.
VI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas.
VII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de Corona vírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 049/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 021/2020, Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Ar Condicionado destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a)M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item n° 02, b) MAC CARLESSO ELETRO - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item n° 03, c) MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 27 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 042/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 017/2020, Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Oficina Mecânica para o fornecimento de Peças e Serviços de manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias e Departamentos vinculados a Administração Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS – EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lotes n°05, 06, 08, 09, 12, e 15; b) P.R PNEUSPEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lotes n° 11, 13, e 16; c) POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lotes n° 01, 02, 03, 14, 17, e 18; d) T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lotes n° 04, 07, e 10.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 27 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 016/2020
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar condicionado de veículos da frota pertencente a prefeitura municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes do edital e anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição do município.
1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
3. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 15 de maio de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de maio de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 28 de abril de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 054/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 022/2020, Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Ar Condicionado destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n°01, 07, 17, 18, 25 e 27; b) RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n° 24 e 32; c) IRMÃOS DIAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n° 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30 e 31, Lote n° 02 itens n° 01, 02, 03, e 04; d) NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n° 08, 09, 16, 20 e 21.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n.º 076/2018
Dispensa n° 011/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **LUCIANO DOS SANTOS LIRA**, portador do RG nº 8.024.486-0 e inscrito no CPF sob n° 026.129.629-99, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, denominada **LOCADOR,** como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação**: CLÁUSULA "SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO:** O valor mensal a ser pago, a título de aluguel é de R$ 284,88 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao IGP-M de 5,84%, totalizando um valor de R$ 3.418,56 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), para 12 meses".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 076/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL –** A vigência do presente contrato é de 01/05/2020 até 01/05/2021, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeitura Municipal de Icaraima -
- *Locatário* -

LUCIANO DOS SANTOS LIRA
Locador

TESTEMUNHAS

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG.12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2020

Decreto nº 13/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2020 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.463,15 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
07.001.08.244.0009.2.135.	**GESTÃO SUAS**		
556 - 3.3.90.30.00.00	33936	MATERIAL DE CONSUMO	2.095,68
557 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
558 - 4.4.90.52.00.00	33936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.190,00
11	**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
11.001.15.451.0003.1.211.	**MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES**		
555 - 4.4.90.51.00.00	3983	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.677,47
		Total Suplementação:	**63.463,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3983 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS URBANAS - MCIDADES/CAIXA
33936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 31 de janeiro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 172/2020
Súmula: Estipula os critérios para distribuição de mascaras pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Ivaté.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1.º - ESTIPULAR, que o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Ivaté, em atendimento as recomendação de Proteção e prevenção ao COVID19, estará realizando a distribuição GRATUITA de Mascaras de Proteção para os inscritos do Cadastro Único e que sejam beneficiários dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense limitando-se, á principio, a entrega de uma mascara por pessoa.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte, (28/04/2020).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.438/2020
DATA: 28/04/2020
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA ZAMPIERI LTDA o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 004/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 004/2020 em favor da empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA ZAMPIERI LTDA, cujo objeto trata do Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área odontológica, visando disponibilizar serviços odontológicos, para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no Edital, com vigência até 30 de Outubro de 2020, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2221/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0302 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
74/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.913,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
766/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.1.057000 Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
785/4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 1.913,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1405 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
847/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2222/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 499, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$- 56.641,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
1200 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
1202 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
737/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.641,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
16/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.867,63
22/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0305 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisao de Servicos Gerais
112/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 2.000,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0401 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
136/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1.373,37
0500 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0501 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
041280003.2.098000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Recursos Humanos
181/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.200,00
0600 SECRETARIA DE CULTURA
0601 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
133920011.2.096000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Cultura
230/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.200,00
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
444/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
614/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.437/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00 375 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
FONTE 101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 372 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FONTE 101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 041/2019
PREGÃO 014/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA,** estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 1058, Bairro centro, Cidade de Marechal Candido Rondon - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.395.956/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Zanatti, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.054.013-2 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 045.065.669-12, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 041/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir da data de 01 de Maio de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL:** Pela aquisição do produto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 20.974,50 (vinte mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao IGP-M de 1,70%, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA EMPRESA	VALOR TOTAL	MARCA
1	M2	1.770	Geomembrana 1,0 de espessura, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD), com adição de negro fumo para o Aterro Sanitário. (com o custo de instalação no Aterro Sanitário Municipal de Icaraíma incluso)	R$ 11,85	R$ 20.974,50	ROMA

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2020.

\- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
\- Prefeito Municipal –

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
Ricardo Zanatti
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 136/2020
Súmula: Concede promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical a servidor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9° da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o Edital Interno – RH 01/2018;
CONSIDERANDO o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2019, publicado pelo Edital Interno – RH 03/2020;
R E S O L V E
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referencia para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS, matrícula funcional 62489, RG 10.691.352-8 SSP PR, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-D01, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-D03, a partir de 1º de abril de 2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte, (30/03/2020).
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
Republicar por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2020
Data: 28.04.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.809/2017, 2.125/2019 e 808/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2017/2018	27/04/2020 a 26/05/2020
Dyane da Silva Cruz	8.574.194-2 - SESPII/PR	2017/2018	27/04/2020 a 26/05/2020
Sueli Vieira	2.079.653-7 - SESPII/PR	2018/2019	20/05/2020 a 18/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 01/2020
Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contido na Lei n.º 770/2020, de 22 de abril de 2020;
D E C R E T A
Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Ivaté, constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de maio de 2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
DECRETO 02/2020

ANEXO II (Lei 625/2012)
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS
SÍMBOLO
VENCIMENTO EM R$
Diretor Geral CC-1 5.234,76
Coordenador de Controle Interno CC-2 2.632,33
Chefe de Gabinete CC-3 1.495,64
Assessor Parlamentar CC-4 1.172,23
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
DECRETO 01/2020
ANEXO II (Resolução 01/2012)
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE
Diretor Geral CC-1 01
Coordenador do Controle Interno CC-2 01
Chefe de Gabinete CC-3 01
Assessor Parlamentar CC-4 01
Misael Alves da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 008/2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando suas legais atribuições.
Considerando o decreto Geral n.º 4230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
RESOLVE:
De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus COVID-19, manter as sessões ordinárias e extraordinárias fechadas ao público durante os próximos 10 (dez) dias, somente com a presença dos Vereadores e servidores necessários para o bom andamento dos trabalhos.
O expediente da Câmara Municipal será reduzido e realizado das 08:00 às 12:00 horas, diante do relevante motivo exposto, durante o prazo de 10 (dez) dias.
Restringir o acesso às dependências da Câmara Municipal à uma (01) pessoa por vez, fazendo uso obrigatório de máscara de acordo com o Decreto n. 032/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e uso de álcool em gel que estará à disposição no balcão de atendimento.
Manter todos os trabalhos administrativos, inclusive da Comissões Permanentes, com o seu curso normal para dar fiel atendimento aos prazos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno, contudo, obedecendo os horários de expediente interno conforme o disposto neste Ato, com a presença apenas das pessoas necessárias.
Dispensar qualquer servidor administrativo da Câmara Municipal e Vereador maiores de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes que possuam doença crônica e outras comorbidades (hipertensos, diabéticos, problemas respiratórios, oncológicos, doenças degenerativas) devidamente comprovadas mediante atestado médico, de comparecimento pessoal às dependências da Câmara, sem prejuízo de suas atividades, em sendo possível, sejam prestadas remotamente através de teletrabalho.
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será reavaliado enquanto perdurar o Estado de Emergência Nacional e Estadual pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Resolução nº 003/2020
Súmula: Dispõe sobre a distribuição de produtos em estoque dos itens destinados à Alimentação Escolar, na rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 024/2018 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 13.897, de 07 de abril de 2020 e na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020,
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a forma e os critérios a serem adotados para a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar -, às famílias dos estudantes, em caráter excepcional.
Art. 2° A distribuição de gêneros alimentícios, se dará devido a suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19.
Art. 3º Os critérios estabelecidos para a distribuição dos gêneros alimentícios, foram decididos pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar.
Parágrafo Único - O CAE – Conselho de Alimentação Escolar, deliberou sobre as formas de execução, ou seja, estabeleceu critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios, às famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Os critérios estabelecidos pelo O CAE – Conselho de Alimentação Escolar -, para a distribuição dos gêneros alimentícios, são os seguintes:
I - O aluno e sua respectiva família deverá estar inscrito e ser beneficiário de algum programa social de governo (Bolsa família, BPC (Benefício de
Prestação Continuada), Baixa renda de água e luz;
II - Estar com a frequência escolar em dia;
III - E finalmente, mediante avaliação fundamentada por profissionais das escolas, ou seja, diretores ou coordenadores pedagógicos, serão contemplados os alunos em situação de maior vulnerabilidade.
Art. 5º Serão distribuídos aos pais e/ou responsáveis dos alunos somente os alimentos que se encontram em estoque nas escolas.
Art. 6º Não serão adquiridos mais itens para compor os kits, estes serão montados somente com alimentos adquiridos anteriormente e em estoque nas escolas.
Art. 7º Os itens a serem entregues serão definidos por meio de parecer técnico emitido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com auxílio do CAE, observando as determinações da legislação no que se refere à qualidade nutricional, sanitária e respeitando hábitos alimentares da cultura local e visando os cuidados com as restrições alimentares que podem ser prejudiciais à saúde de alguns alunos.
Art. 8º Os kits serão montados e entregues por funcionários das escolas, nutricionista e membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
Art. 9º Serão incluídos nas embalagens dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com agua e sabão todos os produtos entregues no kit, de preferência antes de adentrarem na moradia.
Art. 10 - Com a finalidade de evitar aglomerações, para a entrega dos kits serão utilizados veículos da Secretaria Municipal de Educação e entregues nas residências dos contemplados, por uma equipe formada por funcionários, nutricionista e membros do CAE.
Art. 11 - Para controle efetivo da entrega da alimentação, os contemplados deverão assinar um formulário que constará a data, local, nome completo do aluno contemplado, nome a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a lisura do fornecimento.
Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor em data de sua publicação.
Maria Helena, 28 de abril de 2020.
SELMA ESTEVANIM DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2019.
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
DATA DE ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2019.
CNPJ: 07.380.008/0001-70
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de transporte coletivo (translado), de no mínimo modalidade convencional, em áreas Intermunicipais e Interestaduais (ônibus com motorista). Os serviços serão para atendimento de todas as secretarias do Município de Icaraíma-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados nas revisões do veículo frota da 475, Secretaria municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 742,94 (Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 24 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 070/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de respiradores purificadores semifaciais, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 24 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 071/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HTM CONFECÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 33.002.875/0001-81
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de Máscara descartável em (tecido não tecido TNT), Com elastico, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 24 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ nº 03.802.018/0028-15
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Inclusão Digital) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 27 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Beneficiária: AMANDA DOS SANTOS LEITE, CPF nº 107.631.189-07
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Amanda dos Santos Leite, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alíneas "a" e "e" do Contrato de Adesão nº 096/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 24 de abril de 2020.
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 015/2020
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias para as salas de aula do CMEI Santa Terezinha do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência da contratação será 04 (quatro) meses, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os produtos e serviços de instalação deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação do município.
1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
3. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
\- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
\- CREDENCIAMENTO: 14 de maio de 2020 até às 09:00 horas
\- ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de maio de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 28 de abril de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 21/2019 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 06/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CLEBER SILVÉRIO SIMÃO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 045.177.619-40 residente e domiciliado na cidade de São João do Ivai, Estado do Paraná, representante da C SILVERIO SIMAO EIRELI ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 21/2019 para o dia 29/03/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de março de 2020
Nilson Cardoso de SouzaCleber Silvério Simão
Prefeito MunicipalSócio Proprietário
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 22/2019 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 06/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 507.911.179-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CASTELO BRANCO ARTES LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 22/2019 para o dia 29/03/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de março de 2020
Nilson Cardoso de SouzaNevilton Coelho de Alencar
Prefeito MunicipalSócio Proprietário
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 23/2019 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 06/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. FELIPE RUIZ LOPES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 085.473.149-03, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 23/2019 para o dia 29/03/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de março de 2020
Nilson Cardoso de SouzaFelipe Ruiz Lopes
Prefeito MunicipalSócio Proprietário
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 24/2019 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 06/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), portador (a) do RG. 8823533-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da C MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 24/2019 para o dia 29/03/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de março de 2020
Nilson Cardoso de SouzaLucas Gabriel
Prefeito MunicipalSócio Proprietário
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 25/2019 – LICITAÇÃO –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO 06/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CARLOS BARBOSA PEREIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 930.259.129-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 25/2019 para o dia 29/03/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 29 de março de 2020
Nilson Cardoso de SouzaCarlos Barbosa Pereira
Prefeito MunicipalSócio
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 150/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 24/04/2020 ás 14:30 horas
RETORNO: 24/04/2020 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 151/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 23/04/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 23/04/2020 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCIO APARECIDO DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 153/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 27/04/2020 ás 05:30 horas
RETORNO: 27/04/2020 ás 10:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAIS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 152/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 26/04/2020 ás 11:30 horas
RETORNO: 26/04/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCIO APARECIDO DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 154/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 27/04/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 27/04/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRE LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 155/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 28/04/2020 ás 10:00 horas
RETORNO: 28/04/2020 ás 19:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
FLORISVAL JOSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2020
Data: 28.04.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob n° 0035/2020.
DECRETA:
Art 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do Município do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
190 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
292 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
676 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 7.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1246 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 25.000,00
TOTAL 52.000,00
Art 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2020- ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S / Nível	1 I	2 II	3 III	4 IV	5 V	6 VI	7 VII	8 VIII	9 IX	10 X	11 XI	12 XII	13 XIII	14 XIV	15 XV	16 XVI	17 XVII	18 XVIII
	1-A	3.280,00	5.249,45	5.249,45	5.249,45	5.406,59	5.460,66	5.515,26	5.570,42	5.626,12	5.682,38	5.739,20	5.796,60	5.854,56	5.913,11	5.972,24	6.031,96	6.092,28	6.153,20	6.214,74
	1-B	3.444,00	5.566,67	5.622,34	5.678,56	5.735,35	5.792,70	5.850,63	5.909,13	5.968,22	6.027,91	6.088,18	6.149,07	6.210,56	6.272,66	6.335,39	6.398,74	6.462,73	6.527,36	6.592,63
	1-C	3.616,00	5.844,68	5.903,13	5.962,16	6.021,78	6.082,00	6.142,82	6.204,25	6.266,29	6.328,95	6.392,24	6.456,16	6.520,72	6.585,93	6.651,79	6.718,31	6.785,49	6.853,35	6.921,88

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	19 XIX	20 XX	21 XXI	22 XXII	23 XXIII	24 XXIV	25 XXV	26 XXVI	27 XXVII	28 XXVIII	29 XXIX	30 XXX	31 XXXI	32 XXXII	33 XXXIII	34 XXXIV	35 XXXV
	1-A	6.276,88	6.339,65	6.403,05	6.467,08	6.531,75	6.597,07	6.663,04	6.729,67	6.796,97	6.864,93	6.933,58	7.002,92	7.072,95	7.143,68	7.215,12	7.287,27	7.360,14
	1-B	6.658,56	6.725,14	6.792,40	6.860,32	6.928,92	6.998,21	7.068,19	7.138,88	7.210,26	7.282,37	7.355,19	7.428,74	7.503,03	7.578,06	7.653,84	7.730,38	7.807,68
	1-C	6.991,10	7.061,01	7.131,62	7.202,94	7.274,97	7.347,72	7.421,19	7.495,40	7.570,36	7.646,06	7.722,52	7.799,75	7.877,75	7.956,52	8.036,09	8.116,45	8.197,61

Misael Alves da Silva
Presidente

Adriano Gomes
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2020 - ANEXO I - PARTE PERMANENTE - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S / Nível	1 I	2 II	3 III	4 IV	5 V	6 VI	7 VII	8 VIII	9 IX	10 X	11 XI	12 XII	13 XIII	14 XIV	15 XV	16 XVI	17 XVII	18 XVIII
GOL/1	1-A	2.500,00	4.000,86	4.000,86	4.000,86	4.120,89	4.162,10	4.203,72	4.245,76	4.288,21	4.331,10	4.374,41	4.418,15	4.462,33	4.506,96	4.552,03	4.597,55	4.643,52	4.689,96	4.736,86
GOL/1	1-B	2.625,00	4.242,90	4.285,33	4.328,18	4.371,46	4.415,18	4.459,33	4.503,92	4.548,96	4.594,45	4.640,40	4.686,80	4.733,67	4.781,01	4.828,82	4.877,10	4.925,88	4.975,13	5.024,89
GOL/1	1-C	2.756,25	4.455,04	4.499,59	4.544,59	4.590,03	4.635,93	4.682,29	4.729,11	4.776,41	4.824,17	4.872,41	4.921,14	4.970,35	5.020,05	5.070,25	5.120,95	5.172,16	5.223,88	5.276,12
GOL/2	2-A	1.800,00	2.880,61	2.880,61	2.880,61	2.967,04	2.996,71	3.026,68	3.056,94	3.087,51	3.118,39	3.149,57	3.181,07	3.212,88	3.245,01	3.277,46	3.310,23	3.343,33	3.376,77	3.410,54
GOL/2	2-B	1.890,00	3.054,86	3.085,41	3.116,26	3.147,43	3.178,90	3.210,69	3.242,80	3.275,22	3.307,98	3.341,06	3.374,47	3.408,21	3.442,29	3.476,72	3.511,48	3.546,60	3.582,06	3.617,88
GOL/2	2-C	1.984,50	3.207,70	3.239,78	3.272,17	3.304,90	3.337,95	3.371,32	3.405,04	3.439,09	3.473,48	3.508,21	3.543,30	3.578,73	3.614,52	3.650,66	3.687,17	3.724,04	3.761,28	3.798,89
GOL/3	3-A	1.200,00	1.920,40	1.920,40	1.920,40	1.978,02	1.997,80	2.017,78	2.037,96	2.058,34	2.078,92	2.099,71	2.120,71	2.141,91	2.163,33	2.184,96	2.206,81	2.228,88	2.251,17	2.273,68
GOL/3	3-B	1.260,00	2.036,59	2.056,96	2.077,53	2.098,30	2.119,28	2.140,48	2.161,88	2.183,50	2.205,34	2.227,39	2.249,66	2.272,16	2.294,88	2.317,83	2.341,01	2.364,42	2.388,06	2.411,94
GOL/3	3-C	1.323,00	2.138,40	2.159,78	2.181,38	2.203,20	2.225,23	2.247,48	2.269,95	2.292,65	2.315,58	2.338,74	2.362,12	2.385,75	2.409,60	2.433,70	2.458,04	2.482,62	2.507,44	2.532,52
GOL/4	3-A	800,00	1.280,28	1.280,28	1.280,28	1.318,68	1.331,87	1.345,19	1.358,64	1.372,22	1.385,95	1.399,81	1.413,80	1.427,94	1.442,22	1.456,64	1.471,21	1.485,92	1.500,78	1.515,79
GOL/4	3-B	840,00	1.357,72	1.371,30	1.385,01	1.398,86	1.412,85	1.426,98	1.441,25	1.455,66	1.470,22	1.484,92	1.499,77	1.514,77	1.529,91	1.545,21	1.560,66	1.576,27	1.592,03	1.607,95
GOL/4	3-C	882,00	1.425,62	1.439,88	1.454,27	1.468,82	1.483,51	1.498,34	1.513,32	1.528,46	1.543,74	1.559,18	1.574,77	1.590,52	1.606,42	1.622,49	1.638,71	1.655,10	1.671,65	1.688,37

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	19 XIX	20 XX	21 XXI	22 XXII	23 XXIII	24 XXIV	25 XXV	26 XXVI	27 XXVII	28 XXVIII	29 XXIX	30 XXX	31 XXXI	32 XXXII	33 XXXIII	34 XXXIV	35 XXXV
GOL/1	1-A	4.784,23	4.832,07	4.880,39	4.929,19	4.978,48	5.028,27	5.078,55	5.129,34	5.180,63	5.232,44	5.284,76	5.337,61	5.390,98	5.444,89	5.499,34	5.554,34	5.609,88
GOL/1	1-B	5.075,13	5.125,89	5.177,14	5.228,92	5.281,20	5.334,02	5.387,36	5.441,23	5.495,64	5.550,60	5.606,11	5.662,17	5.718,79	5.775,98	5.833,74	5.892,07	5.950,99
GOL/1	1-C	5.328,88	5.382,17	5.436,00	5.490,36	5.545,26	5.600,71	5.656,72	5.713,29	5.770,42	5.828,12	5.886,40	5.945,27	6.004,72	6.064,77	6.125,42	6.186,67	6.248,54
GOL/2	2-A	3.444,64	3.479,09	3.513,88	3.549,02	3.584,51	3.620,35	3.656,56	3.693,12	3.730,05	3.767,35	3.805,03	3.843,08	3.881,51	3.920,32	3.959,53	3.999,12	4.039,11
GOL/2	2-B	3.654,06	3.690,60	3.727,51	3.764,78	3.802,43	3.840,46	3.878,86	3.917,65	3.956,83	3.996,39	4.036,36	4.076,72	4.117,49	4.158,66	4.200,25	4.242,25	4.284,68
GOL/2	2-C	3.836,88	3.875,25	3.914,00	3.953,14	3.992,68	4.032,60	4.072,93	4.113,66	4.154,79	4.196,34	4.238,31	4.280,69	4.323,49	4.366,73	4.410,40	4.454,50	4.499,05
GOL/3	3-A	2.296,42	2.319,38	2.342,58	2.366,00	2.389,66	2.413,56	2.437,70	2.462,07	2.486,69	2.511,56	2.536,68	2.562,04	2.587,66	2.613,54	2.639,68	2.666,07	2.692,73
GOL/3	3-B	2.436,06	2.460,42	2.485,03	2.509,88	2.534,98	2.560,33	2.585,93	2.611,79	2.637,91	2.664,29	2.690,93	2.717,84	2.745,02	2.772,47	2.800,19	2.828,19	2.856,47
GOL/3	3-C	2.557,84	2.583,42	2.609,25	2.635,35	2.661,70	2.688,32	2.715,20	2.742,35	2.769,78	2.797,47	2.825,45	2.853,70	2.882,24	2.911,06	2.940,17	2.969,57	2.999,27
GOL/4	3-A	1.530,95	1.546,26	1.561,72	1.577,34	1.593,11	1.609,04	1.625,13	1.641,38	1.657,80	1.674,37	1.691,12	1.708,03	1.725,11	1.742,36	1.759,78	1.777,38	1.795,16
GOL/4	3-B	1.624,03	1.640,27	1.656,68	1.673,24	1.689,98	1.706,88	1.723,94	1.741,18	1.758,60	1.776,18	1.793,94	1.811,88	1.830,00	1.848,30	1.866,78	1.885,45	1.904,31
GOL/4	3-C	1.705,25	1.722,30	1.739,53	1.756,92	1.774,49	1.792,24	1.810,16	1.828,26	1.846,54	1.865,01	1.883,66	1.902,50	1.921,52	1.940,74	1.960,14	1.979,74	1.999,54

Misael Alves da Silva
Presidente

Adriano Gomes
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 01/2020 - ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S / Nível	1 I	2 II	3 III	4 IV	5 V	6 VI	7 VII	8 VIII	9 IX	10 X	11 XI	12 XII	13 XIII	14 XIV	15 XV	16 XVI	17 XVII	18 XVIII
GOSG/1	1-A	800,00	1.280,27	1.280,27	1.280,27	1.318,68	1.331,87	1.345,19	1.358,64	1.372,22	1.385,95	1.399,81	1.413,80	1.427,94	1.442,22	1.456,64	1.471,21	1.485,92	1.500,78	1.515,79
GOSG/1	1-B	840,00	1.357,74	1.371,32	1.385,03	1.398,88	1.412,87	1.427,00	1.441,27	1.455,68	1.470,24	1.484,94	1.499,79	1.514,79	1.529,94	1.545,23	1.560,69	1.576,29	1.592,06	1.607,98
GOSG/2	1-A	1.000,00	1.600,33	1.600,31	1.600,31	1.648,35	1.664,83	1.681,48	1.698,30	1.715,28	1.732,43	1.749,76	1.767,25	1.784,93	1.802,78	1.820,80	1.839,01	1.857,40	1.875,98	1.894,74
GOSG/2	1-B	1.050,00	1.697,16	1.714,13	1.731,27	1.748,59	1.766,07	1.783,73	1.801,57	1.819,59	1.837,78	1.856,16	1.874,72	1.893,47	1.912,40	1.931,53	1.950,84	1.970,35	1.990,05	2.009,95

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	19 XIX	20 XX	21 XXI	22 XXII	23 XXIII	24 XXIV	25 XXV	26 XXVI	27 XXVII	28 XXVIII	29 XXIX	30 XXX	31 XXXI	32 XXXII	33 XXXIII	34 XXXIV	35 XXXV
GOSG/1	1-A	1.530,95	1.546,26	1.561,72	1.577,34	1.593,11	1.609,04	1.625,13	1.641,38	1.657,80	1.674,37	1.691,12	1.708,03	1.725,11	1.742,36	1.759,78	1.777,38	1.795,16
GOSG/1	1-B	1.624,06	1.640,30	1.656,70	1.673,27	1.690,00	1.706,90	1.723,97	1.741,21	1.758,62	1.776,21	1.793,97	1.811,91	1.830,03	1.848,33	1.866,81	1.885,48	1.904,33
GOSG/2	1-A	1.913,68	1.932,82	1.952,15	1.971,67	1.991,39	2.011,30	2.031,41	2.051,73	2.072,24	2.092,97	2.113,90	2.135,04	2.156,39	2.177,95	2.199,73	2.221,73	2.243,94
GOSG/2	1-B	2.030,05	2.050,35	2.070,86	2.091,57	2.112,48	2.133,61	2.154,94	2.176,49	2.198,26	2.220,24	2.242,44	2.264,87	2.287,52	2.310,39	2.333,49	2.356,83	2.380,40

Misael Alves da Silva
Presidente

Adriano Gomes
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2020
Designa novos integrantes para o Conselho Municipal Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº. 020, de setembro de 1997, alterado pela LEI nº 1045 de 25 de março de 2020, o §2º, do inciso II, do artigo 3º.
I – Representantes do Poder Público:
a)Maria Aparecida de Pádua Almeida
Suplente: Deise Vaglieri Prevital
Representante da Secretaria de Ação Social
Kellen Patrícia Colognesi de Oliveira Guelsi
Suplente: Rosaria Fassine
Representante da Secretaria de Saúde
b)José Pereira de Souza
Suplente: Alessandra Marchi
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
c)Edilson Bertoudo Duarte
Suplente: Raquel de Souza Marquezini Pereira
Representante da Secretaria de Fazenda
d)Roberto Sérgio Raimundo
Suplente: Ademir Cassiano Alexandre
Representante da Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
II – Representantes da Sociedade Civil:
a)Siumara aparecida Testa
Suplente: Jaqueline da Silva
Representante dos Trabalhadores do Setor
b) Fernanda Barreiros Campiolo Silva
Suplente: Raquel Aparecida dos Santos Souza
Representante das entidades e organizações de Assistência Social;
c) Mario Cesar João Jobi
Suplente: Azor da Costa
Representante das entidades e organizações de Assistência Social;
d) Alessandra Gobbo Maroto
Suplente: Elizabete de Lourdes Tonin
Representante dos usuários ou de organizações de usuários;
e) Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Suplente: Maria Lourenço Moura
Representante dos usuários ou de organizações de usuários;
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n°. 049/2019 de 24 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2020.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº7/2.020 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 7/2.020 PMP, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66837618920	12.000,00
BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE 10607796928	27.240,00

Art. 2º. Fica declarado fracassado os lotes 01, 02, 03 e 04 do procedimento licitatório a que se refere o Edital Pregão Presencial n.º007/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 134/2020
Exonera a pedido DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ, portador da Cédula de Identidade nº. 8.742.650-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ficando revogada a Portaria nº. 026/2017, a partir de 02 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°43/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORES LTDA..
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de bomba injetora, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção da frota municipal.
Valor Total: R$ 170.470,95.
Vigência: 27/04/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Pregão nº5/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°44/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66837618920.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Perobal,.
Valor Total: R$ 12.000,00.
Vigência: 28/04/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Pregão nº7/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°45/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BEATRIZ DOS SANTOS CANHETE 10607796928.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do município de Perobal,.
Valor Total: R$ 27.240,00.
Vigência: 28/04/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Pregão nº7/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°46/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Objeto: contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis, (etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do Município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal – Pr.,.
Valor Total: R$ 581.025,00.
Vigência: 28/04/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Pregão nº4/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°47/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELLI EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis, (etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do Município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal – Pr.,.
Valor Total: R$ 385.925,00.
Vigência: 28/04/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Pregão nº4/2020.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 046/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.110.511/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra, link de transporte de dados em fibra, que serão empregados em toda a estrutura municipal. Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017. Alteração do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de abril de 2020 até 12 de abril de 2021. Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 168.615,05 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 071/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 10.786.517/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, deste município, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais "in loco".
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.
Alteração do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de maio de 2020 até 14 de maio de 2021.
Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 142.740,06 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 67.141,20 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), que corresponde ao percentual de 4,8633% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, que é de R$ 1.380.572,64 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais seão utilizadas na manutenção da Capinadeira Mecanica Bod Bod, frota 232, pat. 19.896, placa ASV 3169, nesse município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 13.690,00 (Treze mil e seicentos e noventa reais). Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 24 de junho de 2020. Data de Assinatura: 24 de abril de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 78.680.337/0003-46
Objeto do Contrato: Contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Campus de Marechal Cândido Rondon, que será responsável pela execução de serviços de análise química e física de solos, a serem utilizados no atendimento de médios e pequenos produtores rurais de Guaíra, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, Científica e Financeira nº 002/2020.
Valor Total: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 27 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Assistente Administrativo) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RODRIGO MARTINS LOPES, CNPJ nº 36.396.282/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação do RODRIGO MARTINS LOPES, que será responsável pela realização do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Suplente - Tema SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, nesse município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Mecânico de Motocicletas) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Beneficiária: PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 081.256.969-54
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Patrícia dos Santos da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alíneas "a" e "e" do Contrato de Adesão nº 103/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 24 de abril de 2020.
Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-(PMP)
A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020-(PMP), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	RAZÃO SOCIAL
01	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO S S LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 28 de abril de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente) ________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ________________________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO _____

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-PMP
A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 06/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguintes proponente:
ClassificaçãoEMPRESASVALOR R$
1ºINDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO S S LTDA80.836,00
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 28 de abril de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente)________________________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
PAULOFERNANDOTRAVAINBENTO________________________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ________________________________

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 46/2020
Altera o Decreto nº 07, de 13 de fevereiro de 2020 que regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 07, de 13 de fevereiro de 2020 regulamentou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2020, prevendo o pagamento em cota única com 20% (vinte por cento de desconto) ou o pagamento parcelado em 4 (quatro) parcelas consecutivas com vencimento a partir de 08 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Jorge do Patrocínio, bem como, todos os Decretos Estaduais e Municipais expedidos em razão do novo coronavírus (COVID-19), especialmente aqueles que dispõe o período de quarentena para prevenção e enfrentamento, visando conter o avanço da pandemia;
CONSIDERANDO a situação econônico-financeira atual e a necessidade de flexibilização no pagamento de impostos municipais devido à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º, § 3º e § 4º do artigo 1º do Decreto nº 07, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...) ....
§ 1º Os boletos referentes aos imóveis prediais e territoriais estarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal para retirada a partir do dia 20 de maio de 2020.
§ 2º (...) ....
§ 3º Os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 serão impressos contendo uma cota única, para pagamento integral com 20% de desconto até a data de final de 15 de junho de 2020 ou para o pagamento parcelado em 7 (sete) parcelas consecutivas sem desconto.
§ 4º Os vencimentos para o pagamento dos carnês seguem descritos em ordem cronológica na tabela abaixo:

PARCELA	DATA FINAL PARA PAGAMENTO
Cota Única	15/06/2020
1ª	15/06/2020
2ª	15/07/2020
3ª	15/08/2020
4ª	15/09/2020
5ª	15/10/2020
6ª	15/11/2020
7ª	15/12/2020

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 6º do Decreto nº 07, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 05 de junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 037/2020
SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2020/2021, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 950 de 15 de março de 2007 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1021 de 22 de abril de 2009, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2020/2021, conforme abaixo:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Membro Titular: Paulo Vinicius Bortolani Milani
CPF: 078.276.659-50
Endereço: Avenida Higienópolis, 78
Telefone: 44 98802-0794
Membro Suplente: Vanessa Cintra
CPF: 084.447.379-09
Endereço: Chácara Santa Terezinha – Estrada Palmito
Telefone: (44) 99701-1620
Membro Titular: Roseli Aparecida Ribeiro
CPF: 640.337.759-00
Endereço: Rua Guanabara, 26
Telefone: (44) 99822-0720
Membro Suplente: Gevanete Ferreira da Silva
CPF: 655.251.409-34
Endereço: Rua Ludovico Pradella 63
Telefone: (44) 98841-6838
Representantes dos Professores das Escolas públicas Municipais:
Membro Titular: Maria Angélica Sanches
CPF: 017.671.349-24
Endereço: Rua Amazonas, 781
Telefone: (44) 3685-1258
Membro Suplente: Ivonete Xavier Dodelon Pires
CPF: 600.775.579-72
Endereço: Rua Guarapuava, 1595
Telefone: (44) 3685-1593
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Membro Titular: Sandra Aparecida Nunes
CPF: 042.086.329-09
Endereço: Rua Albino Fagan, 319
Telefone: (44) 997717014
Membro Suplente: Renata Cristina Verri
CPF: 028.141.939-61
Endereço: Rua Guatemala, 224
Telefone: (44) 988014640
Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas públicas Municipais:
Membro Titular: Adriana Terezinha Ferreira Soares
CPF: 024.098.339-42
Endereço: Av. Ipiranga, 02
Telefone: (44) 98822-5811
Membro Suplente: Fabiana Gonçalves dos Santos
CPF: 069.262.189-00
Endereço: Rua Amazonas, 1623
Telefone: (44) 997417311
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas públicas Municipais:
Membro Titular: Marcia Cristina da Silva Tomaz
CPF: 030.180.749-39
Endereço:
Telefone: (44) 3685-1040
Membro Suplente: Patrícia dos Santos
CPF: 049.934.179-18
Endereço: Rua Nicaragua , 916
Telefone: (44) 99724-4055
Membro Titular: Evandro Aurelio de Oliveira
CPF: 024.772.159-06
Endereço: Avenida Ipiranga, 3416
Telefone: (44) 98837-7255
Membro Suplente: Cristina Aparecida Santos Tarini
CPF: 030.354.729-47
Endereço: Rua Sebastião Lopes de Lima, 151
Telefone: (44) 988142696
Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Membro Titular: Irani Pereira Berão
CPF: 842.465.539-72
Endereço: Rua 01 de Maio, 192
Telefone: (44) 999437377
Membro Suplente: Maria Rosa Andrade de Araújo
CPF: 718.879.549-53
Endereço: Rua Amazonas, 1649
Telefone
Membro Titular: Altina dos Santos
CPF: 038.617.609-40
Endereço: Rua Belo Horizonte, 295
Telefone: (44) 988381056
Membro Suplente:
Eunice Carmo Pena
CPF: 017.632.449-62
Endereço: Avenida Higienópolis, 427
Telefone:
Representantes do Conselho Tutelar:
Membro Titular: Neli Veloso
CPF: 864.822.381-49
Endereço: Rua Videira, 151
Telefone: (44) 988358915 e 991498279
Membro Suplente: Jhenifer Micaela Guerra
CPF: 089.044.599-07
Endereço: Rua São Paulo, 170
Telefone: (44) 988331594
Art. 2º - O Conselho nomeado por este Ato, substituirá o Conselho nomeado pelo Decreto n.º 172/2017, e terá autonomia em suas decisões.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor retroativamente à data de 20 de dezembro de 2019, convalidando o ato pela publicação e revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
*Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público nº 33/2020.
Concorrência Pública nº 01/2020-PMP
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONCESSIONÁRIA: MEDRADA & BORGES LTDA-EPP
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 7-B (sete-B), com a área de 869,07m² (oitocentos e sessenta e nove vírgula zero sete metros quadrados), da quadra nº 134-A (cento e trinta e quatro-A), contendo um barracão industrial em alvenaria, localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 1710, Centro, Pérola, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa do ramo de confecção e/ou facção e/ou acabamento de peças de vestuários.
Tipo de Licitação: Maior Oferta
Nº de Funcionários: 16 (dezesseis)
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2025.
Adjudicada e Homologada: 27/04/2020.
Data de Assinatura: 28/04/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 42/2019
Pregão Presencial nº 21/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 4.277,70 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para aquisição parcelada de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição aos pacientes atendidos no Município de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de julho de 2020, em conformidade com o artigo nº 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/04/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 273, de 28 de abril de 2020.
Instaura processo administrativo disciplinar e constitui Comissão Processante para apurar responsabilidade do servidor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 02 de 12 de abril de 2010;
CONSIDERANDO a apuração de desídia ao exercício de seu cargo público,
CONSIDERANDO o recebimento de outras denúncias oriundas do departamento para o qual o servidor foi designado,
CONSIDERANDO que tal desiderato incorre nas cominações insertas no artigo 190, VII, IV e 191, IV, V, XIV, XXI, ambos da Lei Complementar 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola);
CONSIDERANDO que o direito/dever da Administração Municipal determinar as providências necessárias para apuração dos fatos.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos cometidos pelo servidor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI, matrícula 2376-0, portador da Cédula de Identidade nº 55.096.166-5-SESP/SP, inscrito com CPF nº 436.779.928-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Prevenção e Combate às Endemias, da Estrutura Administrativa do Município de Pérola.
ARTIGO 2º Designar os servidores que constituirão a Comissão Processante, para as providências necessárias:
Presidente: Valmir Antonini da Silva, matrícula 818-4
Membros: Gisney Hedder Nunes dos Reis, matrícula 1800-7
Leandro Odorizzi, matrícula 1723-0
ARTIGO 3ºA Comissão será assessorada pela advogada Amanda Yokohama Abrunhoza, Procuradora do Município de Pérola.
ARTIGO 4º Conceder poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando no prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos com elaboração do relatório final do que for apurado.
ARTIGO 5º Para garantia do curso normal da instrução do feito, fica o servidor JONATHAN DOS SANTOS MANTOVANI afastado preventivamente de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração ou contagem de tempo de serviço, conforme artigo 232 e seu §1º, da Lei Complementar 02/2010.
ARTIGO 6º Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
ARTIGO 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 28 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 272, de 28 de abril de 2020.
Instaura processo administrativo disciplinar e constitui Comissão Processante para apurar atos da servidora ELIDE RENATA DE SOUZA TOMAZ.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.657, de 24 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO a apuração de denúncias de desídia ao exercício de seu cargo público,
CONSIDERANDO o recebimento de outras denúncias oriundas do departamento para o qual a servidora foi designada,
CONSIDERANDO que tal desiderato incorre nas cominações insertas no artigo 11, I, da Lei Municipal n. 1.657, de 24 de agosto de 2011 e artigo 482, "b", "e" e "h", da CLT;
CONSIDERANDO que o direito/dever de a Administração Municipal determinar as providências necessárias para apuração dos fatos.
RESOLVE:
ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos cometidos pela servidora ELIDE RENATA DE SOUZA TOMAZ, matrícula 1891-0, portadora da Cédula de Identidade nº 7.875.909-7 SESP/PR, inscrita com CPF nº 031.945.219-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Prevenção e Combate às Endemias, da Estrutura Administrativa do Município de Pérola.
ARTIGO 2º Designar os servidores que constituirão a Comissão Processante, para as providências necessárias:
Presidente: Valmir Antonini da Silva, matrícula 818-4
Membros: Gisney Hedder Nunes dos Reis, matrícula 1800-7
Leandro Odorizzi, matrícula 1723-0
ARTIGO 3ºA Comissão será assessorada pela advogada Amanda Yokohama Abrunhoza, Procuradora do Município de Pérola.
ARTIGO 4º Conceder poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando no prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos com elaboração do relatório final do que for apurado.
ARTIGO 5º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
ARTIGO 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 28 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 208-B-8-2/B (duzentos e oito-B-oito-dois/B), com a área de 504,125m² (quinhentos e quatro vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município, matrícula nº 15.116, do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de maio de 2020, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2768 de 30 de dezembro de 2019, e a Lei Orgânica Municipal.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 28 de abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 133/2020
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Amauri Salo	4.600.433-7	2018/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Grasieli Cristine Marchi	7.580.335-4	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
Jose Fausto da Silva	6.116.167-8	2018/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Leonidas Pereira dos Santos	4.145.081-9	2018/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Leticia de Jesus da Silva Santana	10.615.993-9	2018/2019	06/04/2020 a 05/05/2020
Nayara P. de Alvarenga Barradas	13.425.386-0	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de abril 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.293.004/0001-44, por seu presidente, MILTON GAIARI, portador da CI. RG. n.º 1.421.066/Pr, e CPF/MF n.º 151.087.161-68, **no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 34.º, do Estatuto Social, CONVOCA** os associados para se reunirem em **AGE-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com base no Art. 33, alínea "g" do Estatuto Social, a realizar-se na Sede Administrativa da entidade no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, sito à Rodovia PR 323, Km 304, CEP-87.502-970, Umuarama, Pr, *no dia 18 de maio de 2020, em primeira convocação às 16h00min, com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação às 16h30min, no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto, respeitando-se o limite mínimo de associados com direito a voto, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33.º do Estatuto Social,* a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

PRORROGAÇÃO DO MANDADO DA DIRETORIA EXECUTIVA ATUAL(2018/2020) até a posse da nova diretoria a ser eleita no ano de 2021, em função da impossibilidade de realização da eleição prevista para o mês de maio de 2020, causado pelo estado de calamidade pública vigente neste ano de 2020, decorrente da PANDEMIA/COVID 2019.

Estando vigente na data da assembleia o DECRETO MUNICIPAL que obriga a utilização de máscara de proteção contra o COVID 2019 nas instalações abertas ao público, será necessário estar se utilizando desse meio de proteção no recinto da assembleia.

Umuarama, Pr, 23 de abril 2020.

Milton Gaiari
Diretor Presidente

Edson Assis Bastos Junior
Diretor Secretário

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS VETERANOS DE UMUARAMA

Avenida Celso Garcia Cid, 3860 - CEP 87501-090
Umuarama - PR. - CNPJ 00.608.152/0001-71
Contato: (44) 99854-2487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Atlética dos Veteranos de Umuarama - AAVU, devidamente representada pelo seu Vice-Presidente Sr. José Silva Rodrigues Magalhães, convoca a todos os associados a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS VETERANOS DE UMUARAMA - AAVU, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Associação a Avenida Celso Garcia Cid, 3860, Município de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 03 de maio de 2020, as 19:00hs para deliberar os seguintes assuntos:

- Regularização:
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Umuarama, 14 de abril de 2020.

José Silva Rodrigues Magalhães
Vice-Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 121, de 28 de abril de 2020.
SÚMULA: ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA NÃO PRESENCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 117 de 24 de abril de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO, a Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n. 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID -19.
CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, permitindo que os estudantes que mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da Escola.
RESOLVE:
Art. 1º Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da rede municipal de ensino de Pérola – PR, na forma de atividades escolares não presenciais, que deverão iniciar a partir do dia 04 de maio de 2020.
Parágrafo único. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo Professor da turma destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeo aulas, e outras assemelhadas.
Art. 2º Serão consideradas atividades escolares não presenciais:
I.As ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, de maneira remota, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II.As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
III.As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
IV.Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes para acompanhamento remoto das atividades propostas;
V.As que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único - Para validação como período letivo da oferta não presencial, as instituições de ensino da rede municipal de Pérola – PR, deverão seguir as orientações da Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece orientações das atividades escolares em regime especial, na forma de atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID -19.
Art. 3º Para as crianças da Educação Infantil – 0 a 3 anos – as atividades serão de orientações aos pais, indicando tarefas de estímulo às crianças, por meios digitais. Os pais/responsáveis que não tenham acesso aos recursos tecnológicos poderão retirar as orientações, por meio físico, semanalmente, de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino, do qual a criança está regularmente matriculada.
Art. 4º Para as crianças da Educação Infantil de 4 a 5 anos, as atividades serão encaminhadas por meio digital, diariamente, por meio físico, semanalmente, aos pais/responsáveis, de acordo com cronograma estabelecido pela instituição do qual a criança está regularmente matriculada.
Art. 5º Para os estudantes do Ensino Fundamental – fase I (1º ao 5º ano), as atividades não presenciais serão encaminhadas via WhatsApp, diariamente. Aos estudantes que não tiverem acesso aos meios eletrônicos, poderão retirar, por meio físico, semanalmente, as atividades conforme cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino da qual o aluno está regularmente matriculado.
§ 1 Os alunos do Ensino Fundamental – fase I (1º ao 5º ano), receberão o Livro Integrado Sistema Aprende Brasil para a realização das atividades não presenciais direcionadas, conforme o ano e a grade curricular. A retirada do mesmo deverá ser realizada mediante a assinatura do Termo de Compromisso pelo pai/responsável, em dias estabelecidos em cronograma pela Instituição de Ensino da qual o aluno está regularmente matriculado.
§ 2 Os vídeos das aulas que compõem o material didático serão disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil.
Art. 6º Os professores supridos nas demandas PAEE – Professor de Apoio Educacional Especializado, TILS – Tradutor e Interprete de Libras serão inseridos nas turmas para, de forma colaborativa, auxiliar os professores regentes a partir de atividades complementares, dúvidas e acompanhar os alunos no seu processo de aprendizagem.
Art. 7º As atividades para os estudantes SRM (Sala de Recursos Multifuncional) serão disponibilizados pelo professor via WhatsApp na forma de atividades complementares e/ou suplementares. Os estudantes que não tiverem acesso aos meios eletrônicos, poderão retirar, por meio físico, semanalmente, as atividades, conforme cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino da qual o aluno está regularmente matriculado.
Art. 8º Cada Instituição de Ensino do município deverá divulgar amplamente os dias de retirada do livro e das atividades.
Art. 9º É de responsabilidade dos pais/responsável a retirada do material destinado aos alunos nas Instituições de Ensino, ou através dos recursos tecnológicos, como também acompanhar seus filhos (as) no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e realizar a retirada de novas atividades, em cronogramas estabelecidos por cada instituição de ensino.
Art. 10 Os professores estarão disponíveis apenas em horário específico de cada turma, obedecendo sua carga horária de trabalho, para as devidas orientações, dúvidas e acompanhamento das atividades não presenciais, em caráter remoto, através do aplicativo WhatsApp, por números a serem divulgados aos pais/responsáveis e/ou alunos pela coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.
Art. 11 Os professores deverão elaborar uma planilha de planejamento e acompanhamento de atividades não presenciais, semanalmente (conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola – Paraná), para a validação das atividades remotas após o retorno da pandemia.
Art. 12 Todos os materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, vídeos, artigos, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciado na planilha de planejamento e acompanhamento de trabalho remoto.
Art. 13 Todas as instituições de ensino do município de Pérola, deverão elaborar uma proposta de trabalho, desenvolvida especificamente para o período da Pandemia COVID- 19, especificando como funcionará as atividades não presenciais no seu estabelecimento, submetendo-se ao respectivo Conselho Escolar para aprovação, e posteriormente apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 14 Os alunos serão avaliados automaticamente ao realizar as atividades disponibilizadas pelas Instituições de Ensino.
Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 16 Havendo a necessidade de gravação de vídeos explicativos ou aulas online por parte do professor, a instituição de ensino deverá providenciar o Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação, para que seja arquivado junto ao setor de documentação da escola.
Art. 17 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Pérola – Paraná.
Art. 18 As atividades escolares não presenciais destinadas a reposição de dias letivos presenciais, devido ao isolamento social, necessário nesse momento de pandemia COVID-19, estão em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Vigilância Sanitária do município de Pérola – Paraná, para o enfrentamento da pandemia e amparadas por decreto e normativas vigentes.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 28 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 036/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E. CONEGERO MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.735.177/0002-30, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 495, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALAN SPANHOL CONEGERO, portador(a) do RG. nº 107261672 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 079.724.379-80, residente e domiciliado à Rua Ilma Verônica Bunzel, nº 102, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-83.313,10-(oitenta e três mil trezentos e treze reais e dez centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

O Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho da Primeira Vara do Trabalho de Umuarama-PR, Dr. IRÃ ALVES DOS SANTOS, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas de 26 e 27 de Maio de 2020 (1ª e 2ª Hastas Públicas), a partir das 10 horas, pelo leiloeiro oficial Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula n.º 678, será realizado o Leilão dos bens penhorados nos Processos relacionados a seguir descritos, no Hotel Caiuá, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3745, Umuarama – PR.
1. Processo: ATOrd 0001859-09.2017.5.09.0025
Exequente: MARIA IZABEL DOS SANTOS
Executadas: AVERAMA ALIMENTOS S/A e outros
Bens: Lote n. 18-Remanescente e n. 20, da Gleba n. 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama-PR, com área total de 396.1738 há, atualmente terra nua. Com as coordenadas e divisas constantes da matrícula 48.942 do CRI 1º Ofício de Umuarama-PR, de propriedade de Agropecuária Vale do Rio Paraná S/A. Imóvel sem edificações.
Avaliação: R$ 13.096.800,00
Depositário: CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO
2. Processo: ATOrd 0001532-64.2017.5.09.0025
Exequente: ISADORA CANDIDA MONTEIRO
Executada: OPP INDUSTRIA TEXTIL, A N PERES – EPP e ADRIANO NICOLAU PERES
Bens: 01 veículo Chevrolet Cruze LT, placas AXZ-9318, Renavam 00993627447, chassi n. 9BGPB68M0EB197934, branco, ano fab/mod 2013/2014, álcool/gasolina, modelo LTHB, COM 106589 Km. Obs: Alienado Fiduc ao Banco Bradesco Financ S/A
Avaliação: R$ 45.000,00
Depositário: RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES
3. Processo: ATOrd 0000783-13.2018.5.09.0025
Exequente: CONCEIÇÃO APARECIDA GOMES
Executadas: FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros
Bens: Veículo caminhão trator, cabine estendida, M. BENZ/AXOR 2544, BEM-3529,ano/mod 2012/2012, Renavam 0050.029639¬-1, Chassi 9BM958443CB881186.
Avaliação: R$ 145.000,00
Depositário: RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES
4. Processo: ATOrd 0001013-89.2017.5.09.0025
Exequente: MARCOS ANTONIO PIGARI
Executadas: FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros
Bens: Imóvel Rural - Lotes de Terras sob n.s 85-A (subdivisão) e 86 com área total de 15,00 (quinze) alqueires paulista, encravados na Gleba Atlantida, Bairro Sandir, 2a parte, estrada Flórida, Córrego Cambuci, situado no Município de Iporã-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n. 984 do CRI de Iporã-PR, contendo benfeitorias para criação de gado e plantio de culturas de soja e milho.
Avaliação: R$ 1.125.000,00
Depositário: Paulo Rogério Spósito
5. Processo: ATOrd 0000107-02.2017.5.09.0025
Exequente: MARLENE MENDONCA RIBEIRO FERNANDES
Executadas: 1ª - W S DA SILVA & CIA. LTDA – ME e
2ª - DUETO CONFECCOES LTDA - EPP
Bens da 1ª Executada: 01 - Uma máquina de costura caseadeira, marca Sun, SpecialEletrônica, modelo SS 9820 -01W, usada, em funcionamento, avaliada em R$ 20.000,00, e uma máquina de costura Travete, Sun Star eletrônica SPS/D B120/H, usada, em funcionamento, avaliada em R$ 8000,00, totalizando R$ 28.000,00
DEPOSITÁRIO: OSMAR DIAS DA SILVA
Bens da 2ª Executada: 60 (sessenta) bermudas femininas, marca DUETTO, tamanhos variados, avaliadas cada uma em R$ 45,00, totalizando R$ 2.700,00
DEPOSITÁRIO: MANSUETO DE ALENCAR PEREIRA
6. Processo: ATOrd 0000416-57.2016.5.09.0025
Exequente: RAFAEL BONIFACIO FREIRE
Executada: P.G. MONTANI E CIA LTDA e outros
Bens: 01 (uma) máquina de bordar, 12 cabeças, com aplicador delantejoulas, marca Westman,modelo M12-12 5JS,o qual se encontra parado (sem uso) há cerca de 03 anos
Avaliação: Reavaliado em R$ 25.000,00
Depositário: Alex José Horácio
7. Processo: ATOrd 0000929-25.2016.5.09.0025
Exequente: VALTER DOS SANTOS VIEIRA
Executadas: LAVANDERIA E TINTURARIA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME
Bens: 01 (uma) secadora industrial, marca Trinox, modelo Frontal TR-600, em Inox, ano de fabricação: 2012, com capacidade de 100 kg/hora, sem número de fabricação aparente, em bom estado de conservação e uso,
Avaliação: R$ 80.000,00
Depositário: Alberto Manoel Martins
8. Processo: ATSum 0001772-87.2016.5.09.0025
Exequente: WILLIAN GOULART SARGI
Executadas: FOURP'S CONFECCOES LTDA – ME
Bens: Máquina de costura caseadeira, marca AMF REECA mod. 101-030 AF-CB/CA-R-RE 50 TO, 1.25, procedência USA, usada, em funcionamento.
Avaliação: R$ 18.000,00
Depositário: WAGNER FERNANDES
9. Processo: Exibic 0002196-32.2016.5.09.0025
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECCAO,BORDADOS, PREPARACAO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALF E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIAO
Executada: RODRIGO IGOR F. DE SOUZA - ME
Bens: 01 máquina de costura travete, marca Jack, modelo JK, sem número de série aparente, em bom estado deconservação e uso, avaliada em R$ 1.500,00
01 máquina de costura travete, sem marca aparente, modelo TK-1842H, em bom estado deconservação e uso,avaliada em R$ 1.500,00
Total Avaliação: R$ 3.000,00
Depositário: ELISEU ONOFRE DE SOUZA
10. Processo: ATOrd 0000183-26.2017.5.09.0025
Exequente: EDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Executada: LAV NEW LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – ME e outros
Bens: 01 (um) climatizador de parede, grande, marca Nobre
Avaliação: R$ 8.000,00
Depositário: Fátima Aparecida Pagliotto
11. Processo: ATOrd 0001023-07.2015.5.09.0025
Exequente: MILTON MOREIRA LIMA
Executada: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL, RFV GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, DR PARTICIPACOES S/A, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, AGROINDUSTRIA CEDRO LTDA
Bens: Lote de terras sob n. 13-M-1, da sub divisão do lote n. 13, da gleba n. 3 - Jaracatiá, da ColôniaNúcleo Rio D'Areia situado no município de Perobal-PR compreendendo uma área de 12,10has, ou seja 121.000,00, metros quadrados ou seja 05 alqueires paulista, formado por terra nua, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 4484 do CRI do 2º Ofício de Umuarama-PR
Reavaliação: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Depositário: DAYSE ELIANA VICARI REZENDE
12 Processo: ATOrd 0001207-89.2017.5.09.0025
Exequente: ALAN DA SILVA DE SOUZA
Executada: FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros
Bens: Datas de terras sob os n.s 07 a 21 da quadra n. 164 com área de 8.775 m2, localizado no município de Iporã, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n. 11.189 do CRI de Iporã-PR
Reavaliação: R$ 975.000.00
Depositário: RAIMUNDO MAGALHAES DE MORAES
13. Processo: ATOrd 0001571-61.2017.5.09.0025
Exequente: TIAGO RIBEIRO
Executada: M A F FERNANDES E CIA LTDA - EPP
Bens: 01 (um) veículo caminhão VOLVO/NH 12380 4X2T, trucado, tipo TRA/C. TRATOR, Diesel, ano/modelo 2001/2001, cor branca, placas KEF-6222, renavan 75.186206-1, chassi 9BVN4B5A01E675828, em funcionamento, apresentando desgaste natural pelo ano de fabricação, com pneus desgastados.
Avaliação: R$ 80.000,00
Depositário: Joaquim Martins Ramos da Silva
14. Processo: ATOrd 0001767-31.2017.5.09.0025
Exequente: JEAN CARLOS OLIVEIRA SOUZA
Executada: M. MEIRA MARQUES - CONFECCOES – ME e outros
Bens: 01 (uma) rebitadeirasemi-eletrônica, marca PipeVariani MR22
Avaliação: R$ 10.000,00
Depositário: LEONEL VIVIANI
15. Processo: ATOrd 0001742-18.2017.5.09.0025
Exequente: SILVINO JANUARIO DA SILVA
Executada: M A F FERNANDES E CIA LTDA
Bens: Um veículo (caminhão) VOLVO/NH 12380 4X2T, trucado, tipo TRA/C. TRATOR, Diesel, ano/modelo 2001/2001, cor branca, placas KEF-6222, renavan 75.186206-1, chassi 9BVN4B5AO1E675828, em funcionamento, apresentando desgaste natural pelo ano de fabricação, com pneus desgastados.
Avaliação: R$ 80.000,00
Depositário: JOAQUIM MARTINS RAMOS DA SILVA
16. Processo: ExFis 0000297-28.2018.5.09.0025
Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
Executada: AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA
Bens: 01 (uma) rosca transportadora com redutor e motor elétrico de 5 CV, com 8 (oito) metros, em funcionamento,
Reavaliação: R$ 48.000,00
Depositário: MICHEL SOARES CERANTO
17. Processo: ATOrd 0000067-25.2014.5.09.0025
Exequente: ANDRE APARECIDO DE SOUZA
Executada: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL e outro
Bens: Imóvel Rural- Lote de terras sob n. 4-A-2; 4-B-2; 4-C-2 e 4-D-2, da subdivisão dos lotes n. 4-A a 4-D, da Gleba n. 3-Jaracatiã, da Colônia Núcleo Rio da Areia, com área de 27,83 has, ou seja, 278.300,00 m2, situado no Município de Perobal-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula 6412, do 2º Ofício de Umuarama-PR
Reavaliação: R$ 640.000,00
Depositário: Dayse Eliana Vicari Rezende
18. Processo: ATSum 0000555-09.2016.5.09.0025
Exequente: JEFERSON GIMENES CAITANO
Executada: CANELA & FERNANDES LTDA – ME e SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - ME
Bens: 01 (uma) máquina de bordar, 12 cabeças, com aplicador de lantejoulas, marca Westman, modelo M12-12 5JS,
Reavaliação: R$ 25.000,00
Depositário: Alex José Horácio
19. Processo: ATOrd 0000761-52.2018.5.09.0025
Exequente: VALCLEI MONTEIRO DO NASCIMENTO
Executada: FRIGORIFICO LARISSA LTDA e outros
Bens: 01 (um) veículo FORD/CARGO 2429 S, caminhão carroceria para transporte de suínos vivos, com dois pavimentos, Placas FUN-8748 – MAUÁ/SP, ano/mod 2014/2014 – Renavam 001105137721, cor azul.
Avaliação: R$ 150.000,00
Depositário: Raimundo Magalhães de Moraes
20. Processo: ATSum 0000991-94.2018.5.09.0025
Exequente: SILVIOMAR MARCELINO
Executada: G P VIEIRA – CARNES -EPP
Bens: 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6 Rallye, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor branca, de placas AVM 4550, com parachoque um pouco danificado do lado direito e pneus gastos pelo uso.
Avaliação: R$ 26.000,00
Depositário: PAULO GIOVANE FERREIRA DOS SANTOS
21. Processo: ATOrd 0000954-67.2018.5.09.0025
Exequente: ANA PAULA RODRIGUES
Executada: S. BELLOTO ELLER - EIRELI - EPP
Bens: - 08 (oito) mesas de metal (ferro tubular) com duas prateleiras e tampo de madeira compensado, medindo 1,50 m x 0,90 m, avaliadas unitariamente em R$ 300,00, totalizando R$ 2.400,00;
- 04 (quatro) mesas de metal (ferro tubular) com duas prateleiras e tampo de madeira compensado, medindo 1,00 m x 0,90 m, avaliadas unitariamente em R$ 250,00, totalizando R$ 1.000,00;
- 02 (duas) mesas de metal (ferro tubular) com uma prateleiras e tampo de madeira compensado, medindo 2,00 m x 0,90 m, avaliadas unitariamente em R$ 500,00, totalizando R$ 1.000,00;
- 01 (uma) máquina de costura, com duas agulhas, catraca, fechadeira de braço, marca Sun Special, mod. SS - 927 - PLW, avaliada em R$ 7.000,00;
Total Avaliação: R$ 11.400,00
Depositário: Paulo Giovane Ferreira dos Santos
22. Processo: ATSum 0000081-33.2019.5.09.0025
Exequente: DURVAL LAURINDO
Executada: AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA
Bens: 01 (um) digestor, marca Herman, capacidade para 3.000 kg, em funcionamento,
Avaliação: R$ 162.000,00
Depositário: Michel Soares Ceranto
23. Processo: ATOrd 0001840-71.2015.5.09.0025
Exequente: MARCIONIL MOREIRA DE SOUZA
Executada: WANDERLEY TERRASSINI
Bens: - Lote n.29, da subdivisão do lote n.29, da Gleba n.12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama-PR, com a área de 19,88 hectares, ou seja, aproximadamente 8,21 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.11.468, do Cartório de Registro de Imóveis 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$-903.100,00 (novecentos e três mil e cem reais).
- Lotes n.29/T e 30/M, da subdivisão dos lotes n.29 e 30, da Gleba n.12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama-PR, com a área de 24,20 hectares, ou seja, aproximadamente 10,00 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.36.746, do Cartório de Registro de Imóveis 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$-1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Observações: boa propriedade, com área total de 18,21 alqueires paulistas aproximadamente, possuindo quatro casas simples, sendo duas em alvenaria e duas em madeira, um pouco de café e mata ciliar; no local está a nascente do Rio Piava; boa topografia; imóvel localizado na Estrada Jurupoca, entrando na mesma pela rodovia, andar 800m. A propriedade está do lado esquerdo da estrada, a porteira tem mataburro e fica em meio a altos eucaliptos.
Avaliação: R$-2.003.100,00 (dois milhões três mil e cem reais)
Depositário: Wanderley Terrassini
24. Processo: ExFis 0002174-08.2015.5.09.0025
Exequente: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
Executada: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Bens: - Lote n.27, da Quadra n.05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 128,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.61.857, do CRI 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Observação: imóvel situado na Rua Professor Haroldo de Campos; data vazia, sem benfeitorias.
- Lote n.29, da Quadra n.05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 147,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.61.859, do CRI 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$-30.000,00 (trinta mil reais). Observação: imóvel situado na Rua Josefa Baia dos Santos; data vazia, sem benfeitorias.
- Lote n.30, da Quadra n.05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 147,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.61.860, do CRI 1o. Ofício da Comarca de Umuarama-PR, avaliado em R$-30.000,00 (trinta mil reais). Observação: imóvel situado na Rua Josefa Baia dos Santos; data vazia, sem benfeitorias.
Total Avaliação: R$ 85.000,00
Depositário: Nélio Nivaldo Guazzelli
25. Processo: ATSum 0000591-80.2018.5.09.0025
Exequente: DIEGO BORGES BONIFACIO
Executada: S.R.C. SANTOS - CONFECCOES - ME
Bens: 01 (uma) máquina passante, marca Sun Special, modelo SST-1702/FBQ/GW, nº de série000124, avaliada em R$ 4.500,00;
01 (uma) máquina para cortar passante, marca Westman, modelo W-915J, avaliada em R$1.500,00;
01 (uma) máquina de passar cós, marca Siruba, modelo VC008, nº de série 12064p, avaliada em R$ 4.000,00;
01 (uma) máquina reta eletrônica, marca Sun Special, modelo SSTC 7280EBE3, nº de série YI-B-08 1116108110800046, avaliada em R$ 2.700,00;
01 (uma) máquina travete, marca Sun Special, modelo GT 680-022, avaliada em R$ 4.500,00;
01 (uma) máquina interlock, marca Siruba, modelo K210008813, avaliada em R$ 1.100,00;
01 (uma) máquina interlock, marca Siruba, avaliada em R$ 1.100,00;
01 (uma) máquina para pespontar com 3 agulhas, marca Sew Strong, modelo BSS-3830P, avaliada em R$ 1.900,00;
01 (uma) máquina reta, marca Sun Special, modelo SSTC 7250B, nº de série 210400242, avaliada em R$ 900,00;
01 (uma) máquina pespontadeira alternada, marca Sun Star, modelo KM-797BL, avaliada em R$ 2.300,00;
01 (uma) máquina reta eletrônica, marca Winner, modelo 8900-D4, avaliada em R$ 1.400,00;
01 (uma) máquina fechadeira, marca Sun Special, modelo SST-2703 PTF, nº de série 000131, avaliada em R$ 2.500,00;
01 (uma) máquina pespontadeira alternada, marca Sun Special, modelo SSTC 7320B, avaliada em R$ 2.300,00;
01 (uma) máquina pespontadeira alternada, marca Sun Special, modelo SS-985W, avaliada em R$ 2.300,00;
01 (uma) máquina pespontadeira normal, marca Zoje, modelo ZJ 875-5, nº de série 050901053, avaliada em R$ 1.800;
01 (uma) máquina espelheira, marca Sun Special Light, modelo SSL 31030, avaliada em R$ 1.300;
01 (uma) máquina reta eletrônica, marca Zoje, modelo ZJ9703AR-D3/01/PF, nº de série 130601045CE, avaliada em R$ 2.700,00.
Total Avaliação: R$ 38.800,00
Depositário: Silvio Rodrigues Coelho Santos
26. Processo: ATOrd 0001008-33.2018.5.09.0025
Exequente: MARINEUSA GOMES DOS SANTOS
Executada: WAY RESTAURANTE LTDA - ME
Bens: - 01 (um) forno combinado WICTORY DIGITAL WCAA-08,
Avaliação: R$ 14.000,00
Depositário: Lauro Bianchin
27. Processo: ATOrd 0001767-07.2012.5.09.0025
Exequente: MARLENE DA SILVA
Executada: CLINICA N S DE FATIMA DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA e ROSA APARECIDA DE SOUZA HAJI ANTONIOU
Bens: 01 (um) veículo marca/modelo I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano de fabricação 2011/2011, placas AUO-6821, diesel, cor preta, Renavam n. 0036.773585-7, chassi WV1DB42H2B8077162
Avaliação: R$ 55.000,00
Depositário: Paulo Giovani Ferreira dos Santos
28. Processo: CartPrecCiv 0000911-33.2018.5.09.0025
Exequente: VILSON CONRADO GIBIM
Executada: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Bens: Um imóvel com área de 17.597,78 m2 formada pelas Matrículas ns. 31.824 e 33.533 do CRI DO 1º Ofício de Umuarama a seguir descrito:
IMÓVEL 31.824 – Lote "A", da subdivisão da unificação dos Lotes n. 01, Lote 02, Lote 03, Lote 13, Lote 14, Lote 15, Lote 16; estes da subdivisão do Lote n. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16, da unificação dos lotes n. 01, 02, 03, 13, 14,15 e 16 do loteamento denominado INDUSTRIAL E COMERCIAL NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 11.631,43 m2, contendo Barracões Pré-moldados com fechamento em alvenaria, com área de 2.125,20 m2, contendo: Barracão do Dorm/Showroom/Peças e alvenaria, com área de 947,68 m2 – Barracão de oficina em alvenaria, com área de 880,00 m2 – Mezanino em alvenaria, com área de 297,52 m2, localizado na Rodovia PR 323, Km 308,6 na cidade de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da Matrícula 31.824 do 1º Ofício de Umuarama-PR;
IMÓVEL 33.533 - Lote "B", da subdivisão da unificação dos Lotes 01, Lote 02, Lote 03, Lote 13, Lote 14, Lote 15 e Lote 16, estes da subdivisão do lote n. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16, da unificação dos Lotes n. 01, 02, 03, 13, 14, 15 e 16 do loteamento denominado INDUSTRIAL E COMERCIAL NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Umuarama-PR, com área de 5.966,35 m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n. 33.533 do 1º Oficio de Umuarama-PR.
OBS – No referido imóvel, atualmente, encontra-se em funcionamento a empresa de Revenda de Caminhões "AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"
Avaliação com benfeitorias: R$ 8.160.160,00 (Oito milhões cento e sessenta mil e cento e sessenta reais)
Depositário: Célio Batista Martins Filho
29. Processo: ATOrd 0010101-25.2015.5.09.0025
Exequente: JOAO PAULO CHAVES SERVIDONI
Executada: D. M. LACERDA - CONFECCOES – ME
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA
DOUGLAS MARCELLO LACERDA
Bens: - 02 (quatro) rebitadeiras eletrônicas, marca PipeVariani, MR-22, avaliadas cada uma em R$-10.000,00,
Total Avaliação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Depositário: Douglas Marcello Lacerda
30. Processo: ATOrd 0000573-69.2012.5.09.0025
Exequente: MARINHO CORREIA LIMA e UNIÃO (PGF)
Executadas: FENIXPETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros
Bens: 01 (um) veículo VW/Gol, 1.0, Placas AUU-6431, cor branca, ano/mod 2011/2012, combustível álcool/gasolina, chassi 9BBWAA05U7CP139931, Renavam 0040.6250073-1
Avaliação: R$ 17.000,00
Depositário: RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES
31. Processo: ATOrd 0188900-57.1996.5.09.0025
Exequente: JECIMARA DANIEL MARTINS
Executada: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA e outros
Bens: Imóvel: Parte da Rua nº 07, com a área de 1.986,00m2, localizado no loteamento denominado Jardim Maria Lúcia, Município de Umuarama, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9587 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Umuarama-PR.
Avaliação: R$ 600.000,00
32. Processo: CartPrecCiv 0000942-19.2019.5.09.0025
Exequente: EDINEIA DA SILVA
Executada: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Bens: Imóvel Urbano:- Loja n.17, localizada no pavimento superior, situado no Shopping Center Dumont, à Avenida Presidente Castelo Branco, 4.135, nesta cidade, com a área total de 29,23681 metros quadrados, área de uso exclusivo 18,38 metros quadrados, área de uso comum 10,85681 metros quadrados, área ideal do terreno 14,514554 metros quadrados ou 2,73% de fração ideal, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.10.215, do CRI 2o. Ofício da Comarca de Umuarama.
Avaliação: R$ 48.000,00
Depositário: NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI
Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital de Leilão que será publicado pelo Jornal Umuarama Ilustrado do Município de Umuarama-PR., afixado na sede da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, no local de costume, e publicado no sítiowww.trt9.ius.br. do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. O inteiro teor das Ordens de Serviço 01/2008 e 02/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, integram o presente edital de leilão, sendo que a Secretaria do mencionado Juízo manterá as referidas Ordens de Serviço afixadas no quadro de editais da Vara, para eventual consulta dos interessados. Os leilões serão regidos de acordo com a Lei 21.981/32, CLT, Lei nº 6.830/80 e o CPC. Ficam cientes os interessados que, em se tratando de imóveis, o arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos existentes anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter vivos da propriedade imóvel (artigo35, I, CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro, quando da apresentação da Carta para transcrição. Tratando-se de veículos automotores, o arrematante não será responsável pelo pagamento de IPVA, seguros obrigatórios, taxas de licenciamento e multas de trânsito constituídas em data anterior à da arrematação, posto que, tratando-se a arrematação de uma modalidade de aquisição originária da propriedade, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado. O prazo para oposição de embargos à expropriação, de cinco dias (artigo 884, da CLT), será contado da data em que for proferido o despacho que deferir a arrematação/adjudicação, independentemente de intimação, face à intimação do leilão na forma que consta deste edital. Ficam advertidas as partes e os terceiros interessados de que, em virtude do disposto nos artigos 903, caput e §2º do CPC e da jurisprudência dominante, não haverá intimação dos atos expropriatórios subsequentes relativos ao leilão respectivo. A arrematação poderá ser tornada sem efeito, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação (artigo 903,§§ 2º e 5º, do CPC). Caso não se logre êxito na intimação das partes, por qualquer motivo, referente ao inteiro teor da decisão judicial do leilão, inclusive das datas, horários e local designados das hastas públicas, considerar-se-ão intimadas na data da publicação do presente edital. Poderão os interessados oferecer lanço, para arrematação, por conta de seu crédito, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC. Autoriza-se o recebimento de lances pela Internet, através do endereço eletrônico www.rmmleiloes.com.br, ficando o Sr. Leiloeiro responsável pela regularidade do Procedimento licitatório virtual e pelos lances oferecidos. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas Processuais e Procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Tanto para os lances efetivados via endereço eletrônico, quanto para os presenciais, o prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão. Eventuais lances para pagamento parcelado serão apreciados na forma do Provimento n° 01/2005, da Corregedoria Regional. Os honorários do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante. Havendo pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, a parte executada arcará com os honorários do leiloeiro, no importe de2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou sobre o valor das despesas Processuais, nos casos de Processos levados a leilão unicamente para a satisfação de despesas Processuais, salvo se o pagamento e/ou a notícia do acordo se verificar até o dia imediatamente anterior à realização do leilão. O leilão somente será suspenso se protocolizada petição de acordo, COM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão. Na hipótese de adjudicação, o valor dos honorários do leiloeiro será de 2% (dois por cento), a ser pago pelo adjudicante, desde que tenha havido lanço. Pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização do leilão, fica o Sr Leiloeiro autorizado a receber propostas para venda direta dos bens não arrematados ou não adjudicados, submetendo-as à apreciação do Juízo. No demais, serão observadas as regras estabelecidas nas Ordens de Serviço n.º 0001/2008 e 0002/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, bem como, as normas legais pertinentes (CLT, Lei n.º 6.830/80 e o CPC, nessa ordem). Umuarama-Pr,
Raimundo Magalhães de Moraes Leiloeiro Oficial - Matrícula n.º 678

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 133/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 22/2019, Tipo: Menor Preço, que torna nulo o Edital de classificação publicado em 05/11/2019 pela edição n.º 11.700 do Jornal Umuarama Ilustrado, onde classificou a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE ÚNICO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
GENTE SEGURADORA S/A	137.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	Lance Válido Final / Vencedor	
			Valor Final	R$ 137.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2020.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à RUA JOSE H VISCONCINI, nº 513-A, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE MUSSIO ROMERO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.034.156-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 328.788.349-68, residente e domiciliado à Avenida Nelson Barnabé de Melo, 348, CEP - 87.555-000, centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 17/2019, Processo n° 62, data da homologação da licitação 05/06/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 45.009,92	R$ 11.044,36	R$ 56.054,58

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 13 de maio de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor por item, Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA DROGARIA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2020
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo o atendimento dentro das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das necessidades referentes ao abrigo de Crianças e Adolescentes do município de São Jorge do Patrocínio, em situação de risco, encaminhadas pelo Poder Judiciário desta Comarca.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 2.316 de 19 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros destinado a subvenção e acolhimento, constitui-se no valor global de R$-45.134,95 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) que serão repassados da seguinte forma: I. R$ 5.015,00 (Cinco mil e quinze reais) a ser repassados em 08 (oito) parcelas de Abril e Novembro de 2020 e R$ 5.014,95 (Cinco mil, quatorze reais e noventa e cinco centavos em parcela única no mês de Dezembro de 2020, valores estes referentes a subvenção social; e II. R$ 9.351,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais), repassados em 09 (nove) parcelas de Abril a Dezembro de 2020 no valor de R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais), referente ao abrigamento de 01(um) menor. III. O valor de repasse por menor abrigado poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de acolhimentos encaminhados pelo Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Un. Orç.: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 08.244.0080.2.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar); El. Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, portadora do RG/CI nº. 909.855-0 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 155/2017 de 30 de janeiro de 2017.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do patrocínio, 28 de Abril de 2020.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 39753324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 3B, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-80.815,00-(oitenta mil oitocentos e quinze reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 012/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **29/04/2020 a 06/05/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
2º	060	Wendel Batista de Oliveira	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão/PR*

***Conforme** previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Iretama, Goioerê, Terra Boa, Ubiratã, Campo Mourão.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

1

e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Carteira Nacional de Habilitação, certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de Abril de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 47/2020
Estabelece no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a educação infantil, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos nº 23 de 18 de março de 2020; nº 26 de 20 de março de 2020; nº 29, de 26 de março de 2020; nº 30, de 29 de março de 2020 e 31 de 31 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 1.016, de 03 de abril de 2020 que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades educacionais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio; e
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º O Município de São Jorge do Patrocínio estabelece em caráter excepcional o regime especial de oferta de atividades escolares para a educação infantil, na forma de aulas não presenciais, para os alunos do CMEI Padre Ernesto Pereira e do CMEI Zaíra Tiliacki Ornelas, a partir de 24 de abril de 2020.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de ação para o regular desenvolvimento das atividades descritas no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, aos 28 dias do mês de abril de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 039/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: G. D. DE MELLO MERCADO ME, inscrita no CNPJ nº 35.683.293/0001-33, com sede à JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, nº 72, JARDIM ALVORADA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GERSON DONIZETE DE MELLO, portador(a) do RG. nº 67836685 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 017.313.849-71, residente e domiciliado à Rua José Evangelista da Silva, nº 72, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-63.442,55-(sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SÁ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 357, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Bonatto, n° 27, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-68.060,05-(sessenta e oito mil e sessenta reais e cinco centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 02/2020

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 88/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	NASCIMENTO
126127	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ADRIÉLLI CRISTINA PALHAO	01/03/1996
126184	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	06/01/1971
125202	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
127661	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985
128152	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	JAIRO VARELLA BIANECK	12/05/1977
125403	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	26/11/1991
126490	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	LETÍCIA MAIA LIMA	16/11/1993
127802	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995
128581	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	17/04/1992
127822	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS	26/09/1993
128226	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	04/12/1997
125762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ADRIANA CRISTINA MARTINS DE LIMA	26/03/1980
126128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ADRIÉLLI CRISTINA PALHAO	01/03/1996
125369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996
127093	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ANDRESSA SILVA	30/01/1996
126430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
127166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	BRUNA FARIAS DA SILVA	17/05/1993
127305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	13/10/1992
127829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	CAMILA DE SOUZA SMOLAK CARVALHO	18/02/1997
127639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	11/09/2000
127434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992
127567	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	22/10/1990
128265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	21/05/2000
125709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	JEAN BART DAVID	06/12/1988
126270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987
126985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	KELLEN ROSE DA SILVA SOUZA SCANDOLEIRO	06/03/1983
125265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987
126231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	MARLY DE SOUZA CARDOSO	06/11/1975
125431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	MEIRIANE CORREA BARBOSA	08/09/1989
128555	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	OHANA ALVIM GHELFI	10/02/1995
127635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	19/08/1996
125795	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RICARDO DE ALMEIDA MANDOTTI	23/09/1991
127693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	21/08/1995
128162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	SANDRA REGINA BALDO	18/09/1972
127630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	TABITA MARTINS OLIVEIRA	19/12/1971
127066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	TEREZINHA DE SOUZA LIMA	18/01/1976
125794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	THAINÁ DOTA DE OLIVEIRA	17/03/1997
127284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	WAGNER FONSECA SOUZA	03/09/1982
125350	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA - UMUARAMA, PR	LEONARDO CÂMARA	21/12/1987
125780	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA - UMUARAMA, PR	LUCIENE DE OLIVEIRA SOBRINHO	24/02/1978
127994	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA - UMUARAMA, PR	WELINGTON JUNIOR FIDELIS	22/08/1989
128345	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - ALTÔNIA, PR	CRISLAINE CASTRO ZANCHETTA	29/10/1988
127144	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAMPO MOURÃO, PR	GUILHERME MORAIS TEIXEIRA	01/02/1995
128009	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAMPO MOURÃO, PR	MARIO DA COSTA	22/11/1984
127713	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAMPO MOURÃO, PR	MILTON ARAÚJO MENDES JÚNIOR	04/12/1983
128132	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAMPO MOURÃO, PR	WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	31/10/1991
127962	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CIANORTE, PR	ELIVANE SALETE CAPELLESSO	11/08/1990
127930	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CIANORTE, PR	LEONARDO PARANÁ FURMAN	30/06/1992
125248	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CIANORTE, PR	WESLEY NOVAIS DA SILVA	09/07/1994
127056	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - DOURADINA, PR	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
125886	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - GOIOERÊ, PR	JACKSON DE JESUS GOMES	23/02/1994
127525	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - LOANDA, PR	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992
126419	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - NOVA LONDRINA, PR	MARCIO MOISES CARVALHO DOS SANTOS	09/10/1978
128280	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - QUERÊNCIA DO NORTE, PR	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	25/05/1975
126187	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - QUERÊNCIA DO NORTE, PR	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991
128296	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - RONDON, PR	HUGO BIAGGI NAZZO	08/10/1991
126610	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - SÃO JOÃO DO IVAI, PR	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	26/02/1992
127463	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - SÃO JOÃO DO IVAI, PR	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	24/11/1989
125101	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA BOA, PR	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991
128408	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA BOA, PR	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979
127863	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UMUARAMA, PR	JOÃO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	01/01/1994
125733	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UMUARAMA, PR	SAMUEL SANTANA DE LIMA	02/03/1978
125425	CONTADOR - UMUARAMA, PR	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991
127438	CONTADOR - UMUARAMA, PR	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992
128326	CONTADOR - UMUARAMA, PR	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
126372	CONTADOR - UMUARAMA, PR	LEILA SIMONI DOS SANTOS	07/12/1999
128424	CONTADOR - UMUARAMA, PR	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
126151	CONTADOR - UMUARAMA, PR	SAMUEL DA SILVA SANTOS	01/06/1989
127906	CONTADOR - UMUARAMA, PR	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	31/03/1987
125836	CONTADOR - UMUARAMA, PR	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975
127046	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	27/12/1991
125155	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967
125696	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	GABRIELA COSTA BRANCO	16/07/1998
127944	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CIANORTE, PR	NADABY DE OLIVEIRA MATOS	16/02/1995
125703	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - GOIOERÊ, PR	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	20/05/1982
128210	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - GOIOERÊ, PR	ROSÂNGELA ROSA FRANCISCONI	21/02/1983
128455	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - LOANDA, PR	ANA LUISA DE PAULO CALDEIRA	24/08/1993
128411	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - LOANDA, PR	FERNANDA EDITH QUEIROZ BRITO	18/04/1992
127885	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - LOANDA, PR	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995
125570	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - PARANAVAÍ, PR	JENIFFER CAROLINE ROCHA DE SOUZA	04/02/1991
127568	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	ANA LUIZA DE ALMEIDA	12/01/1998
127264	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989
126235	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	CAROLINE DA SILVA BARRADA	23/05/1997
127487	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992
128692	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	FRANCYELLE DA LUZ MAGALHÃES	17/03/1997
127355	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	LAYANA CRISTINA CORREIA FATALA	10/06/1987
128474	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	LEONE REGIA ALVES VERLY	24/08/1984
127416	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	15/06/1993
125976	FARMACÊUTICO - UMUARAMA, PR	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/1996
127114	FARMACÊUTICO - UMUARAMA, PR	KARLA MURATA VIEIRA	31/03/1995
125483	MÉDICO REGULADOR - UMUARAMA, PR	VICTOR PEREIRA BITENCOURT	17/02/1994
126278	OPERADOR DE RADIO - UMUARAMA, PR	CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	30/01/1982
126077	OPERADOR DE RADIO - UMUARAMA, PR	GISELE DA SILVA SANTOS	03/11/1989
125735	OPERADOR DE RADIO - UMUARAMA, PR	SANDRA DO PRADO RIBEIRO DE LIMA	18/10/1979
125421	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR	ITALO MAGNO PAVAO	06/04/1989
126440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - ALTÔNIA, PR	ELIARA DE LIMA SILVA	02/02/1992
125325	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CIANORTE, PR	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970
125156	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CRUZEIRO DO SUL, PR	ANA CAROLINE EUGÊNIA DE OLIVEIRA	11/11/1994
125171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CRUZEIRO DO SUL, PR	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989
126145	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CRUZEIRO DO SUL, PR	MIRIANE ALVES DOS SANTOS	22/05/1994
125512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - NOVA LONDRINA, PR	RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	24/08/1978
128580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - TERRA BOA, PR	ELIANA SOARES DE GODOY CORRÊA	23/10/1975
127102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - TERRA BOA, PR	SOLANGE COLI ROSA	13/04/1992
128596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - TERRA RICA, PR	LUCIANA RIBEIRO DA COSTA DA SILVA	10/10/1978
125957	ZELADOR - UMUARAMA, PR	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	28/11/1967

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **05 de maio de 2020.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 7 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

INSC.	CARGO	NOME	NASCIMENTO	SOL.
128197	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ANATIELLE TAVARES LECZKO	02/09/1993	INDEFERIDA
127018	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ARMANDO BREGOLA JUNIOR	02/05/1994	INDEFERIDA
125715	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	DIRCEU SILVEIRA FERRARI	20/10/1974	INDEFERIDA
125441	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	18/05/1995	INDEFERIDA
127794	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	INDEFERIDA
128755	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	JULIANA CAPRIOLI DE CASTRO	28/12/1994	INDEFERIDA
125553	ADVOGADO - UMUARAMA, PR	MAYKON WILLIAN DOMINGOS	01/11/1991	INDEFERIDA
127968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	07/01/1993	INDEFERIDA
125505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	FABRÍCIO SEBASTIAO DOS SANTOS	28/07/1994	INDEFERIDA
126720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	IZABEL CARPEJANI TOMAZ	17/02/1966	INDEFERIDA
128489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	28/01/1995	INDEFERIDA
126997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RENATA ARAÚJO GOULARTE	30/03/1985	INDEFERIDA
126169	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RHAISA PEREIRA	18/06/1988	INDEFERIDA
125956	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	06/10/2002	INDEFERIDA
128712	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	RONI REIS DA LUZ	08/04/1995	INDEFERIDA
125720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	27/05/1983	INDEFERIDA
126315	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	ROZENILDO DOS SANTOS COSTA	29/06/1986	INDEFERIDA
125212	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	27/10/1987	INDEFERIDA
125189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/07/1973	INDEFERIDA
125222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	INDEFERIDA
126507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UMUARAMA, PR	THIAGO MICHALCZUK	18/10/2002	INDEFERIDA
126873	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA - UMUARAMA, PR	IZAQUEU DOS SANTOS SILVA	27/06/1987	INDEFERIDA
127793	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA - UMUARAMA, PR	REGIANE FERREIRA TRINDADE	24/09/1977	INDEFERIDA
127657	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAFEZAL DO SUL, PR	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/04/1985	INDEFERIDA
125819	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAFEZAL DO SUL, PR	OTÁVIO SANTOS DA SILVA	30/10/1996	INDEFERIDA
127136	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CAMPO MOURÃO, PR	VIVIANE MORAES LOPES TEIXEIRA	25/08/1989	INDEFERIDA
126071	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - CIANORTE, PR	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	INDEFERIDA
128141	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - DOURADINA, PR	OSVALDO DE OLIVEIRA NETO	14/11/1978	INDEFERIDA
127741	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - DOURADINA, PR	ROMARIO CESAR DOS SANTOS	23/10/1991	INDEFERIDA
126746	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - IVAIPORA, PR	ADEMIR TERRA VIEIRA	27/06/1988	INDEFERIDA
127888	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - IVAIPORA, PR	DOUGLAS ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	13/03/1992	INDEFERIDA
126241	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA BOA, PR	RICARDO CEZAR BORGES BASTOS	12/01/1969	INDEFERIDA
126612	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - TERRA RICA, PR	WILLIAM BATISTA BORGES	16/09/1992	INDEFERIDA
127716	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UBIRATÃ, PR	ADRIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1980	INDEFERIDA
125787	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UBIRATÃ, PR	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994	INDEFERIDA
125727	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - UMUARAMA, PR	DIRCEU SILVEIRA FERRARI	20/10/1974	INDEFERIDA
128065	CONTADOR - UMUARAMA, PR	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	13/06/1989	INDEFERIDA
127244	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	ELIANE SILVA DA ROSA	15/03/1992	INDEFERIDA
126058	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	FRANCIELE MILANI PRESSINATTE	27/05/1983	INDEFERIDA
128736	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	IRENE FELIZARI	03/04/1986	INDEFERIDA
128646	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CAMPO MOURÃO, PR	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/1993	INDEFERIDA
126461	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CIANORTE, PR	FABIANA CRISTINA BARREIROS	10/03/1992	INDEFERIDA
127781	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - GOIOERÊ, PR	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	INDEFERIDA
125591	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - LOANDA, PR	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1995	INDEFERIDA
127987	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/03/1986	INDEFERIDA
125718	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	RENATA APARECIDA SANTE	05/08/1985	INDEFERIDA
128534	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	TAINARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15/09/1997	INDEFERIDA
126781	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - UMUARAMA, PR	THALIA CUNHA DOS SANTOS	26/08/1998	INDEFERIDA
126431	OPERADOR DE RADIO - UMUARAMA, PR	CAMILA PIERANGELI	20/10/1993	INDEFERIDA
125654	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR	ELOIZA ESTERCIO FRANCO	15/06/2000	INDEFERIDA
126452	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR	MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA	09/07/1994	INDEFERIDA
126869	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR	PRISCILA DA SILVA MARIA	30/05/1993	INDEFERIDA
128454	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM). - UMUARAMA, PR	UMBILINA APARECIDA DE LIMA	29/09/1968	INDEFERIDA
128020	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - UMUARAMA, PR	MIERCOHEVISK NIHEB FERREIRA CARLOTO	10/09/1984	INDEFERIDA
127207	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CAFEZAL DO SUL, PR	ELIANE COLOMBO LOPES	07/09/1977	INDEFERIDA
126294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CIANORTE, PR	AMANDA LETICIA AMARAL BRITO	02/02/2001	INDEFERIDA
125489	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CIANORTE, PR	DEBORA JULIANA LOPES PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1995	INDEFERIDA
125618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CIANORTE, PR	EDUARDO APARECIDO PINHEIRO	09/08/1984	INDEFERIDA
125149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CIANORTE, PR	ELAINA DOS SANTOS	23/02/1992	INDEFERIDA
125793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - IRETAMA, PR	ELIONAI SITONIO DOS SANTOS	08/02/1990	INDEFERIDA
125154	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - IRETAMA, PR	FRANCIS ELLEN APARECIDA LAGES DOS SANTOS	02/04/1984	INDEFERIDA
127249	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - MANOEL RIBAS, PR	GABRIEL BRETCHNAIDER DE OLIVEIRA	05/06/2000	INDEFERIDA
126528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - TERRA RICA, PR	ANA CAROLINA DOS SANTOS BENVINDO	07/05/1998	INDEFERIDA
128651	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - TERRA RICA, PR	MARCELA BARBOSA BRAGA DA SILVA	18/06/1992	INDEFERIDA
125221	ZELADOR - UMUARAMA, PR	LUCINEIA MUNIS DE OLIVEIRA	01/11/1977	INDEFERIDA

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

IRANI RODRIGUES MACIEL
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-60.905,14-(sessenta mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 041/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do RG. nº 8.310.647-6 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2020, Processo n° 35, data da homologação da licitação 23/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 11/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 09 meses, tendo início em 28/04/2020 e término previsto para 28/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-76.327,70-(setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2020.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 115/2020

Nomeação do funcionário
CLEBER SILAS FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEBER SILAS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 47.333.023-4 SSP SP, e inscrito no CPF sob n° 390.601.498-31, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais,** pelo regime CLT, na região de abrangência da 13ª Regional de Saúde – Cianorte – PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020, a contar o efetivo exercício de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2020

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
CLEBER SILAS FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **CLEBER SILAS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 47.333.023-4 SSP SP, inscrito no CPF sob n° 390.601.498-31, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada na cidade de Rondon, área de abrangência da 13ª Regional – Cianorte - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 29.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 117/2020

Nomeia a funcionária
LUANA MAIARA SILVA COITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **LUANA MAIARA SILVA COITO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.238.984-5 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 096.541.129-06, selecionada através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2017, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desta empresa pública, na cidade de Querência do Norte - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 28 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00. CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.833.630/0001-59, com estabelecimento à Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, CEP. 87060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
1 - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Contrato original, para 05 de abril de 2021 em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2 - Fica aditivado o valor do Contrato original em R$ 14.292,00, em doze parcelas mensais de R$ 1.191,00.
3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original firmado em 06 de abril de 2018.
Tapejara PR., 03 de abril de 2020.
Rogerio Francischini - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2020: Aquisição de Portas de Vidro, Box de Vidro e Janela, para atender as Escolas Municipais, CMEI's e as Secretaria de Educação e Saúde, no Município de Tapejara – Paraná. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de maio de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 28 de abril 2020. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 118/2020

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
LUANA MAIARA SILVA COITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **LUANA MAIARA SILVA COITO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.238.984-5 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 096.541.129-06, nomeada para o emprego público de provimento efetivo, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada da cidade de Querência do Norte - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 29.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis – (óleo diesel S10 e Etanol Hidratado).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - EPP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S10 – R$-2,99 (dois reais e noventa e nove centavos – por litro – óleo diesel S10).
- Etanol Hidratado – R$-2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos – por litro – Etanol Hidratado)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 28 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis – (Gasolina Comum).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.
VALOR REAJUSTADO:
- Gasolina Comum – R$-4,19 (quatro reais e dezenove centavos – por litro – Gasolina Comum).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 28 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis – (óleo diesel S500).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo Diesel S500 – R$-2,79 (dois reais e setenta e nove centavos – por litro – óleo diesel S500).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 28 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2020
Dispõe sobre Nomeação e Designação de servidor efetivo para exercer as funções de OUVIDOR e responsável pela OUVIDORIA, da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 16 E 17, DA RESOLUÇÃO COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI N. 003/2019, COM NOVAS REDAÇÕES TRAZIDAS PELO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES COM EFICÁCIA E FORÇA DE LEI n. 004/2019 e n. 001/2020, REGRAS JURÍDICAS ESTAS QUE TIVERAM INICIATIVA DE PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO, FORMA, CONTEÚDO MATERIAL, TRAMITAÇÃO, EXISTÊNCIA VÁLIDA, EFICÁCIA E FORÇA DE LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica designada e nomeada a servidora efetiva MARIA CHRISTINA GREGO, inscrita na matrícula funcional n° 005 no Legislativo e n° 140 no cadastro no SIAP/TCE-PR, RG n° 4.131.172-0 SSP/PR e CPF n. 556.816.389-87, para exercer as funções de OUVIDORA e responsável pela OUVIDORIA, da Câmara Municipal de Tapejara-PR, além daquelas funções já previstas no ATO DA MESA Executiva n° 035/2019.
Art. 2º - A servidora efetiva nominada neste ato deverá exercer as funções a mais, previstas no artigo 1° deste ato, sem acréscimo remuneratório que seja além do total de gratificações de funções já previstas no artigo 2° do ATO DA MESA Executiva n° 035/2019, ato que fica complementado por meio deste ATO DA MESA Executiva n° 022/2020.
Art. 3º - Fica estabelecido que:
I – É vedado anonimato e agir em casos que ocorram violação a este preceito Constitucional.
II – Deverá ser preservado o sigilo quanto a fonte, da informação, denúncia, sugestão, recomendação, idéias ou qualquer outra situação que seja recebida via canal OUVIDORIA do Legislativo Municipal.
III – Todas as provocações ou formas de manifestações, para que sejam enviadas à OUVIDORIA, devem ser materializadas por escrito, mediante cadastro e informações pessoais que visam atender o previsto no inciso I, deste ato, por meio do sítio e encaminhamento próprio da OUVIDORIA, acessando o site da CÂMARA MUNICIPAL, portal transparência, pessoa cadastrar-se, via endereços eletrônicos abaixo:
Módulo Ouvidoria:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=814f99b130a881&tela=b2
Módulo Lei de Acesso a Informação:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c2291673ad02c2
Módulo Serviço Físico de Informação ao Cidadão:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7e202cf0b0sc7e
IV – Fatos ou situações que demonstrem pertinência, relevância, indicativo de veracidade e/ou ilegalidade, devem ser verificados e tomadas as providências legais cabíveis.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara, em 27 de abril de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 822/2020
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, portadora o CPF nº 066.252.389-02, ocupante do Cargo Efetivo de FARMACEUTICO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 100%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de Abril de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 28 de Abril de 2020
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2016
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SDI SISTEMAS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.506.621/0001-16, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n/ 1010, Andar 1, Centro, na cidade de Apucarana, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Petronilo da Costa Ddorea Junior, brasileiro, empresário, com RG sob o n° 01953771-92 e inscrito no CPF nº 368.621.855-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 071/2015 (Processo Administrativo n° 086/2015), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do Contrato Administrativo nº 047/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 071/2015, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)
VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1 SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, INTERLIGADAS AO GESTOR MUNICIPAL. MENSAL 12
500,00 6.000,00
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$-31.000,00 (trinta e um mil reais), considerando o acréscimo de R$-6.000,00 (seis mil reais).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2016, que findaria em 27/04/2020, dica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 27/04/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e art. 65, II, 'd', ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato Administrativo n° 047/2016.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato Administrativo nº 047/2016.
Tuneiras do Oeste, 24 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal SDI SISTEMAS LTDA. – ME
Petronilo da Costa Dorea Junior
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2020 para contratação da empresa V. H. AUTO POSTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500 E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$-1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 28 de abril de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.167/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 040/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, 0 (zero) km, para as entidades Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU e Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO, deste Município, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social MDS – Gestão SUAS, tendo sido declarada vencedora a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 1/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 31 de março de 2020.

Fornecedor: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 01948146967
CNPJ/CPF: 11.864.629/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terra nº A-3, subdivisão dos lotes n.º 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área 495,00m², objeto da especificado na Matrícula 19.739, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Cruzeiro do Oeste, constitutivo do patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR, com os limites: Norte Confronta-se para a Data A-2 em uma distância de 45,00 metros; Leste: Confronta-se com a Avenida Antônio S. Villela em uma distância de 11,00 metros Oeste: confronta-se com data A-5 em uma distância de 11,00 metros; Sul: Confronta-se com a data A-4, em uma distância de 45,00 metros, conforme solicitação de RI's, acostadas neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta, conforme Lei Municipal nº 1993 de 20/08/2018.	1,00	R$ 1,00	R$ 1,00

Valor Total Homologado - R$ 1,00 (um real)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2020
Altera os incisos VIII dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, para regular a efetivação de promoções e sua divulgação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de maço de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6341), no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e viabilizado o seu combate, bem como permitido a oferta do tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que o restabelecimento gradativo das atividades produtivas em nosso Município tem se mostrado adequado aos órgãos de Saúde local, uma vez que se manteve o distanciamento social seletivo;
CONSIDERANDO o parecer expedido em 20 de abril de 2020, pelo Centro de Operações de Enfrentamento (COE) criado pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020, favorável à adoção das medidas contidas neste decreto;
CONSIDERANDO que a necessidade de, diante do quadro anteriormente exposto, estimularmos as vendas no sistema delivery e desestimular a saída das pessoas de seus domicílios, bem como de permitir que a competitividade de preço de produtos e serviços subsista de forma a beneficiar o consumidor final;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 11 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 11 ....
VIII - não executar promoção que possa gerar aumento exagerado da procura do estabelecimento, pelos consumidores, num mesmo e curto período de tempo, tal como promoção relâmpago ou promoção com prazo determinado, bem como não divulgar qualquer promoção fora do próprio estabelecimento, exceto para as vendas no sistema delivery;
.................................." (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso VIII do artigo 13 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13 ....
VIII - não executar promoção que possa gerar aumento exagerado da procura do estabelecimento, pelos consumidores, num mesmo e curto período de tempo, tal como promoção relâmpago ou promoção com prazo determinado, bem como não divulgar qualquer promoção fora do próprio estabelecimento, exceto para as vendas no sistema delivery;
.................................." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.168/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 042/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 042/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa LUCAS RODRIGUES FÁVARO 07038299980.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 105/2020
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço sob o nº 013/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 163/2020, datada de 22 de abril de 2020, emitida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação;
CONSIDERANDO o Acompanhamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 13840, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 013/2020 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para revitalização da Av. Tiradentes, compreendendo obras de galerias, pavimentação asfáltica e recape em CBUQ, para alargamento da avenida, trecho entre o Viaduto da PR 323 e Av. Presidente Castelo Branco, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.169/2020
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 011/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 011/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro Pop, com área de 289,80m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA. EPP.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 055/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MÉDICA LOANA LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral, conforme o edital de chamamento público n° 001/2020, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2020, anexo. Em 28 de abril de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 28/04/2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 056/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MACLA SAÚDE LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral, conforme o edital de chamamento público n° 001/2020, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2020, anexo. Em 28 de abril de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 28/04/2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 057/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MARINA MATTEI GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral, conforme o edital de chamamento público n° 001/2020, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2020, anexo. Em 28 de abril de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 28/04/2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 058/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA ARIHELY BARROS COLOMBO - EIRELI, para prestação de serviços de médico clínico geral, conforme o edital de chamamento público n° 008/2019, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2020, anexo. Em 28 de abril de 2020.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 28/04/2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020
Procedimento Licitatório 08/2020

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à Contratação de empresa para "prestação de Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme e de Comunicação e Prestação de Serviços de Captação de Informações (Monitoramento, Assistência Técnica, Manutenção e Suporte), por meio de Comunicação via GPRS, visando à proteção do prédio e instalações da Câmara Municipal de Umuarama/PR, a ser prestado mensalmente, pelo período de 12 meses, junto à empresa Prestativa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Servipol), CNPJ 05.079.633/0001-50, localizada na Avenida São Paulo, 4976, Zona II, CEP 87501-420, cidade de Umuarama/PR, conforme proposta no valor mensal de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) (fls. 06/07), totalizando o valor para o período de 12 meses de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Umuarama/PR, 27 de abril de 2020.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme e de Comunicação e Prestação de Serviços de Captação de Informações (Monitoramento, Assistência Técnica, Manutenção e Suporte), por meio de Comunicação via GPRS, visando à proteção do prédio e instalações da Câmara Municipal de Umuarama/PR, mensalmente, pelo período de 12 meses, junto à empresa Prestativa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Servipol), CNPJ 05.079.633/0001-50, localizada na Avenida São Paulo, 4976, Zona II, CEP 87501-420, cidade de Umuarama/PR, conforme proposta no valor mensal de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) (fls. 06/07), totalizando o valor para o período de 12 meses de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2020.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento a quem interessar possa a **seguinte errata** ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

No Preâmbulo constou erro de digitação quanto ao horário, sendo correto o horário já especificado no item 1.6. do mesmo edital **"1.6. A sessão de processamento do Pregão Presencial 01/2020, será realizada no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia 30/04/2020, com início do Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia, sob a condução do Sr. Pregoeiro."**

Umuarama, 28 de abril de 2020.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 078/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SUELLEN FILINTO DA SILVA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de psicólogo clinico, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 010/2019.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 010/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 014/2020, ratificado em 03 de março de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de março de 2020, edição nº 11.795, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de contrato nº. 049/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais no Município de Umuarama.
Valor: R$ 7.943,26 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 001/2020- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 538/2020, em 10 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2020, edição nº. 11.802, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de contrato nº. 042/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais médico hospitalares, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 80.030,00 (oitenta mil e trinta reais).
Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 019/2019- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 537/2020, em 10 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2020, edição nº. 11.802, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 28 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.439/2020
Altera parte do parágrafo 1º do Art. 2º e ocaput do parágrafo 2º,alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.434/2020 e o §5º do Artigo 4º do Decreto Municipal 5.398/2020 e da outras providências.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º -No caso das Igrejas mencionadas no § 1º, art. 2º do decreto municipal n.º 5.398/2020, essas poderão, à critério próprio, desenvolver suas atividades de reuniões, cultos e missas respeitando a ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de assentos e o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre cada pessoa, o uso de máscaras, a disposição de álcool gel para todos os presentes, observar à higiene necessária a não infecção dos envolvidos e as demais determinações do Ministério da Saúde.
Art. 2.º - Fica alterado o caput do parágrafo 2º, alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.434/2020, do Artigo 4º do Decreto Municipal 5.398/2020, que passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 4º........
§ 2.º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar todos os dias até as 20:00 horas e aos domingos e feriados até às 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:"
Art. 3º. Fica alterado o caput do §5º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 5.398/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º........
§ 5.º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 22:00 horas e após esse horário por sistema de delivery. Os restaurantes poderão servir refeições dentro de suas instalações respeitando a ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de mesas e o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre cada pessoa, o uso de máscaras, a disposição de álcool gel para todos os presentes, observar à higiene necessária a não infecção dos envolvidos e as demais determinações do Ministério da Saúde, e sejam cumpridas as recomendações descritas abaixo:"
Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos e condições previstas no Decreto Municipal n.º 5.398/2020.
Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto municipal n.º 5.403/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do Mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2020, para aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município e Distritos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: nº 27.789.446/0001-01, aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município e Distritos, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 28/04/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 52/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município e Distritos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início dia 29 de abril de 2020 e estendendo-se até 29 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.233,34 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 22/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO COM AVANÇO DE NÍVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Servidora Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão com Avanço de Nível a PROFESSORA E ORIENTADORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores, conforme segue:

Nome das Professoras	Carga Horária	Do Nível	Para o Nível
ROSEMEIRE DA HORA MARAN	40h	A	C

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de abril de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018 - ID Nº. 1893
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor David Fernandes Oliveira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
David Fernandes Oliveira
D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA - ME
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2018 - ID Nº. 1897
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS
ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2018 - ID Nº. 1907
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇAO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor VALDRIANO DA CRUZ NEVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
VALDRIANO DA CRUZ NEVES
VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2019 - ID Nº. 1955
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EM OFICINAS DE ARTESANATO LIGADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CASTELO BRANCO ARTES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Nevilton Coelho de Alencar, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Nevilton Coelho de Alencar
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019 - ID Nº. 1956
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EM OFICINAS DE ARTESANATO LIGADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e COMERCIO DE CONFECÇÕES VANSIL LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Eduardo Lourenço Maria Rodrigues, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Eduardo Lourenço Maria Rodrigues
COMERCIO DE CONFECÇÕES VANSIL LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2019 - ID Nº. 2036
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUGUSTO & COIMBRA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor Antonio Augusto Neto, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Antonio Augusto Neto
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - ID Nº. 2037
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor Célio José Lopes, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Célio José Lopes
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2019 - ID Nº. 2038
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Magner Michel Moreira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Magner Michel Moreira
M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2019 - ID Nº. 2039
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Victor Akihito Koshiba, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Victor Akihito Koshiba
V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2017 - ID Nº. 1666
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
QUARTO Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rhaphael João Zaupa Junior, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 2.467.500,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
RHAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 - ID Nº. 1709
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 39.00,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 15 de Abril de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2019 - ID Nº. 2000
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 12.241,50 (doze mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), passando o seu valor para R$ 61.207,50 (sessenta e um mil duzentos e sete reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 06 de Abril de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Berson Gonçalves
L. B. Gonçalves - EPP
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 - ID Nº. 1713
REF.: CONVITE Nº 08/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Ilza Reghini de Moraes Biasotto, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 29 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Abril de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilza Reghini de Moraes Biasotto
REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 15 de Abril de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 085/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: “DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE LOTES URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR”.
O PREFEITO DE CAFEZAL DO SUL, com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação as seguintes áreas:
a)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 01, da Quadra 82, objeto da Matrícula nº 22.139, do CRI de Iporã/PR;
b)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 02, da Quadra 82, objeto da Matrícula nº 22.140, do CRI de Iporã/PR;
c)de 2.250,00 metros quadrados, das Datas de Terras nºs 03, 04, 05 e 06, da Quadra 82, objeto da Matrícula nº 4.063, do CRI de Iporã/PR;
d)de 3.375,00 metros quadrados, das Datas de Terras nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 83, inscritas sob nº 8.601, às folhas 01, do Livro 3-I, de Transcrição das Transcrições do CRI de Iporã/PR;
e)de 2.812,50 metros quadrados, das Datas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 98, objetos da Matrícula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
f)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 06, da Quadra 98, inscrita sob o nº 5.471, às folhas 71, do Livro 3-F,do CRI de Iporã/PR;
g)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 10, da Quadra 99, objeto da Matrícula nº 22.168, do CRI de Iporã/PR;
h)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 12, da Quadra 99, objeto da Matrícula nº 22.169, do CRI de Iporã/PR;
i)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 14, da Quadra 99, objeto da Matrícula nº 22.171, do CRI de Iporã/PR;
j)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 01, da Quadra 113, objeto da Matrícula nº 6.468, do CRI de Iporã/PR;
k)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 02, da Quadra 113, objeto da Matrícula nº 6.469, do CRI de Iporã/PR;
l)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 03, da Quadra 113, objeto da Matrícula nº 6.470, do CRI de Iporã/PR;
m)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 04, da Quadra 113, objeto da Matrícula nº 4.254, do CRI de Iporã/PR;
n)de 1.125,00 metros quadrados, das Datas de Terras nºs 05 e 06, da Quadra 113, objeto da matrícula nº 4.102, do CRI de Iporã/PR;
o)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 10, da Quadra 114, objeto da matrícula nº 6.481, do CRI de Iporã/PR;
p)de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 11, da Quadra 114, objeto da matrícula nº 6.482, do CRI de Iporã/PR;
q) de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 14, da Quadra 114, objeto da Matrícula nº 6.483, do CRI de Iporã/PR, e
r) de 562,50 metros quadrados, da Data de Terras nº 15, da Quadra 114, objeto da Matrícula nº 6.484, do CRI de Iporã/PR.
Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto destinam-se a futura construção de estabelecimento de saúde e lago municipal.
Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Cafezal do Sul na posse da área referida no artigo 1º deste Decreto, podendo as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos imóveis objetos desta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição da força policial, na forma do art. 7º, do Decreto – Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941.
Art. 4º - Ficam os advogados efetivos deste Município autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, especialmente no elemento de despesa a ser informada pelos setores de contabilidade e finanças.
Art. 5º - Havendo procedimentos conhecidos de usucapião das referidas áreas, fica também autorizado os advogados efetivos deste Município apresentarem manifestações de interesse, mesmo que anteriormente tenha se apresentado de forma desinteressada, em razão do interesse público envolvido.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194/2019 de 27 de novembro de 2019.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.691/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	**SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**		
08.03	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES		
27.812.0018.2.056	**MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES**		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
FONTE:	**501**	**RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE**	**40.000,00**

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
501	**RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE**	**40.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.692/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especial por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 50.952,29 (cinquenta mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.03	ASSESSORIA JURIDICA		
04.122.0003.2.005	**MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS**		
3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.952,29
FONTE	**1000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES**		**50.952,29**

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0003.2.007	**MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.3.91.97.00.00.00	56	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	50.952,29
FONTE	**1000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES**		**50.952,29**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

LEI ORDINÁRIA Nº 542/2020, de 28 de Abril de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensalna importância de até R$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
571 - 4.4.90.52.00.00 - 015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
572 - 4.4.90.52.00.00 - 015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
573 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	453.683,34
574 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
Total Suplementação:	**685.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
434 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	46.316,66
Total Anulação:	**46.316,66**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	638.683,34
Total:	**638.683,34**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 19/2020
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 33.054.804/0002-03
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ R$ 163.850,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 19/2020
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ R$ 103.668,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 047/2018.
Concede férias a Servidores Municipais.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Concede férias a Servidores Municipais conforme relação anexo:
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”., aos 24 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Filtros: Intervalo Competencia=01/01/2020-31/03/2020 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matrícula Exercício Hist.=2020 Competência Hist=Abril Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/01/2020-31/03/2020
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Ferias
1241	ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	05/04/16 à 04/04/17	01/02/20 à 20/02/20
1241	ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES	N	Paga	1	10,00	10	0,00	05/04/16 à 04/04/17	03/03/20 à 12/03/20
2051	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/17 à 30/01/18	20/03/20 à 18/04/20
2131	FRANCISCO HONORIO DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	23/06/15 à 22/06/16	02/01/20 à 31/01/20
2481	VALDECI APARECIDO MARTINS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/16 à 31/12/16	02/01/20 à 21/01/20
3101	JACIRA CORREA DE BRITO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/01/19 à 31/12/19	02/01/20 à 31/01/20
3881	FRANCISCO FILGUEIRA DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/11/18 à 31/10/19	30/12/19 à 28/01/20
5231	APARECIDA GOMES DE FREITAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/01/19 à 31/12/19	30/12/19 à 28/01/20
8091	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/05/19 à 30/05/20	30/12/19 à 28/01/20
10661	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/18 à 30/03/19	02/01/20 à 31/01/20
12281	CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	21/01/18 à 20/01/19	02/01/20 à 31/01/20
12521	CLEONICE LLUIZA PRIETO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	21/02/18 à 20/02/19	02/01/20 à 31/01/20
13681	MARILZA GOMES DE FREITAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	29/02/16 à 20/02/19	02/01/20 à 31/01/20
14061	SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	27/02/18 à 26/02/19	02/01/20 à 31/01/20
14491	LEONICE CARBONE DE OLIVEIRA SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/07/17 à 30/06/18	02/01/20 à 31/01/20
15031	SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	28/02/15 à 07/09/18	02/01/20 à 31/01/20
15201	ANA ROSA SOARES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	08/11/18 à 07/11/19	02/01/20 à 31/01/20
19881	JUDITE DE ARAUJO DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/18 à 30/01/19	30/12/19 à 28/01/20
44641	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/19 à 31/12/19	06/01/20 à 25/01/20
46501	MARLEY PRAXEDES SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/02/19 à 19/02/20	02/01/20 à 31/01/20
47311	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIV	N	Paga	1	30,00	30	0,00	18/02/18 à 17/02/19	30/12/19 à 28/01/20
47581	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/02/14 à 19/02/15	24/03/20 à 22/04/20
48471	GUSTAVO TADEU CEGATTO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	11/01/17 à 10/01/18	01/03/20 à 20/03/20
48551	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/02/14 à 19/02/15	02/01/20 à 31/01/20
49011	ROBERTO GUILHERME BOZZI DOS SANTO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/04/18 à 31/03/19	30/12/19 à 28/01/20
49441	DOMINGOS PEGORARO FILHO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/04/18 à 31/03/19	30/12/19 à 28/01/20
49951	CLEIDE LUIZ PINTO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/06/18 à 01/06/19	06/01/20 à 04/02/20
50101	LUZIA FERNANDES RIBEIRO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/06/18 à 01/06/19	02/01/20 à 31/01/20
51181	ELIETE PEREIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/18 à 30/03/19	02/01/20 à 31/01/20
51261	CELIA CRISTINA MASQUETTE DE SANTAN	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/18 à 30/03/19	02/01/20 à 31/01/20
51341	MARCIA APARECIDA BARROS DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/04/18 à 31/03/19	30/12/19 à 28/01/20
53391	EDNA PEDRICONI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	30/06/16 à 29/06/17	06/01/20 à 04/02/20

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/01/2020-31/03/2020

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Ferias
57541	SELMA MARIA GONCALVES MALFATO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/04/18 à 03/04/19	02/01/20 à 31/01/20
57621	ELAINE SIMONICA ALARCON	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/05/18 à 30/04/19	02/01/20 à 31/01/20
57701	SONIA APARECIDA GONCALVES CAVALCA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/05/19 à 30/04/20	02/01/20 à 31/01/20
59401	ELAINE APARECIDA CORDEIRO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	03/04/17 à 02/04/18	06/01/20 à 25/01/20
59401	ELAINE APARECIDA CORDEIRO	N	Paga	1	10,00	10	0,00	03/04/17 à 02/04/18	27/02/20 à 07/03/20
60841	LUZIA MARA VIEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/01/18 à 05/01/19	06/01/20 à 04/02/20
61061	RONALDO RODRIGUES DE MATOS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	12/12/18 à 11/12/19	20/01/20 à 08/02/20
61301	SONIA BUENO DA FONSECA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	11/06/19 à 10/06/20	02/01/20 à 31/01/20
61651	NEIVA APARECIDA COSTA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	11/10/18 à 10/10/19	02/01/20 à 31/01/20
62111	AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/03/18 à 28/02/19	23/03/20 à 21/04/20
62461	JUAREZ DE ALMEIDA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/04/17 à 01/04/18	02/01/20 à 31/01/20
62621	SILVANA APARECIDA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/04/18 à 01/04/19	30/12/19 à 28/01/20
62701	LEONY SILVANA FURLAN	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/04/18 à 01/04/19	30/12/19 à 28/01/20
63191	CELIA SAMPAIO DA CRUZ LADEIA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/06/18 à 03/06/19	30/12/19 à 28/01/20
63941	ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA CON(	N	Paga	1	30,00	30	0,00	02/09/18 à 01/09/19	06/01/20 à 04/02/20
64081	APARECIDO CORDEIRO DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	15/10/18 à 14/10/19	10/02/20 à 10/03/20
64161	ROGERIO GONÇALVES DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	18/12/17 à 17/12/18	30/12/19 à 28/01/20
64401	AURELIO DE ARNALDO PAES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/10/17 à 13/10/18	02/01/20 à 31/01/20
65301	DONIZETE APARECIDO DE NOVAIS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	13/10/18 à 12/10/19	03/02/20 à 03/03/20
65561	ROSIMERI MAIA CORDEIRO MARTINS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/10/18 à 13/10/19	07/02/20 à 07/03/20
67181	SELMA MARIA GONCALVES MALFATO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	25/08/18 à 24/08/19	02/01/20 à 31/01/20
76841	AGNALDO BELARMINO DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/17 à 30/01/18	30/12/19 à 28/01/20
77141	SOLANGE MARIA MASQUETI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/17 à 30/01/18	02/01/20 à 31/01/20
77301	RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃ	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/18 à 30/01/19	06/01/20 à 04/02/20
77571	LUIZ CARLOS DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/18 à 30/01/19	30/12/19 à 28/01/20
77651	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/17 à 30/01/18	06/01/20 à 04/02/20
77901	SOLANGE DOS REIS DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/02/17 à 16/07/19	06/01/20 à 04/02/20
78031	ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA SANTOS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	14/02/18 à 13/02/19	06/01/20 à 25/01/20
78201	SONIA RAPHAEL DE MELO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/18 à 05/02/19	30/12/19 à 28/01/20
78381	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/18 à 05/02/19	30/12/19 à 28/01/20
78461	LETICIA MARIA PEREIRA DE FREITAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/18 à 05/02/19	30/12/19 à 28/01/20
78541	LUCILENE DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	09/03/17 à 08/03/18	06/01/20 à 04/02/20
78541	LUCILENE DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	09/03/18 à 08/03/19	24/03/20 à 07/04/20

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/01/2020-31/03/2020

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Ferias
78971	ANGELA FIALHO DE JESUS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/19 à 05/02/20	02/01/20 à 31/01/20
79001	ELISANE NANTES DE TOLEDO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/19 à 05/02/20	02/01/20 à 31/01/20
79351	SILVIA CRISTINA SANTOS GUILHERME	N	Paga	1	30,00	30	0,00	13/02/18 à 12/02/19	30/12/19 à 28/01/20
79431	CLEITON RENAN MANOEL DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/02/18 à 13/02/19	06/01/20 à 04/02/20
79941	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/18 à 30/03/19	30/12/19 à 28/01/20
80101	ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/01/19 à 02/01/20	02/01/20 à 31/01/20
80361	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/18 à 30/03/19	30/12/19 à 28/01/20
80791	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	27/05/18 à 26/05/19	30/12/19 à 28/01/20
80871	ALCIDES MACEDO DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/04/19 à 16/04/20	23/03/20 à 21/04/20
81091	MEIRIELE APARECIDA DECIO GRAÇAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/04/15 à 16/04/16	03/02/20 à 03/03/20
81411	VALDERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/08/18 à 30/08/19	30/12/19 à 28/01/20
82221	JENYFFER DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	11/12/18 à 10/12/19	30/12/19 à 28/01/20
82301	RONDINEI DA BOAVENTURA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/12/18 à 11/12/19	02/01/20 à 31/01/20
82301	RONDINEI DA BOAVENTURA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/12/19 à 11/12/20	23/03/20 à 21/04/20
82491	DENISE MATHEUS DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	11/12/18 à 10/12/19	30/12/19 à 28/01/20
83891	ANDREA PEREIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/07/19 à 02/07/20	02/01/20 à 31/01/20
84001	NEUSA HONORIO DA SILVA BERTOLDO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/07/18 à 03/07/19	05/12/19 à 03/01/20
84431	ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	08/11/18 à 07/11/19	02/01/20 à 31/01/20
84511	NILZA FERREIRA GUILHERME	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/01/19 à 31/12/19	02/01/20 à 31/01/20
84601	ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/11/17 à 13/11/18	02/01/20 à 31/01/20
84861	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA DA SIL	N	Paga	1	30,00	30	0,00	04/12/18 à 03/12/19	30/12/19 à 28/01/20
84941	SONIA MARIA FERREIRA MENEZES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/18 à 04/12/19	30/12/19 à 28/01/20
85081	CELIA DOS SANTOS SANT ANA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/17 à 04/12/18	06/01/20 à 04/02/20
85161	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/18 à 04/12/19	30/12/19 à 28/01/20
85241	CLEUDENICE GARCIA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/12/18 à 05/12/19	02/01/20 à 31/01/20
85401	SUELI MOREIRA DA SILVA SARAIVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/17 à 04/12/18	13/01/20 à 11/02/20
85591	ELIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/18 à 04/12/19	30/12/19 à 28/01/20
85671	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/12/18 à 13/12/19	02/01/20 à 31/01/20
85751	REGIANE QUESADA BERTAO	N	Paga	1	30,00	20	0,00	21/11/18 à 20/11/19	06/01/20 à 25/01/20
85911	ELIANA APARECIDA CORDEIRO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	27/12/18 à 26/12/19	30/12/19 à 28/01/20
88852	ELENIR FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO I	N	Paga	1	30,00	30	0,00	17/02/19 à 16/02/20	02/01/20 à 31/01/20
88853	CLEONICE LLUIZA PRIETO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	14/03/19 à 13/03/20	02/01/20 à 31/01/20
88854	JOAO ABRAAO GAZOLA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	28/02/19 à 27/02/20	06/01/20 à 25/01/20

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO
Competência: 01/01/2020-31/03/2020

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Ferias
88899	LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/06/17 à 02/06/18	06/01/20 à 04/02/20
88902	MARINEIDE AUGUSTO DA CONCEICAO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	09/06/19 à 08/06/20	02/01/20 à 31/01/20
88908	SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/08/18 à 19/08/19	02/01/20 à 31/01/20
88911	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	13/11/18 à 12/11/19	02/01/20 à 31/01/20
88912	LUZIA GOMES DE FREITAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	25/11/18 à 24/11/19	02/01/20 à 31/01/20
88931	GISELY GONCALVES PEREIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	13/04/19 à 12/04/20	26/03/20 à 24/04/20
88972	VERÔNICA APARECIDA CAVANHA TOMIM	N	Paga	1	30,00	30	0,00	08/09/18 à 07/09/19	02/01/20 à 31/01/20
88984	LEONICE CARBONE DE OLIVEIRA SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/03/19 à 11/03/20	02/01/20 à 31/01/20
89021	DAIANE SANTOS SOARES	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/03/19 à 29/02/20	02/01/20 à 31/01/20
89022	JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/03/19 à 02/03/20	02/01/20 à 31/01/20
89030	CRISTIANE BENTO RUFINO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	16/05/18 à 15/05/19	30/12/19 à 28/01/20
89036	JESSICA DE MENEZES HERMENEGILDO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/07/18 à 05/07/19	02/01/20 à 31/01/20
89064	SONIA APARECIDA GONCALVES CAVALCA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	01/07/19 à 30/06/20	02/01/20 à 31/01/20
89092	LEONILDO MENDES GOES	N	Paga	1	30,00	20	0,00	20/02/18 à 19/02/19	15/01/20 à 03/02/20
89094	VERA LUCIA BRITO	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/02/19 à 05/02/20	02/01/20 à 31/01/20
89099	SEBASTIAO FANTINATI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/18 à 05/03/19	02/01/20 à 31/01/20
89100	PAULO SERGIO RAMOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/18 à 05/03/19	02/01/20 à 31/01/20
89102	ANTONIO VALDOMIRO DE ALMEIDA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/17 à 05/03/18	02/01/20 à 31/01/20
89103	ODAIR JOSE DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/18 à 05/03/19	02/01/20 à 31/01/20
89106	CAMILA JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	15/03/18 à 14/03/19	02/01/20 à 31/01/20
89112	RENATA CAROLINE MARTINS DA COSTA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/04/18 à 02/04/19	02/01/20 à 31/01/20
89203	ERICA FERNANDA CAVALCANTE DAVILA	N	Paga	1	30,00	7	0,00	16/08/17 à 15/08/18	03/02/20 à 09/02/20
89211	SIDNEI ANTONIO SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	22/11/18 à 21/11/19	02/01/20 à 31/01/20
89844	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/10/18 à 30/09/19	03/02/20 à 22/02/20

Total Geral de Funcionários 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO COM AVANÇO DE NÍVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Servidoras Municipais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão com Avanço de Nível as PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores, conforme segue:

Nome das Professoras	Carga Horária	Do Nível	Para o Nível
LIZIANE SANTANA	40h	A	C
FRANCIELI CAROLINE DE GOZ SANTOS	40h	A	C
GUIOMAR AUGUSTA RIBEIRO	40h	A	C

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de abril de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 26/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 24/2020.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 24/2020, de 15 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 053, de 03 de março de 2017 e suas alterações, RESOLVE,
I - TORNAR PÚBLICO o resultado e classificação final da prova de títulos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 24/2020, para preenchimento de vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

Nº INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	PONTOS	CLASSIF.
01	MARINALVA DA S. BRANDÃO SOUZA	9.489.189-2/PR	80,0	1º
04	LENI FRANCIELI DE OLIVEIRA	9.268.328-1/PR	77,7	2º
03	ADRIANO WILLIAN PISAIA	10.187.385-4/PR	57,0	3º
05	NATIELY ALVES RAMOS	13.233.838-8/PR	25,0	4º
02	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR	10,0	5º

II - Caberá recurso contra o resultado final, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 30 de abril de 2020.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 27 de abril de 2020.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENFERMEIRO(A)
EDITAL N° 27/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020
DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 25/2020.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 25/2020, de 15 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 053, de 03 de março de 2017 e suas alterações, RESOLVE,
I - TORNAR PÚBLICO o resultado e classificação final da prova de títulos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 25/2020, para cadastro de reserva de ENFERMEIRO(A), para atuar na Estratégia Saúde da Família (ESF) do município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:
Nº
INSCR.CANDIDATODOC./RGPONTOSCLASSIF.
02MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA5.679.109-4/PR1001º
01ROSANE LENZONI BUFETI6.228.493-5/PR1002º
03SILVANA MILITÃO9.548.443-3/PR25,83º
II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 12.1 do Edital nº 25/2020.
III - Caberá recurso contra o resultado final, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 30 de abril de 2020.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 27 de abril de 2020.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGH3G95	116100E008433016	17/04/2020	60502

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8218	279350S000052282	15/04/2020	60503
AAK8938	279350S000052802	22/04/2020	60503
AAL5655	279350S000052800	22/04/2020	60503
ABB9624	279350S000052416	15/04/2020	60503
ABC1469	279350S000052631	20/04/2020	60503
ABK5410	279350S000052316	15/04/2020	60503
ABK5410	279350S000052885	21/04/2020	60503
ABK5410	279350S000052821	21/04/2020	60503
ABK5410	279350S000052624	19/04/2020	60503
ABL2820	279350S000052452	18/04/2020	56732
ABM3907	279350S000052532	18/04/2020	60503
ABM8C08	279350S000052770	21/04/2020	60503
ABM8C08	279350S000052781	21/04/2020	60503
ABY3641	279350S000052682	20/04/2020	60503
ACO3899	279350S000052794	21/04/2020	60503
ACP0D74	279350S000052311	15/04/2020	60503
ACT6939	279350S000052446	17/04/2020	60503
ACT6939	279350S000052655	19/04/2020	60503
ACT6939	279350S000052673	20/04/2020	60503
ACZ0854	279350S000052561	17/04/2020	56732
ADH4343	279350S000052679	20/04/2020	60503
ADK8033	279350S000052699	20/04/2020	56732
ADU4128	279350S000052777	21/04/2020	60503
ADU4128	279350S000052601	20/04/2020	60503
ADU4128	279350S000052670	20/04/2020	60503
AEE2726	279350S000052683	19/04/2020	56732
AEQ4214	279350S000052762	22/04/2020	60503
AFE4214	279350S000052691	20/04/2020	60503
AFE4214	279350S000052842	22/04/2020	60503
AFG1748	279350S000052312	15/04/2020	60503
AFJ8889	279350S000052507	17/04/2020	56732
AFL9599	279350S000052625	20/04/2020	60503
AFQ4J62	279350S000052505	17/04/2020	60503
AFV6117	279350S000052458	17/04/2020	60503
AFZ1968	279350S000052666	19/04/2020	60503
AGE9200	279350S000052801	22/04/2020	60503
AGH6G63	279350S000052303	15/04/2020	60503
AGI5817	279350S000052430	17/04/2020	60503
AGJ8258	279350S000052394	16/04/2020	56732
AGQ3J15	279350S000052557	17/04/2020	60503
AHA3767	279350S000052784	22/04/2020	60503
AHB9152	279350S000052765	21/04/2020	60503
AHE8363	279350S000052403	16/04/2020	60503
AHE8463	279350S000052267	13/04/2020	60503
AHH6568	279350S000052371	16/04/2020	60503
AHH7929	279350S000052668	20/04/2020	56732
AHJ4724	279350S000052746	20/04/2020	60503
AHJ9635	279350S000052591	19/04/2020	60503
AHO8612	279350S000052494	17/04/2020	60503
AHR8377	279350S000052813	21/04/2020	60503
AHS7288	279350S000052710	19/04/2020	60503
AHV5955	279350S000052543	17/04/2020	56732
AHW9535	279350T000031253	23/04/2020	55411
AIB5453	279350S000052761	22/04/2020	56732
AID1345	279350S000052880	21/04/2020	60503
AID5071	279350S000052286	15/04/2020	60503
AIL4H29	279350S000052627	20/04/2020	60503
AIS7332	279350S000052740	19/04/2020	60503
AIU0D63	279350S000052479	18/04/2020	60503
AIU1314	279350S000052586	18/04/2020	60503
AIX5603	279350S000052355	16/04/2020	60503
AIZ4076	279350S000052427	16/04/2020	60503
AJA5966	279350T000031243	21/04/2020	55500
AJC6351	279350S000052723	19/04/2020	60503
AJC6382	279350S000052913	23/04/2020	60503
AJE3944	279350S000052797	21/04/2020	60503
AJE9323	279350S000052593	20/04/2020	60503
AJE9806	279350S000052329	14/04/2020	60503
AJH3987	279350S000052641	19/04/2020	60503
AJK1650	279350S000052835	21/04/2020	60503
AJK7128	279350S000052478	18/04/2020	60503
AJL4478	279350S000052689	20/04/2020	60503
AJM3243	279350S000052372	16/04/2020	60503
AJN5966	279350S000052897	23/04/2020	60503
AJN5966	279350S000052273	15/04/2020	60503
AJS2388	279350S000052713	19/04/2020	56732
AJV0705	279350S000052776	21/04/2020	60503
AJZ6963	279350S000052847	21/04/2020	60503
AJZ7454	279350S000052295	15/04/2020	60503
AKF0074	279350S000052330	15/04/2020	60503
AKJ4E11	279350S000052383	16/04/2020	56732
AKJ6245	279350S000052763	22/04/2020	60503
AKN5706	279350S000052630	20/04/2020	60503
AKN5706	279350S000052320	15/04/2020	60503
AKS6107	279350S000052754	20/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052457	17/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052792	21/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052860	22/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052569	18/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052787	22/04/2020	60503
AKS8654	279350S000052769	21/04/2020	60503
AKT7779	279350S000052633	20/04/2020	60503
AKT8302	279350S000052406	16/04/2020	60503
AKV6896	279350S000052379	16/04/2020	60503
AKW0571	279350S000052804	22/04/2020	60503
AKY3404	279350S000052352	14/04/2020	60503
ALB0138	279350S000052907	23/04/2020	60503
ALD8B15	279350S000052283	15/04/2020	56732
ALH5038	279350S000052331	15/04/2020	60503
ALJ2401	279350S000052599	20/04/2020	60503
ALJ4004	279350S000052845	21/04/2020	56732
ALN0337	279350S000052412	16/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052782	21/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052843	22/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052674	20/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052838	21/04/2020	56732
ALO0459	279350S000052309	15/04/2020	60503
ALO6729	279350S000052467	18/04/2020	60503
ALO6729	279350S000052620	19/04/2020	60503
ALO7195	279350S000052365	16/04/2020	60503
ALS2145	279350S000052308	15/04/2020	60503
ALT5064	279350S000052297	15/04/2020	60503
ALU0254	279350S000052684	19/04/2020	60503
ALU8361	279350S000052849	21/04/2020	60503
ALW3247	279350S000052659	20/04/2020	60503
ALX5692	279350S000052750	20/04/2020	60503
ALZ0417	279350S000052319	15/04/2020	60503
AMB9C82	279350S000052824	22/04/2020	60503
AMC9182	279350S000052472	17/04/2020	60503
AMD6664	279350S000052582	17/04/2020	60503
AMJ4632	279350S000052460	17/04/2020	60503
AMJ5486	279350S000052292	15/04/2020	60503
AMJ5640	279350S000052571	17/04/2020	60503
AMP2054	279350S000052663	19/04/2020	60503
AMP2336	279350S000052454	17/04/2020	60503
AMQ7676	279350S000052643	19/04/2020	60503
AMU5110	279350S000052567	18/04/2020	60503
AMV4972	279350S000052870	22/04/2020	56732
AMX8735	279350S000052642	19/04/2020	60503
AMY4066	279350S000052499	17/04/2020	60503
ANC1740	279350T000031255	23/04/2020	55411
ANC5795	279350S000052574	18/04/2020	60503
ANF0527	279350S000052535	18/04/2020	60503
ANL0331	279350S000052276	15/04/2020	60503
ANM6234	279350S000052661	19/04/2020	60503
ANN2604	279350S000052707	19/04/2020	60503
ANN2604	279350S000052342	15/04/2020	60503
ANN2604	279350S000052716	20/04/2020	60503
ANN2604	279350S000052555	17/04/2020	60503
ANR2594	279350S000052680	20/04/2020	60503
ANR2594	279350S000052482	18/04/2020	60503
ANS7568	279350T000031242	21/04/2020	55500
ANT2151	279350S000052419	15/04/2020	60503
ANT2151	279350S000052305	15/04/2020	60503
ANT2151	279350S000052287	15/04/2020	60503
ANU9403	279350S000052822	22/04/2020	60503
ANV5635	279350S000052377	16/04/2020	60503
ANW7698	279350S000052534	18/04/2020	60503
ANY1123	279350S000052366	16/04/2020	60503
ANY6442	279350S000052855	22/04/2020	60503
ANZ3688	279350S000052736	20/04/2020	60503
ANZ4719	279350S000052508	18/04/2020	56732
AOA9248	279350S000052686	19/04/2020	56732
AOC6091	279350S000052912	23/04/2020	60503
AOE7396	279350S000052751	20/04/2020	60503
AOE7396	279350S000052588	18/04/2020	60503
AOE7396	279350S000052743	19/04/2020	60503
AOE7396	279350S000052789	22/04/2020	60503
AOG2587	279350S000052370	16/04/2020	60503
AOG4505	279350S000052495	17/04/2020	60503
AOG4505	279350S000052585	18/04/2020	60503
AOG7980	279350S000052269	13/04/2020	60503
AOH0831	279350S000052730	20/04/2020	60503
AOH3829	279350S000052583	18/04/2020	60503
AOJ0122	279350S000052537	17/04/2020	60503
AOJ0579	279350S000052645	19/04/2020	60503
AOJ0579	279350S000052908	23/04/2020	60503
AOJ4416	279350S000052433	17/04/2020	60503
AOK1155	279350S000052262	13/04/2020	60503
AOL6667	279350S000052263	13/04/2020	60503
AOP1763	279350S000052441	18/04/2020	60503
AOP1763	279350S000052708	19/04/2020	60503
AOP1763	279350S000052486	17/04/2020	60503
AOP1763	279350S000052509	18/04/2020	60503
AOP5687	279350S000052504	17/04/2020	60503
AOQ9636	279350S000052899	23/04/2020	60503
AOS2G81	279350S000052894	22/04/2020	60503
AOT9D12	279350S000052853	22/04/2020	60503
AOU6227	279350S000052265	13/04/2020	60503
AOU6846	279350S000052548	18/04/2020	60503
AOV7701	279350S000052677	19/04/2020	60503
AOX6706	279350S000052529	17/04/2020	60503
AOY1830	279350S000052284	15/04/2020	60503
AOZ2063	279350S000052409	16/04/2020	60503
AOZ2252	279350S000052442	18/04/2020	56732
APA2333	279350S000052799	22/04/2020	60503
APA2333	279350S000052806	22/04/2020	60503
APC0795	279350S000052400	16/04/2020	60503
APD0149	279350S000052328	14/04/2020	60503
APD8314	279350S000052322	15/04/2020	60503
APD8493	279350S000052592	19/04/2020	60503
APF3273	279350S000052338	14/04/2020	56732
APG0255	279350S000052867	21/04/2020	56732
APG8B34	279350S000052363	16/04/2020	60503
APH6G90	279350S000052830	22/04/2020	60503
APH7108	279350S000052739	19/04/2020	60503
APH7108	279350S000052896	22/04/2020	60503
API3730	279350S000052690	20/04/2020	60503
API7017	279350S000052299	15/04/2020	60503
API9097	279350S000052424	15/04/2020	60503
APK0288	279350S000052481	18/04/2020	60503
APK1D11	279350S000052476	17/04/2020	60503
APK1D11	279350S000052727	19/04/2020	60503
APL1776	279350S000052496	17/04/2020	60503
APL1776	279350S000052898	23/04/2020	60503
APL1776	279350S000052901	23/04/2020	60503
APL1776	279350S000052502	17/04/2020	60503
APN8802	279350S000052524	18/04/2020	60503
APO5246	279350S000052650	20/04/2020	60503
APO5246	279350S000052828	22/04/2020	60503
APO9145	279350S000052438	18/04/2020	60503
APP1688	279350S000052578	17/04/2020	60503
APP5414	279350S000052318	15/04/2020	60503
APP7B52	279350S000052521	18/04/2020	60503
APQ8326	279350S000052862	21/04/2020	60503
APR0257	279350S000052435	18/04/2020	60503
APR9B21	279350S000052873	22/04/2020	56732
APS2945	279350S000052623	19/04/2020	56732
APT1504	279350S000052653	19/04/2020	56732
APX4793	279350S000052595	20/04/2020	60503
AQB9918	279350T000031246	22/04/2020	76332
AQI7473	279350S000052720	20/04/2020	60503
AQL6912	279350S000052868	21/04/2020	60503
AQN3581	279350S000052910	23/04/2020	60503
AQN5416	279350S000052536	17/04/2020	60503
AQO3014	279350S000052540	17/04/2020	60503
AQR9998	279350S000052563	18/04/2020	60503
AQS9860	279350S000052415	15/04/2020	60503
AQU4J04	279350S000052359	16/04/2020	56732
AQU8694	279350S000052341	14/04/2020	60503
AQX1486	279350S000052553	18/04/2020	56732
AQY2815	279350S000052852	22/04/2020	56732
ARB3349	279350S000052724	19/04/2020	56732
ARC2215	279350S000052811	21/04/2020	60503
ARC7872	279350S000052606	20/04/2020	60503
ARF2398	279350S000052731	20/04/2020	60503
ARF7442	279350S000052665	19/04/2020	60503
ARF7442	279350S000052741	19/04/2020	60503
ARH5557	279350S000052614	19/04/2020	60503
ARJ8832	279350S000052742	19/04/2020	60503
ARJ8832	279350S000052463	18/04/2020	60503
ARJ8832	279350S000052664	19/04/2020	60503
ARJ8835	279350S000052815	21/04/2020	60503
ARL4544	279350S000052527	18/04/2020	60503
ARN1672	279350S000052392	16/04/2020	60503
ARP6452	279350S000052432	17/04/2020	60503
ARQ7674	279350S000052687	19/04/2020	60503
ARQ8810	279350S000052906	23/04/2020	60503
ARQ8810	279350S000052520	18/04/2020	60503
ARR0615	279350S000052378	16/04/2020	60503
ARR3372	279350S000052725	19/04/2020	60503
ARS2D17	279350S000052451	18/04/2020	60503
ARS2D17	279350S000052753	20/04/2020	60503
ARS2D17	279350S000052589	18/04/2020	60503
ART1376	279350S000052387	16/04/2020	60503
ART3054	279350S000052546	17/04/2020	60503
ART3054	279350S000052715	19/04/2020	60503
ART5864	279350S000052422	15/04/2020	60503
ART5864	279350S000052423	15/04/2020	60503
ART5864	279350S000052459	17/04/2020	60503
ART5864	279350S000052434	17/04/2020	60503
ART5864	279350S000052884	21/04/2020	60503
ART5864	279350S000052672	20/04/2020	60503
ARU0861	279350S000052401	16/04/2020	60503
ARV0J02	279350S000052332	15/04/2020	60503
ARV0J02	279350S000052719	20/04/2020	60503
ARW8H45	279350S000052615	19/04/2020	60503
ARX7997	279350S000052883	21/04/2020	60503
ARY0492	279350S000052489	17/04/2020	60503
ARZ8610	279350S000052809	21/04/2020	60503
ARZ8610	279350S000052386	16/04/2020	60503
ASA4126	279350S000052610	20/04/2020	60503
ASB1238	279350S000052637	20/04/2020	60503
ASB8404	279350S000052491	17/04/2020	60503
ASD2506	279350S000052514	18/04/2020	60503
ASD4178	279350S000052808	22/04/2020	60503
ASG3C68	279350S000052861	21/04/2020	56732
ASG5422	279350S000052280	15/04/2020	60503
ASG5422	279350S000052391	16/04/2020	60503
ASG5422	279350S000052841	22/04/2020	60503
ASM2913	279350S000052395	16/04/2020	60503
ASO8225	279350S000052911	23/04/2020	60503
ASQ3340	279350S000052272	15/04/2020	60503
ASQ4E52	279350S000052270	13/04/2020	60503
ASR2985	279350S000052805	22/04/2020	60503
AST1222	279350S000052449	18/04/2020	56732
ASV1702	279350S000052407	16/04/2020	60503
ASV5550	279350S000052774	22/04/2020	60503
ASV5B94	279350S000052568	18/04/2020	60503
ASV9E94	279350S000052293	15/04/2020	60503
ASX0530	279350T000031245	22/04/2020	58191
ASZ6792	279350S000052466	18/04/2020	60503
ATC2014	279350S000052667	20/04/2020	60503
ATE2628	279350S000052632	20/04/2020	60503
ATH9F64	279350S000052881	21/04/2020	56732
ATI7578	279350S000052518	18/04/2020	60503
ATJ8093	279350S000052414	14/04/2020	60503
ATN3373	279350S000052490	17/04/2020	60503
ATR2142	279350S000052744	19/04/2020	60503
ATR7970	279350S000052307	15/04/2020	60503
ATR8688	279350S000052865	21/04/2020	60503
ATS2814	279350S000052626	20/04/2020	60503
ATS3721	279350S000052340	14/04/2020	60503
ATT5J01	279350T000031251	23/04/2020	55414
ATT6456	279350S000052648	20/04/2020	60503
ATU9905	279350T000013847	22/04/2020	76331
AUA4345	279350S000052456	17/04/2020	56732
AUB7301	279350S000052839	21/04/2020	60503
AUC0H77	279350S000052453	18/04/2020	60503
AUC2494	279350S000052344	15/04/2020	60503
AUC6346	279350S000052695	20/04/2020	60503
AUD0872	279350S000052559	17/04/2020	56732
AUD1F36	279350S000052613	19/04/2020	60503
AUD8F47	279350S000052503	17/04/2020	60503
AUE0338	279350S000052634	20/04/2020	60503
AUF0803	279350S000052313	15/04/2020	56732
AUF0871	279350S000052590	19/04/2020	60503
AUI1I16	279350S000052517	18/04/2020	60503
AUI5913	279350S000052693	20/04/2020	60503
AUK4H29	279350S000052396	16/04/2020	60503
AUM8670	279350S000052734	20/04/2020	60503
AUN6472	279350S000052381	16/04/2020	60503
AUN9817	279350S000052893	22/04/2020	60503
AUN9817	279350S000052306	15/04/2020	60503
AUO1G60	279350S000052807	22/04/2020	60503
AUO7809	279350S000052810	21/04/2020	60503
AUP3981	279350S000052888	22/04/2020	60503
AUU3A75	279350S000052877	22/04/2020	60503
AUU9I12	279350S000052516	18/04/2020	60503
AUW7829	279350S000052596	20/04/2020	60503
AVA2J38	279350T000031252	23/04/2020	55414
AVE0C65	279350S000052301	15/04/2020	60503
AVF9A96	279350S000052581	17/04/2020	60503
AVG1201	279350S000052826	22/04/2020	60503
AVI3197	279350S000052398	16/04/2020	56732
AVJ8053	279350T000031254	23/04/2020	57380
AVN0856	279350S000052556	17/04/2020	60503
AVN5C75	279350S000052658	20/04/2020	60503
AVN8197	279350S000052854	22/04/2020	60503
AVN9925	279350S000052879	21/04/2020	56732
AVP7I21	279350S000052348	15/04/2020	56732
AVP9739	279350S000052654	19/04/2020	56732
AVT1810	279350S000052480	18/04/2020	60503
AVT3401	279350S000052611	20/04/2020	60503
AVZ4G46	279350S000052552	18/04/2020	56732
AVZ6885	279350S000052660	19/04/2020	60503
AWB5D05	279350S000052382	16/04/2020	60503
AWC7171	279350S000052310	15/04/2020	56732
AWG2131	279350S000052712	19/04/2020	56732
AWG6846	279350S000052266	13/04/2020	60503
AWG7I46	279350S000052874	22/04/2020	60503
AWI5I75	279350S000052562	18/04/2020	60503
AWL5870	279350S000052773	21/04/2020	60503
AWM3A77	279350S000052336	14/04/2020	56732
AWN4139	279350S000052892	22/04/2020	60503
AWN9213	279350S000052285	15/04/2020	60503
AWO6469	279350S000052498	17/04/2020	60503
AWP3362	279350S000052523	18/04/2020	60503
AWQ6894	279350S000052859	22/04/2020	60503
AWS0893	279350S000052439	18/04/2020	60503
AWV9473	279350S000052485	17/04/2020	60503
AWW3G71	279350S000052515	18/04/2020	60503
AWW4998	279350S000052389	16/04/2020	56732
AXA4529	279350S000052825	22/04/2020	60503
AXE0D05	279350S000052393	16/04/2020	60503
AXF7110	279350S000052325	14/04/2020	60503
AXF7110	279350S000052692	20/04/2020	60503
AXG2E02	279350S000052629	20/04/2020	60503
AXL9F80	279350S000052609	20/04/2020	60503
AXP2708	279350S000052608	20/04/2020	60503
AXP4387	279350T000031240	21/04/2020	55500
AXP8646	279350S000052351	14/04/2020	56732
AXT3G66	279350S000052685	19/04/2020	60503
AXU9288	279350S000052857	22/04/2020	56732
AXY4395	279350S000052549	18/04/2020	56732
AXZ4941	279350S000052733	20/04/2020	56732
AXZ5842	279350S000052726	19/04/2020	60503
AYA5054	279350S000052510	18/04/2020	56732
AYA5163	279350S000052851	21/04/2020	60503
AYA5163	279350S000052795	21/04/2020	60503
AYC6698	279350S000052829	22/04/2020	56732
AYD0697	279350S000052617	19/04/2020	60503
AYD3527	279350S000052483	18/04/2020	60503
AYE1G11	279350S000052513	18/04/2020	60503
AYF0906	279350T000031250	23/04/2020	54600
AYF4488	279350S000052576	18/04/2020	60503
AYJ4J41	279350S000052468	18/04/2020	56732
AYK1431	279350S000052278	15/04/2020	60503
AYL2D73	279350S000052425	15/04/2020	60503
AYR9021	279350S000052304	15/04/2020	60503
AYU2I64	279350S000052594	20/04/2020	60503
AYU5811	279350S000052545	17/04/2020	56732
AYY7445	279350S000052681	20/04/2020	60503
AYZ0971	279350S000052587	18/04/2020	60503
AYZ0971	279350S000052429	16/04/2020	60503
AYZ2594	279350S000052542	17/04/2020	60503
AZC4440	279350S000052728	19/04/2020	60503
AZC4440	279350S000052887	21/04/2020	60503
AZF1115	279350S000052656	20/04/2020	56732
AZG3429	279350S000052522	18/04/2020	60503
AZH4729	279350S000052903	23/04/2020	60503
AZH5J46	279350S000052300	15/04/2020	60503
AZH6768	279350S000052816	21/04/2020	60503
AZJ6870	279350S000052618	19/04/2020	60503
AZM0846	279350T000032427	22/04/2020	76251
AZM7233	279350S000052696	20/04/2020	60503
AZQ7160	279350S000052823	22/04/2020	60503
AZR6359	279350S000052294	15/04/2020	60503
AZS0852	279350S000052268	13/04/2020	60503
AZT9380	279350S000052413	14/04/2020	60503
AZZ6759	279350S000052560	17/04/2020	60503
BAC2256	279350S000052819	21/04/2020	56732
BAC3666	279350S000052600	20/04/2020	60503
BAD8465	279350S000052584	18/04/2020	60503
BAF5760	279350S000052846	21/04/2020	56732
BAH0754	279350S000052470	17/04/2020	56732
BAH3823	279350S000052783	21/04/2020	60503
BAH5E44	279350S000052289	15/04/2020	56732
BAH9E44	279350S000052714	19/04/2020	56732
BAI2654	279350S000052471	17/04/2020	60503
BAI8D18	279350S000052323	15/04/2020	60503
BAJ0363	279350S000052729	20/04/2020	56732
BAL1412	279350S000052718	20/04/2020	60503
BAL5747	279350S000052261	13/04/2020	60503
BAL6209	279350S000052374	16/04/2020	60503
BAM2346	279350S000052565	18/04/2020	60503
BAM7333	279350S000052444	17/04/2020	60503
BAM9B96	279350S000052291	15/04/2020	56732
BAO7E20	279350S000052455	17/04/2020	56732
BAT1E68	279350S000052891	22/04/2020	56732
BAU9A08	279350S000052361	16/04/2020	60503
BAV2022	279350S000052405	15/04/2020	56732
BAW7517	279350S000052326	14/04/2020	60503
BAX5640	279350S000052818	21/04/2020	60503
BAX9685	279350S000052296	15/04/2020	60503
BBB8I23	279350S000052646	20/04/2020	60503
BBF8553	279350S000052597	20/04/2020	60503
BBG2553	279350S000052418	15/04/2020	60503
BBG4561	279350T000025376	22/04/2020	54600
BBH2C64	279350T000032426	17/04/2020	55414
BBI2623	279350T000032424	17/04/2020	55411
BBI4C88	279350S000052694	20/04/2020	60503
BBI5206	279350S000052788	22/04/2020	60503
BBJ1989	279350S000052745	20/04/2020	60503
BBM5444	279350S000052369	16/04/2020	60503
BBN6867	279350S000052760	22/04/2020	60503
BBT9679	279350S000052411	16/04/2020	60503
BBV7927	279350S000052271	15/04/2020	60503
BBY3319	279350S000052388	16/04/2020	56732
BBZ1368	279350S000052864	21/04/2020	60503
BCA3369	279350S000052875	22/04/2020	60503
BCB7761	279350S000052639	20/04/2020	56732
BCC0D39	279350S000052675	19/04/2020	60503
BCF6G82	279350S000052497	17/04/2020	60503
BCG2144	279350S000052525	18/04/2020	60503
BCG3897	279350S000052775	22/04/2020	60503
BCH0728	279350S000052619	19/04/2020	60503
BCJ7F19	279350S000052722	19/04/2020	60503
BCL2676	279350S000052889	22/04/2020	60503
BCL6299	279350S000052836	21/04/2020	60503
BCN1597	279350S000052350	14/04/2020	60503
BCN9885	279350T000032425	17/04/2020	60412
BCQ5654	279350S000052705	20/04/2020	60503
BCQ6G21	279350S000052317	15/04/2020	60503
BCS1A75	279350S000052506	17/04/2020	60503
BCS8H94	279350S000052333	15/04/2020	60503
BCT0D98	279350S000052652	19/04/2020	56732
BCT1C23	279350S000052353	16/04/2020	60503
BCT4J61	279350S000052706	20/04/2020	56732
BCT9C85	279350S000052858	22/04/2020	60503
BCU5E78	279350S000052872	22/04/2020	56732
BCX3B46	279350S000052533	18/04/2020	56732
BDB2E37	279350S000052616	19/04/2020	56732
BDC3D58	279350S000052339	14/04/2020	60503
BDC5F45	279350S000052448	17/04/2020	60503
BDE7D98	279350S000052281	15/04/2020	56732
BDE8E88	279350S000052764	22/04/2020	60503
BDG4B58	279350S000052264	13/04/2020	60503
BDH8G56	279350S000052778	21/04/2020	56732
BDI4A94	279350S000052738	19/04/2020	60503
BDM2G33	279350S000052487	17/04/2020	60503
BDM4G36	279350S000052500	17/04/2020	60503
BDP0E18	279350S000052598	20/04/2020	60503
BDQ5D67	279350S000052428	16/04/2020	60503
BDQ9D67	279350S000052426	15/04/2020	60503
BDS0G41	279350S000052324	14/04/2020	60503
BDS8H94	279350S000052748	20/04/2020	60503
BDT7C16	279350S000052604	20/04/2020	60503
BDT8H13	279350S000052803	22/04/2020	60503
BDX8G02	279350S000052354	16/04/2020	60503
BEA5657	279350S000052528	18/04/2020	60503
BEC2120	279350S000052850	21/04/2020	56732
BEE1003	279350S000052558	17/04/2020	60503
BEH2E06	279350S000052711	19/04/2020	56732
BEM4G95	279350S000052373	16/04/2020	56732
BEM4J84	279350S000052360	16/04/2020	60503
BEP8B88	279350S000052785	22/04/2020	60503
BGV3283	279350S000052676	19/04/2020	60503
BIG4478	279350S000052756	21/04/2020	60503
BIH3106	279350S000052314	15/04/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BJH5886	279350S000052290	15/04/2020	60503
BKM8037	279350S000052747	20/04/2020	60503
BOO6250	279350S000052402	16/04/2020	56732
BPR3402	279350S000052697	20/04/2020	60503
BSJ8922	279350S000052437	18/04/2020	60503
BXP8642	279350T000031247	22/04/2020	70301
BZK4760	279350S000052315	15/04/2020	60503
BZK4760	279350S000052375	16/04/2020	60503
CAW2705	279350S000052671	20/04/2020	56732
CCY5791	279350S000052890	22/04/2020	56732
CDA3760	279350S000052737	19/04/2020	60503
CDW0991	279350S000052856	22/04/2020	60503
CHG3804	279350S000052356	16/04/2020	60503
CKM6891	279350S000052550	18/04/2020	60503
CLV7997	279350S000052790	21/04/2020	60503
CMU4038	279350T000031256	23/04/2020	76332
CNK9653	279350S000052551	18/04/2020	60503
CPW5194	279350S000052473	17/04/2020	60503
CRC7910	279350S000052539	17/04/2020	60503
CWQ7A73	279350S000052357	16/04/2020	60503
CYB6484	279350T000031241	21/04/2020	55500
DBV1688	279350S000052649	20/04/2020	60503
DFF1F07	279350S000052662	19/04/2020	56732
DFM0266	279350S000052657	20/04/2020	60503
DFR9014	279350S000052638	20/04/2020	56732
DFS0498	279350S000052580	17/04/2020	60503
DHK3392	279350S000052408	16/04/2020	60503
DHP1850	279350S000052878	22/04/2020	60503
DKS2A04	279350S000052259	13/04/2020	60503
DLO7697	279350S000052621	19/04/2020	56732
DMA7952	279350S000052488	17/04/2020	60503
DME6G48	279350S000052302	15/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052900	23/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052531	18/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052277	15/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052445	17/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052465	18/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052647	20/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052572	17/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052814	21/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052766	21/04/2020	60503
DOM6E34	279350S000052462	18/04/2020	60503

DQA2853	279350S000052298	15/04/2020	60503
DRJ1406	279350S000052749	20/04/2020	60503
DSC8886	279350S000052793	21/04/2020	60503
DSZ2687	279350T000013848	22/04/2020	51930
DVS3240	279350T000013845	22/04/2020	76331
DZT7868	279350S000052538	17/04/2020	60503
EAC7373	279350S000052570	18/04/2020	60503
EAP7767	279350S000052484	18/04/2020	60503
EBA9674	279350S000052475	17/04/2020	60503
EBM8182	279350S000052399	16/04/2020	56732
EBS8B40	279350S000052345	15/04/2020	56732
EBU1532	279350T000032428	22/04/2020	56222
EEO7G42	279350S000052791	21/04/2020	60503
EKK2A47	279350S000052274	15/04/2020	60503
EKN1808	279350S000052367	16/04/2020	60503
ELQ6492	279350S000052526	18/04/2020	60503
EML3A34	279350S000052758	21/04/2020	60503
EMU5958	279350S000052820	21/04/2020	60503
EPF6A69	279350S000052384	16/04/2020	56732
EQA7D15	279350S000052721	20/04/2020	56732
ETV1839	279350S000052905	23/04/2020	60503
EUM2983	279350S000052732	20/04/2020	56732
EWE6429	279350S000052688	19/04/2020	60503
EXS5B44	279350S000052833	22/04/2020	60503
EZF9922	279350S000052837	21/04/2020	56732
EZW5187	279350S000052461	18/04/2020	56732
EZW5187	279350S000052547	18/04/2020	60503
FAI6514	279350S000052771	21/04/2020	60503
FCH6250	279350S000052321	15/04/2020	60503
FCR7J80	279350S000052275	15/04/2020	60503
FDU3D02	279350T000013846	22/04/2020	55414
FER7J08	279350S000052709	19/04/2020	60503
FFF1083	279350S000052258	13/04/2020	60503
FKU5B27	279350S000052575	18/04/2020	60503
FRQ9684	279350S000052735	20/04/2020	56732
FSP4A24	279350S000052492	17/04/2020	60503
FTV7478	279350S000052640	19/04/2020	60503
FXJ2358	279350S000052717	20/04/2020	60503
FXP4G42	279350S000052421	15/04/2020	60503
FXS0I88	279350S000052768	21/04/2020	56732
FYP7195	279350S000052605	20/04/2020	60503
FYS5860	279350S000052362	16/04/2020	60503

GBF8337	279350S000052450	18/04/2020	60503
GCA0468	279350S000052796	21/04/2020	60503
GCA0468	279350S000052701	20/04/2020	60503
GCA0468	279350S000052779	21/04/2020	60503
GDD5990	279350S000052349	14/04/2020	60503
GEB1331	279350S000052577	18/04/2020	56732
GIP4G34	279350S000052431	17/04/2020	60503
HHY4145	279350S000052786	22/04/2020	60503
HKR2C48	279350S000052347	15/04/2020	60503
HKZ4249	279350S000052644	19/04/2020	60503
HST3217	279350S000052447	17/04/2020	60503
HSW2157	279350S000052390	16/04/2020	60503
HTK7846	279350S000052368	16/04/2020	60503
HTO4I10	279350S000052798	21/04/2020	56732
ICE9452	279350S000052759	22/04/2020	60503
ICI8880	279350S000052346	15/04/2020	60503
IGJ6340	279350S000052698	20/04/2020	60503
ILB9780	279350S000052651	19/04/2020	60503
IPS8890	279350S000052844	21/04/2020	60503
ITQ3688	279350S000052493	17/04/2020	60503
IUF8133	279350S000052566	18/04/2020	60503
IYY2704	279350S000052603	20/04/2020	60503
JOV1516	279350S000052420	15/04/2020	60503
JPB9530	279350S000052358	16/04/2020	60503
JXV9133	279350S000052337	14/04/2020	56732
JZG1555	279350S000052380	16/04/2020	60503
JZK9F43	279350S000052469	17/04/2020	60503
JZO5489	279350S000052579	17/04/2020	60503
JZO5664	279350T000031248	23/04/2020	76331
KAF9B87	279350S000052871	22/04/2020	60503
KAK1946	279350S000052700	20/04/2020	56732
KDH9984	279350S000052464	18/04/2020	56732
KJG1134	279350S000052817	21/04/2020	60503
KLL7E30	279350S000052678	19/04/2020	60503
KMJ2173	279350S000052436	18/04/2020	60503
KNR8627	279350S000052834	21/04/2020	60503
KWX6H84	279350S000052440	18/04/2020	56732
LBD5462	279350S000052772	21/04/2020	60503
LBD5462	279350T000031244	21/04/2020	55500
LPU7308	279350S000052397	14/04/2020	60503
LRR9C20	279350S000052512	18/04/2020	60503
MAA7849	279350S000052554	18/04/2020	60503

MAB3045	279350S000052767	21/04/2020	60503
MCP8G74	279350S000052902	23/04/2020	60503
MDZ5682	279350S000052752	20/04/2020	60503
MEH1962	279350S000052635	20/04/2020	60503
MEK3763	279350S000052827	22/04/2020	60503
MEU1084	279350S000052895	22/04/2020	60503
MFR7621	279350S000052703	20/04/2020	60503
MFW5639	279350S000052327	14/04/2020	60503
MFX9811	279350S000052288	15/04/2020	60503
MFZ7703	279350S000052876	22/04/2020	60503
MGP4473	279350S000052511	18/04/2020	60503
MIL4494	279350S000052831	22/04/2020	60503
MJN2714	279350S000052335	15/04/2020	60503
MKS4649	279350S000052544	17/04/2020	60503
MKZ3682	279350S000052886	21/04/2020	60503
MMM5624	279350S000052863	21/04/2020	56732
MQC3B81	279350S000052417	15/04/2020	60503
NCL1265	279350S000052704	20/04/2020	60503
NDP4925	279350T000031249	23/04/2020	76331
NEA2959	279350S000052832	22/04/2020	60503
NES5876	279350S000052364	16/04/2020	60503
NGF0899	279350S000052541	17/04/2020	56732
NHL2601	279350S000052474	17/04/2020	60503
NIY9B82	279350S000052622	19/04/2020	60503
NMV4H11	279350S000052501	17/04/2020	56732
NOO0643	279350S000052573	17/04/2020	56732
NPQ1680	279350S000052385	16/04/2020	56732
NRF7254	279350S000052260	13/04/2020	60503
NRN7461	279350S000052909	23/04/2020	56732
NSB5755	279350S000052904	23/04/2020	60503
OBH9C05	279350S000052410	16/04/2020	60503
OBK6021	279350S000052376	16/04/2020	60503
OBM7G63	279350S000052564	18/04/2020	60503
OGN2215	279350S000052612	19/04/2020	60503
OOK3785	279350S000052519	18/04/2020	60503
OOK5285	279350S000052334	15/04/2020	56732
OOS1721	279350S000052404	16/04/2020	56732
OOS1998	279350S000052780	21/04/2020	60503
ORE0376	279350S000052882	21/04/2020	60503
OXW5B98	279350S000052477	17/04/2020	60503
PAI0449	279350S000052812	21/04/2020	60503
PHH6F10	279350S000052628	20/04/2020	56732

PMQ4F07	279350S000052636	20/04/2020	60503
PVA9E65	279350S000052530	17/04/2020	60503
QAG2088	279350S000052602	20/04/2020	60503
QBA8574	279350S000052848	21/04/2020	56732
QCE1463	279350S000052702	20/04/2020	56732
QCG3835	279350S000052757	21/04/2020	60503
QCG3835	279350S000052869	21/04/2020	56732
QCT3308	279350S000052669	20/04/2020	60503
QJZ4785	279350S000052866	21/04/2020	56732
QQN6125	279350S000052279	15/04/2020	56732
QQQ1382	279350S000052343	15/04/2020	56732
QTR0888	279350S000052607	20/04/2020	60503
QXA0933	279350S000052840	22/04/2020	60503
QXH8324	279350S000052443	17/04/2020	60503
RAF2323	279350S000052755	21/04/2020	60503

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1286/2020, de 28 de Abril de 2020.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 540/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º v> Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$31.000,00 (trinta e um mil reais)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.243. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	
566 - 3.3.90.32.00.00 - 850 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
567 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Total Suplementação:	**31.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
388 - 3.3.90.39.00.00 - 000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
Total:	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1287/2020, de 28 de Abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 541/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
565 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.214. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 412/2017 - SEDU	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 829 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.012,89
570 - 3.3.90.93.00.00 - 829 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,11
Total Suplementação:	**1.052,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
297 - 3.3.90.30.00.00 - 936 - MATERIAL DE CONSUMO	32,00
Total Anulações:	**32,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7,11
Total:	**7,11**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3829 CONVÊNIO 412/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA - SEDU - Exercícios Anteriores	1.012,89
Total:	**1.012,89**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1288/2020, de 28 de Abril de 2020.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 542/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
571 - 4.4.90.52.00.00 - 015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
572 - 4.4.90.52.00.00 - 015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
10.001.26.782.0010.1.245. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	
573 - 4.4.90.51.00.00 - 015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	453.683,34
574 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	46.316,66
Total Suplementação:	**685.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
434 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	46.316,66
Total Anulação:	**46.316,66**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 - Exercícios Anteriores	638.683,34
Total:	**638.683,34**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

LEI ORDINÁRIA Nº 540/2020, de 28 de Abril de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$31.000,00 (trinta e um mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$31.000,00 (trinta e um mil reais)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.243. INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	
566 - 3.3.90.32.00.00 - 850 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
567 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Total Suplementação:	**31.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
388 - 3.3.90.39.00.00 - 000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
Total:	**30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

LEI ORDINÁRIA Nº 541/2020, de 28 de Abril de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abrir abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais)

Suplementação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
565 - 3.3.90.93.00.00 - 936 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.214. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. 412/2017 - SEDU	
569 - 3.3.90.93.00.00 - 829 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.012,89
570 - 3.3.90.93.00.00 - 829 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,11
Total Suplementação:	**1.052,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
297 - 3.3.90.30.00.00 - 936 - MATERIAL DE CONSUMO	32,00
Total Anulações:	**32,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7,11
Total:	**7,11**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3829 CONVÊNIO 412/2017 - INFRAESTRUTURA URBANA - SEDU - Exercícios Anteriores	1.012,89
Total:	**1.012,89**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 3.151,75 (três mil, cento e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
09.03 DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB
Ft Fc1545112643067 Pav. aslf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público
894 2468 4.4.90.51 Obras e instalações 3.151,75
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.693/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 27.517,54 (vinte e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.304.0012.1.106	**INVESTIMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
4.4.90.52.00.00	705	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	27.017,54
4.4.90.93.00.00	706	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
FONTE:	**348**	**ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518)**	**27.517,54**

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
348	**ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518)**	**27.517,54**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 507/2020
SÚMULA: Autoriza abertura Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R$- 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
96103.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA220.000,00
4 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica
95943.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO75.000,00
95953.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO25.000,00
95963.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA25.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.073000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Compl.
96113.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO75.000,00
96123.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO25.000,00
96133.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA25.000,00
493 Bloco de Custeio da Saude - Estadual
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19- At. Básica
95973.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO75.000,00
95983.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO25.000,00
95993.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA25.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.073000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Compl.
96173.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
96183.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO25.000,00
96193.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA75.000,00
1020 Bl. Cust. Ações Serv.Públ.Saúde–Média Alta Compl.-Coronavírus (COVID)
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 224.098,00 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
092720003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
96063.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR55.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
267820017.2.099000 Manutencao do Gabinete do Secretario dos Servicos Rodoviarios
96203.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA3.135,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.1.070000 Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19
96024.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19- At. Básica
96033.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
96043.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO15.000,00
96053.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA15.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19- At. Básica
96243.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO30.963,00
494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos – DescriçãoValor
4 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM220.000,00
493 Bloco de Custeio da Saude – Estadual250.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Públ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica125.000,00
1020 Bl. Cust. Ações Serv.Públ.Saúde–Média Alta Compl.-Coronavírus (COVID)125.000,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO
040910003.2.005000 Manutencao dos Servicos de Assessoria Juridica
504.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE500,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
703.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA10.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
933.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal
1233.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL1.500,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
1743.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA5.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
1973.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA10.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
133920011.2.096000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Cultura
2394.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE500,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3163.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
3293.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA12.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
3873.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS2.810,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
4443.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS30.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
103010014.2.106000 Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude
5834.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE500,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
6243.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA50.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
7263.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS5.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
7643.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL8.000,00
7693.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
7743.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.02 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.102000 Manutencao do Departamento de Programas Sociais
8123.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL13.135,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
8543.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
8693.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO190,00
8763.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA13.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
4853.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.30.963,00
494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal